SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 29 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3831

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO – O município de Acopiara, através do(a) Ordenador(a) do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71, §3º da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 cujo objeto é: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA OBJETIVAR A FUTURA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E AUDITORIA DE DADOS PARA DESEMPENHO DE SERVIÇOS E AUDITAGEM DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE COM FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA INTEGRADA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações nos endereços eletrônicos https://bll.org.br/ e www.acopiara.ce.gov.br.

Acopiara-CE, 28 de outubro de 2025 –

CLAUSENÍSIA FÉLIX DA SILVA DO VALE –
Ordenador(a) de Despesas.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:6ACD5A95

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.14.01

EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.14.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato nº 2025.10.14.01. Órgão Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Empresa Contratada: J. ABREU DE ARAÚJO - ME - CNPJ: 32.446.378/0001-00, representado por JOSÉ ABREU DE ARAÚJO. Valor Global R$ 352.181,50 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e oitenta e um reias e cinquenta centavos). Dotações Orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMS - nº 06.02 Dotação: 10 122 0402 2.015 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades e Administrativas da Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica , sub elemento de despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de, FONTE: 1500100200 – Receita de imposto e transf. – Saúde. PAB – n° 06.02 Dotação: 10 301 1001 2.019 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de. FONTE: 1500100200 – Receita de imposto e transf. – Saúde. 1600000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção, consignado no Orçamento Municipal de 2025, consignado no Orçamento Municipal de 2025. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS CORRELATOS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. Data de assinatura do contrato: 14 de

outubro de 2025. Do prazo de vigência: vigência 12 (doze) meses. Signatários: CLAUDENÍSIA FÉLIX DA SILVA DO VALE – SECRETÁRIA DE SAÚDE / JOSÉ ABREU DE ARAÚJO Representante legal.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:BB825325

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.14.02

EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.14.02
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato nº 2025.10.14.02. Órgão Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Empresa Contratada: J. ABREU DE ARAÚJO - ME - CNPJ: 32.446.378/0001-00, representado por JOSÉ ABREU DE ARAÚJO. Valor Global R$ 971.253,00 (novecentos e setenta e um, duzentos e cinquenta e três mil reais). Dotações Orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 Dotação: 15 122 0402 2.071 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infra; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica , sub elemento de despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de, FONTE: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, consignado no Orçamento Municipal de 2025. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS CORRELATOS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. Data de assinatura do contrato: 14 de outubro de 2025. Do prazo da vigência, 12 (doze) meses. Signatários: JOSÉ LINDOMAR BATISTA DUARTE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / JOSÉ ABREU DE ARAÚJO Representante legal.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:4D8A90F8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.14.03

EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.14.03
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato nº 2025.10.14.03. Órgão Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ACOPIARA - STTRANS. Empresa Contratada: J. ABREU DE ARAÚJO - ME - CNPJ: 32.446.378/0001-00, representado por JOSÉ ABREU DE ARAÚJO. Valor Global R$ 160.909,50 (cento e sessenta mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos). Dotações Orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 Dotação: 04 122 0402 2.095 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da STTRANS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica , sub elemento de despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de, FONTE: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, consignado no Orçamento Municipal de 2025. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS CORRELATOS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. Data de assinatura do contrato: 14 de outubro de 2025. Do prazo de vigência: vigência 12 (doze) meses. Signatários: ANTONIO EDEGILDO ALVES MULATO – SUPERINTENDENTE - STTRANS / JOSÉ ABREU DE ARAÚJO Representante legal.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:B1B5D850

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.16.01

EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.16.01
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato nº 2025.10.16.01. Órgão Contratante: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. Empresa Contratada: J. ABREU DE ARAÚJO - ME - CNPJ: 32.446.378/0001-00, representado por JOSÉ ABREU DE ARAÚJO. Valor Global R$ 1.362,75 (mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Dotações Orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 Dotação: 18 122 0402 2.091 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica , sub elemento de despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de, FONTE: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, consignado no Orçamento Municipal de 2025. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS CORRELATOS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. Data de assinatura do contrato: 14 de outubro de 2025. Do prazo de vigência: vigência 12 (doze) meses. Signatários: TALES MARTINS TEIXEIRA FLORENTINO – SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE / JOSÉ ABREU DE ARAÚJO Representante legal.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:796B2AE0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.16.02

EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.16.02
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato nº 2025.10.16.02. Órgão Contratante: GABINETE DO PREFEITO. Empresa Contratada: J. ABREU DE ARAÚJO - ME - CNPJ: 32.446.378/0001-00, representado por JOSÉ ABREU DE ARAÚJO. Valor Global R$ 68.188,50 (sessenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Dotações Orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 Dotação: 04 122 0402 2.003 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica , sub elemento de despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de, FONTE: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, consignado no Orçamento Municipal de 2025. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS CORRELATOS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. Data de assinatura do contrato: 16 de outubro de 2025. Do prazo de vigência: vigência 12 (doze) meses. Signatários: JOSÉ EDINALDO RODRIGUES DE MACEDO – CHEFE DE GABINETE / JOSÉ ABREU DE ARAÚJO Representante legal.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:82E97C08

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.16.03

EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.16.03

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato nº 2025.10.16.03. Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Empresa Contratada: J. ABREU DE ARAÚJO - ME - CNPJ: 32.446.378/0001-00, representado por JOSÉ ABREU DE ARAÚJO. Valor Global R$ 541.883,00 (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e três reais). Dotações Orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SME nº 0801 Dotação: 12 122 0402 2.061 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de, FONTE: 1500100100 – Receita de imposto e transf. – Educação, 1550000000 – Transferência do Salário-Educação. FUNDEB n° 0801 Dotação: 12 361 1201 2.065 – Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de. FONTE: 1500100100 – Receita de imposto e transf. – Educação, 1550000000 – Transferência do Salário-Educação. 1540000000 – Transferências do FUNDEB – impostos. FUNDEB INFANTIL n° 0801 Dotação: 12 365 1208 2.067 –Funcionamento da rede de ensino infantil Pré-Escola FUNDEB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de. FONTE: 1500100100 – Receita de imposto e transf. – Educação, 1550000000 – Transferência do Salário-Educação. 1540000000 – Transferências do FUNDEB – impostos consignado no Orçamento Municipal de 2025. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS CORRELATOS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. Data de assinatura do contrato: 16 de outubro de 2025. Do prazo de vigência: vigência 12 (doze) meses. Signatários: MARIA IVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO / JOSÉ ABREU DE ARAÚJO Representante legal.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:62163986

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.16.04

EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.16.04
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato nº 2025.10.16.04. Órgão Contratante: SECRETARIA DDO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Empresa Contratada: J. ABREU DE ARAÚJO - ME - CNPJ: 32.446.378/0001-00, representado por JOSÉ ABREU DE ARAÚJO. Valor Global R$ 61.717,00 (sessenta e um mil setecentos e dezessete reais). Dotações Orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: STDS nº 0701 Dotação: 08 244 0807 2.033 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Sec. Do Trabalho; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica , sub elemento de despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de, FONTE: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS. STDS CT nº 0701 Dotação: 08 243 0807 2.032 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica , sub elemento de despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de, FONTE: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS. Consignado no Orçamento Municipal de 2025. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS CORRELATOS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. Data de assinatura do contrato: 16 de outubro de 2025. Do prazo de vigência: vigência 12 (doze) meses. Signatários: JOSEFA MARLI DO NASCIMENTO ALMEIDA – SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / JOSÉ ABREU DE ARAÚJO Representante legal.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:FB70EC86

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.16.05

EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.16.05
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato nº 2025.10.16.05. Órgão Contratante: SECRETARIA DDO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Empresa Contratada: J. ABREU DE ARAÚJO - ME - CNPJ: 32.446.378/0001-00, representado por JOSÉ ABREU DE ARAÚJO. Valor Global R$ 53.831,00 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e um reais). Dotações Orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CRAS nº 0702 Dotação: 08 244 0806 2.047 – Manutenção das atividades dos centros de referência e Assist. Social - Craspaif; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica , sub elemento de despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de, FONTE: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS. consignado no Orçamento Municipal de 2025. SCFV nº 0702 Dotação: 08 243 0803 2.040 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica , sub elemento de despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de, FONTE: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS. IGD/BOLSA nº 0702 Dotação: 08 244 0807 2.052 – Programa Bolsa Família lgd BF; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica , sub elemento de despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de, FONTE: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS. consignado no Orçamento Municipal de 2025. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS CORRELATOS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. Data de assinatura do contrato: 16 de outubro de 2025. Do prazo de vigência: vigência 12 (doze) meses. Signatários: JOSEFA MARLI DO NASCIMENTO ALMEIDA – SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / JOSÉ ABREU DE ARAÚJO Representante legal.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:84773D07

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.21.01

EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.10.21.01
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato nº 2025.10.21.01. Órgão Contratante: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Empresa Contratada: J. ABREU DE ARAÚJO - ME - CNPJ: 32.446.378/0001-00, representado por JOSÉ ABREU DE ARAÚJO. Valor Global R$ 111.046,00 (cento e onze mil e quarenta e seis reais). Dotações Orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 Dotação: 20 122 0402 2.076 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica , sub elemento de despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de, FONTE: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, consignado no Orçamento Municipal de 2025. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS CORRELATOS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. Data de assinatura do contrato: 21 de outubro de 2025. Do prazo de vigência: vigência 12 (doze) meses. Signatários: RIVALDO FREITAS DE LIMA – SECRETÁRIO DA AGRICULTURA / JOSÉ ABREU DE ARAÚJO Representante legal.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:2E0FB0A0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 0434, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 0434, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA ARTICULADORA DO SELO UNICEF NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE – EDIÇÃO 2025-2028.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa a Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA GOMES MARTINS**, portadora do CPF nº **117.365.343-00**, para atuar como **ARTICULADORA DO SELO UNICEF** pelo Município de Acopiara/CE, na Edição 2025-2028.

Art. 2º – São atribuições da Articuladora do Selo UNICEF:

I – Participar das capacitações oferecidas pelo UNICEF e/ou seus parceiros;

II – Estimular a criação e organização de um espaço/sala do Selo UNICEF no município;

III – Incentivar e apoiar a criação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e Adolescente;

IV – Acompanhar atentamente o cronograma do Selo UNICEF;

V – Manter contato permanente com a coordenação do Selo UNICEF para receber orientações e esclarecer dúvidas;

VI – Trabalhar em articulação permanente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VII – Enviar as informações solicitadas pelo UNICEF nos prazos estipulados;

VIII – Apoiar e estimular a participação de adolescentes nas ações desenvolvidas pelo município;

IX – Mobilizar os diversos setores em torno da causa da criança e do adolescente;

X – Promover a articulação entre os diversos atores da administração municipal, sociedade civil e setor privado;

XI – Divulgar e promover a participação social nas diferentes etapas da metodologia do Selo UNICEF;

XII – Acompanhar e divulgar os indicadores sociais do município;

XIII – Comunicar boas práticas e resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Selo UNICEF.

Art. 3º – Todas as Secretarias Municipais e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão prestar o apoio necessário a Articuladora, colocando-se à disposição para a execução das atividades relacionadas necessárias ao Selo UNICEF.

Art. 4º – Fica a Articuladora autorizada a criar e nomear, por meio de ato próprio, os membros necessários para compor a equipe de trabalho da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF no Município de Acopiara.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 28 de outubro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:6C380FAF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0433, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0433, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAR E JULGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, Senhor **FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso X. e 27, § 1° da Lei 13.019/2014, diante da obrigatoriedade de realização de chamamento público previamente à celebração de termo de colaboração voltado selecionar Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir Comissão de Seleção para processar e julgar proposta de Organização da Sociedade Civil (OSC) decorrente de chamamento público, promovido pelo Município de Acopiara, por meio de formalização de termo de colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC.

Art. 2° - O termo de colaboração tem por objeto a concessão dos serviços de apoio à administração pública municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando a melhoria da qualificação técnica.

Art. 3º - Designar, para compor a referida comissão os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

I - Membros Titulares:
A) VALDIR CARDOSO DUARTE - CPF 441.221.443-53
B) MARIA MARLY GONÇALVES - CPF 009.855.473-59
C) ANA PATRÍCIA GUEDES QUIXADÁ CHAVES - CPF 824.230.913-20

II - Membro Suplente:
A) ANTONIA NILZETE VIANA DE ANDRADE - CPF 848.599.973-87

Art. 4° - São atribuições da Comissão de Seleção:

I - Criar metodologia de avaliação para seleção das propostas, de acordo com critérios objetivos estabelecidos no edital;
II - Analisar e selecionar as propostas observando os critérios definidos;
III - classificar ou desclassificar as propostas, sob o ponto de vista técnico;
IV - Elaborar parecer sobre a habilitação parcial ou inabilitação das entidades privadas sem fins lucrativos, de acordo com as condições de participação pré-fixadas no edital;
V - Receber, examinar, julgar e decidir sobre os recursos porventura interpostos pelos participantes;
VI - Realizar diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
VII - Decidir pela classificação ou desclassificação das propostas, sob o ponto de vista técnico, adjudicando o resultado e o submetendo-o a Secretária Municipal da Saúde;
Art. 5° - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:
I - Ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil; -
II - Ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;
III - Ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

Parágrafo único: Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6° - A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público, momento esse em que a presente portaria será, automaticamente, revogada independentemente de novo ato.

Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:02A2DC1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AIUABA - AIUABAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.19 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNIC. DE AIUABA -CONTRATADA(O).....: PEDRO GONCALVES SIQUEIRA **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA-CE.** - VALOR TOTAL: R$ 68,42 (sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.09.122.0035.2.093 - Gestao Adminstrativa do RPPS, R$ 68,42 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:EF0C5BC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.29 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: JOSE MARCIO DA SILVA LTDA **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA-CE.** - VALOR TOTAL: R$ 291,20 (duzentos e noventa e um reais e vinte centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0202.04.122.0037.2.002 -Supervisao e Coordenacao do Gabinete do Prefeito, R$ 291,20 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:56CD1240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.30 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: JOSE MARCIO DA SILVA LTDA O**BJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA-CE.** - VALOR TOTAL: R$ 2.034,20 (dois mil e trinta e quatro reais e vinte centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0303.04.122.0037.2.007 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Sec. de Adm. e Planejamento, R$ 2.034,20 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 -DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:2C9C6FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº202510280001

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030329090002 - CONTRATO Nº202510280001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.10.15.01- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: DOUGLAS ROCHA OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO NUMERADAS, DESTINADAS AO TOMBAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO MÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0303.04.122.0037.2.007 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Sec. de Adm. e Planejamento, R$ 7.000,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo -Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses -DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:82EB3A36

SECRETARIA DE CIÊNCIA TEC. EMP. DESEN. ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.28 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: JOSE MARCIO DA SILVA LTDA **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA-CE.** - VALOR TOTAL: R$ 1.021,70 (mil e vinte e um reais e setenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1111.04.122.0037.2.087 -Manut. e Funcionamento. da Sec. de Ciencia, Tec., Emp. Desen. Economico, R$ 1.021,70 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA:31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:74EB0E9F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.26 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: JOSE MARCIO DA SILVA LTDA **OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AIUABA - CE.** - VALOR TOTAL: R$ 230,50 (duzentos e trinta reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.13.392.0307.2.091 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Sec. Municipal de Cultura e Turismo, R$ 230,50 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:D3FD517B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.27 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: JOSE MARCIO DA SILVA LTDA **OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AIUABA - CE.** - VALOR TOTAL: R$ 521,70 (quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0404.04.122.0037.2.010 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Sec. de Financas, R$ 521,70 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:D2EB7011

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.11 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: PEDRO GONCALVES SIQUEIRA **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA-CE.** - VALOR TOTAL: R$ 659,10 (seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0707.04.122.0401.2.050 - Gerenciamneto Administrativo do Servicos Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE, R$ 659,10 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 -DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:4230AFAD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.12 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: PEDRO GONCALVES SIQUEIRA **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA-CE.** - VALOR TOTAL: R$ 576,10 (quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0707.04.122.0037.2.048 - Manut. e Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura, R$ 576,10 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 -DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:3B17E667

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.31 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O).....: JOSE MARCIO DA SILVA LTDA **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA-CE.** - VALOR TOTAL: R$ 791,20 (setecentos e noventa e um reais e vinte centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.18.541.0401.2.086 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente, R$ 791,20 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 -DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:2DFF59EF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.23 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: JOSE MARCIO DA SILVA LTDA O**BJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AIUABA - CE.** - VALOR TOTAL: R$ 230,50 (duzentos e trinta reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1212.26.782.0037.2.090 - Manut. e Func. das Atividades da Sec. de Transporte e Mobilidade Urbana, R$ 230,50 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:AB58C8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.25 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: JOSE MARCIO DA SILVA LTDA **OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AIUABA - CE.** - VALOR TOTAL: R$ 521,70 (quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0808.20.122.0037.2.059 - Manut.e Funcionamento das Atividades da Sec. de Agricultura e M.A e D.Civil, R$ 521,70 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:9DE5B520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050107040001 - CONTRATO Nº 2025.10.03.24 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.05.06.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: JOSE MARCIO DA SILVA LTDA **OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AIUABA - CE**. - VALOR TOTAL: R$ 230,50 (duzentos e trinta reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.27.812.0616.2.097 - Manut. e Func. das Atividades da Sec. de Esportes, Juventude e Lazer, R$ 230,50 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:74DFD174

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 506/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor

RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR**, a pedido, o(a) servidor(a) **JOSÉ ALYSSON FERREIRA DE MOURA**, portador de RG nº. 2006099079496, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº. 056.775.973-33, do cargo efetivo de **MOTORISTA - CATEGORIA D**, a partir de 24 de outubro de 2025, em conformidade com o disposto no Art. 30, I, da Lei Municipal nº 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira, em 28 de outubro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:1CDC820F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 087/2025/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, a Senhora **LARISSA SOARES FERREIRA**, ocupante do cargo de **GERENTE DO SETOR DEPROTEÇÃO SOCIAL**, 02 (duas) diárias, que se deslocará para a cidade de Juazeiro do Norte-Ceará, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência, para participar do **curso Técnicas em Escuta Especializada, 1ª etapa teórica,** que acontecerá nos dias 22 e 23 de outubro de 2025 no Auditório das Promotorias de Justiça de Juazeiro do Norte, Rua Oliveira Alves Fontes, 145, Lagoa Seca – Juazeiro do Norte-Ceará.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso I da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)** das Diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira-CE, em 20 de outubro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:997F3F06

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 088/2025/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, a Senhora **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, 02 (duas) diárias, que se deslocará para a cidade de Juazeiro do Norte-Ceará, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência, para participar do **curso Técnicas em Escuta Especializada, 1ª etapa teórica,** que acontecerá nos dias 22 e 23 de outubro de 2025 no Auditório das Promotorias de Justiça de Juazeiro do Norte, Rua Oliveira Alves Fontes, 145, Lagoa Seca – Juazeiro do Norte-Ceará.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso I da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)** das Diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira-CE, em 20 de outubro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:80C3B7AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 16 UNIDADES HABITACIONAIS (CASAS) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA /CE, CONFORME PREVISTO NO MAPP 5775, CONVÊNIO Nº 022/CIDADES/2025.** O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á no dia 29/10/2025 até o dia 19/11/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas: 19/11/2025 às 09:30min (horário de Brasília). Raquel Ferreira de Paiva – Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FFF933DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 358.2025

PORTARIA Nº 358/2025 Aratuba, 23 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Nomear o Sr. **GIRLAILSON SIILVA MARREIRO**, para ocupar o cargo em Comissão de Defensor Judiciário Municipal (CC-4), criado pela Lei Municipal nº 790/2025 de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/10/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9A9BA409

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2025.10.28.1 - COM BASE NO ART. Nº. 28, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº2025.10.28.1-COM BASE NO ART. Nº. 28, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
A**Prefeitura Municipal de Assaré**, em conformidade com o Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar acontratação de empresa especializada para execução de reforma da praça e urbanização no Centro Comercial de Assaré, com localização na Praça do Mercado, Centro do Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas:**30 de outubro de 2025 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**13 de novembro de 2025 às 07:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**13 de novembro de 2025 às 08:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 28 de outubro de 2025 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:26183157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º324/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Lei Municipal n.º324/2025, de 27 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude, do Fundo Municipal de Juventude e institui a Conferência Municipal de Juventude.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Juventude de Assaré.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Juventude é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e Juventude de Assaré.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Juventude tem por finalidade auxiliar na organização de ações para juventude, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência para juventude a nível municipal.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Juventude tem a seguinte estrutura:
I – Plenário
II – Mesa Diretora
III – Secretaria Executiva

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Juventude compete:
I – Cooperar com o Conselho Estadual de Juventude (CONJUCE) e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Juventude;
II – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor da juventude e da promoção de atividades de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III – Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria dainiciativas para juventude no Munícipio de Assaré;
IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações sediadas no Munícipio;

V – Zelar pela valorização da juventude;
VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre todos os segmentos: saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados para o cidadão;
VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para as políticas públicas, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII – Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a juventude;
IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
X – Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual de Juventude, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo de Juventude.

Art. 6º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Juventude será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I – 3 membros do poder público;
II – 3 membros da sociedade civil.
§1º. Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I e II, indicarão seus representantes à Secretária Municipal da Mulher e Juventude, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§2º. Cada titular do Conselho Municipal de Juventude terá um suplente correspondente.
§3º. As funções do membro do Conselho Municipal de Juventude e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§4º. Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§5º. Os representantes do Conselho Municipal de Juventude seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual de Juventude.

Art. 8º. A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação aberta, tendo, necessariamente, Presidente, o Secretário ou Chefe do Departamento de Juventude.

Art. 9º. Compete ao Presidente do Conselho:
I – Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
II – Organizar a ordem do dia das reuniões;
III – Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV – Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V – Coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI – Conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII – Propor ao Conselho as alterações necessárias em face do Regimento Interno.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Juventude é de 2 anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 4 (quatro) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 11. O Conselho Municipal de Juventude irá se reunir quadrimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 12. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 4 (quatro) conselheiros.

Art. 13. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 14. O Conselho Municipal de Juventude pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 15. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria da Mulher e Juventude responsável pela área de juventude, especialmente designado para tal função.

Art. 16. No prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei, o Conselho aprovará seu regimento interno.

Art. 17. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Juventude articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 18. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Juventude correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude, mediante aprovação desse Secretário(a) Municipal.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Juventude.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 20. Fica instituído o Fundo Municipal de Juventude de Assaré com o objetivo principal de financiar e apoiar projetos, programas e ações relacionados a juventude e lazer no município.

Art. 21. O Fundo Municipal de Juventude ficará vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e Juventude, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 22. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Juventude:
I – auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
III – produto de operação de crédito;
IV – rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – transferências ordinárias e extraordinárias do Município, oriundas do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII – dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria da Mulher e Juventude;
VIII – recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para a juventude;
IX – recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria da Mulher e Juventude ou de outros setores que envolvam a juventude.
X – arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria da Mulher e Juventude ou de outros setores que envolvam a juventude.
XI – arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria da Mulher e Juventude ou de outros setores que envolvam a juventude.
XII – repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Ceará;

XIII – outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Art. 23. O Fundo Municipal para a Juventude será administrado pela secretaria responsável pela gestão de juventude no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Juventude.

Art. 24. Os recursos do Fundo Municipal serão aplicados nas execuções de projetos e atividades que visem:
I – Incentivo as políticas públicas de Juventude do Município;
II – Eventos de participação da juventude;
III – Proporcionar acesso ao lazer para a Juventude;
IV – Capacitação de recursos humanos, cientistas e técnicos em juventude;
V – Treinamento técnico e subsídios para a formação de agentes jovens;
VI – Subsídios para transporte e estadia de equipes, para eventos, em representação do Município de Assaré;
VII – Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas e culturais tecnicamente adequadas para este fim;
VIII – Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX – Custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações para juventude;
X – Premiação em eventos recreativos e de juventude;
XI – Subvenção a entidades sem fins lucrativos;
XII – Apoio e doação de materiais;
XIII – Custeio à produção de cursos e capacitações para juventude;
§1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Juventude, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, a atividades de lazer e juventude com resultado financeiro favorável à empresas privadas.
§2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Juventude incorporar-se-á ao patrimônio do Município de ASSARÉ, ficando sob a administração da Secretaria da Mulher e Juventude.

Art. 25. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Juventude:
I – A Secretaria Municipal da Mulher e Juventude para a execução de projetos esportivos, culturais e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
II – Entidades esportivas, culturais e de lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal da Secretaria da Mulher e Juventude.
III – Jovens cadastrados que detenham resultados significativos em competições, passando a representar o Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Juventude e desde que representem e residam no Município de ASSARÉ há pelo menos 1 (um) ano ininterrupto;
IV – Comissão convocada pela Secretaria Municipal da Mulher e Juventude, até o limite financeiro disponível e com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.
§1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.
§2º Mediante justificativa plausível, o Conselho Municipal de Juventude poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

Art. 26. O Fundo Municipal de Juventude destinará, dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:
I – 30% (trinta por cento) para a manutenção do Programas e projetos da própria Secretaria em competições, eventos, reuniões e demais atos oficiais ligados a juventude;
II – 20% (vinte por cento) para a aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria da Mulher e Juventude e para a doação de materiais;
III – 20% (vinte por cento) para a manutenção dos equipamentos públicos administrados ou utilizados pela Secretaria da Mulher e Juventude.
IV – 15% (quinze por cento) para implementação de novos equipamentos da Secretaria da Mulher e Juventude;
V – 10% (dez por cento) para subvenções a entidades sediadas no Município sem fins lucrativos e a projetos que trabalhem ações para a juventude;
VI – 5% (cinco por cento) para custeio de eventos de lazer, cultura, informática e esporte para a juventude.
§1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria da Mulher e Juventude, como forma de aproveitamento da a viabilização das ações voltadas para a juventude assareenses;
§2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Juventude poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Juventude.

Art. 27. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projeto de entidades e jovens, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 28. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Juventude as seguintes áreas:
I – Recreação para juventude;
II – Lazer para a comunidade;
III – Competições para juventude;
IV – Atendimento desportivo e de aprendizagens para as pessoas portadoras de necessidades especiais;
V – Reestruturação de espaços usados e administrados pela Secretaria da Mulher e Juventude;
VI – Ofertas de oportunidades em cursos, palestras e capacitações para juventude;
VII – Apoio para eventos sociais, cursos, eventos e congressos na área da juventude;
VIII – Aquisição de material lúdico/esportivo/cultural/social para consumo e doações;
IX – Apoio a jovens ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional nas modalidades esportivas, educacionais, sociais entre outras.

Art. 29. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Juventude serão objetos de regulamentação pelo Executivo Municipal.

Art. 30. Compete ao Conselho Municipal de Juventude estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal de Juventude.

Art. 31. Compete ao Conselho Municipal de Juventude proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para a Juventude.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Juventude estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para a Juventude.

Art. 32. A secretaria responsável pela gestão da juventude no Município de Assaré prestará contas ao Conselho Municipal de Juventude sobre o Fundo Municipal para a Juventude, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 33. A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Juventude.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 34. Fica instituída a Conferência Municipal de Juventude, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados, representantes de instituições e organizações de

atenção e atendimento a Juventude de Assaré, das associações civis comunitárias de Assaré, dos Poderes Executivo e Legislativo de Assaré, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Juventude, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 35. A Conferência Municipal de Juventude deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional da Juventude e, no caso de não convocação desta, em intervalos não superiores a 2 (dois) anos.

Art. 36. Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Juventude serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Juventude, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.
Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Municipal de Juventude aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 37. Compete à Conferência Municipal de Juventude, entre outras:
I – Avaliar a situação do município no que diz respeito à atenção a juventude;
II – Traçar as diretrizes gerais das políticas públicas municipal de juventude do Município de Assaré;
III – Eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Juventude, bem como os representantes para a Conferência Estadual e Nacional de Juventude quando possível;
IV – Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Juventude quando provocada e
V – Publicar as propostas aprovadas, registrando-as em atas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Para a implantação e funcionamento do disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:906AEA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º323/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Lei Municipal n.º323/2025, de 27 de outubro de 2025.

Institui a Bonificação por Desempenho Atingido – BDA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Assaré/CE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, nos termos desta lei, a Bonificação por Desempenho Atingido – BDA, destinada aos professores em efetivo exercício, professores formadores e membros de núcleos gestores, decorrentes do desempenho atingido nas avaliações externas do SPAECE, ou outra equivalente, visando à melhoria e o aprimoramento da qualidade do ensino da rede pública municipal.

Art. 2º. A Bonificação por Desempenho Atingido destinada aos professores em efetivo exercício, professores formadores e membros de núcleos gestores consistirá, nos termos desta lei, em prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos ou do salário do servidor, concedida em parcela única de acordo com o desempenho alcançado nas avaliaçõesexternas do SPAECE, ou outra equivalente.

§1º. A BDA não integrará nem se incorporará a vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerada para cálculos de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, não possuindo caráter indenizatório.

§2º. A BDA não será considerada para fins de determinação do limite a que se refere a art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 3º. A BDA destinada aos alunos consistirá em prêmios.

Art. 4º. A BDA será concedida na proporção direta do desempenho atingido, cujos critérios e premiações deverão ser definidos pelo chefe do Poder Executivo municipal através de Decreto.

Parágrafo único. A BDA fica condicionada a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 5º. Para fins de aplicação do disposto nesta lei, considerar-se-á o desempenho alcançado pela(s) turma(s) das escolas municipais.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, mediante a utilização de recursos nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Fica o poder executivo autorizado a realizar a bonificação de resultado educacionais das avaliações externas do SPAECE 2024 em diante.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:97A52199

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º325/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Lei Municipal n.º325/2025, de 27 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a criação do programa de incentivo à aprendizagem aos estudantes da educação de jovens e adultos (EJA) na rede pública municipal de ensino de Assaré, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Aprendizagem noâmbito das escolas de rede pública municipal de ensino de Assaré.

Parágrafo único. O Programa de Incentivo à Aprendizagem tem como finalidade conceder até 300 (trezentas) bolsas de incentivo aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na modalidade presencial, da rede públicamunicipal de ensino de Assaré.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação aconceder, mensalmente, incentivo a estudantes matriculados na Educação de Jovens e
Adultos (EJA) da rede pública municipal de ensino de Assaré.

Art. 3º. Os incentivos terão duração de até 10 (dez) meses anualmente, estritamentedurante o período letivo, podendo ser renovados, conforme o tempode permanência do aluno na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º. Farão jus ao incentivo apenas os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA)que apresentarem frequência mínima de três vezes por semana, salvo nos casos deausência devidamente justificadas.

§ 2º. O incentivo referido no caput será no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais poraluno, condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no parágrafo 1° desteartigo.

§ 3º. O incentivo será destinado aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA)do ensino fundamental, na modalidade presencial.

Art. 4°. Será excluído do Programa o aluno que:
I - interromper o curso;
II – não obedecer ao limite de frequência mínima;
III – for reprovado por falta; e
IV - incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotaçãoorçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal da Educação (FME).

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar por Decreto, os atos, regulamentosinstrumentos necessários a efetiva implantação do Programa previsto nesta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F2B22D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º326/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Lei Municipal n.º326/2025, de 27 de outubro de 2025.

Dispõe sobre denominação de Equipamento Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de FRANCISCO CRISPIM DE MELO (TICO MELO) a Creche Pública Municipal, localizada no KM 1 da Rodovia Tabelião Antônio Rodrigues Freire, que liga a sede do Município de Assaré a Serra de Santana.

Art. 2º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º.Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:20AAA98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO

Interessada: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assunto: Inabilitação por ausência de aptidão técnico-operacional e apresentação de certidão de acervo técnico-operacional com dados ideologicamente falsos
Relatório. Cuidam os autos de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em face da empresa TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., no contexto da Concorrência Eletrônica nº 2025.04.30.1, em razão da não demonstração de aptidão técnico-operacional para a execução do objeto licitado e da apresentação de certidão de acervo técnico-operacional com dados ideologicamente falsos quanto a quantidades, serviços e características construtivas.
A Comissão de Responsabilização de Fornecedores, presidida por José Belizário da Silva Filho, emitiu Relatório Técnico circunstanciado concluindo: (i) pela manutenção da inabilitação no certame; e (ii) pela aplicação de sanção restritiva com fundamento no regime da Lei nº 14.133/2021, sugerindo prazo de 3 (três) anos, ante a gravidade da conduta e a ausência de defesa.
Fundamentação. Verifica-se dos autos que a certidão juntada pela interessada não retrata a realidade fática da obra invocada como experiência pregressa, apresentando divergências materiais relevantes, a saber, superdeclaração de metragens e serviços e incompatibilidades nas características construtivas, o que inviabiliza a aferição objetiva da capacidade técnico-operacional exigida no edital e compromete a isonomia do certame. A conduta viola os deveres de boa-fé, veracidade e cooperação com a Administração, frustrando a finalidade da fase de habilitação e ensejando responsabilização administrativa, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
Considerada a intensidade da ofensa, o impacto potencial sobre a seleção do contratante e o caráter pedagógico-preventivo da sanção, revela-se proporcional a aplicação da pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, sanção esta expressamente prevista no art. 156, inciso IV, cuja moldura legal admite fixação de prazo de até 3 (três) anos. Registra-se, ainda, a regularidade do contraditório substancial oportunizado e não exercido, com ciência válida e decurso integral do prazo de defesa, o que autoriza o julgamento com base nas provas constantes dos autos.
Dispositivo. Diante do exposto, **ACOLHO**, para todos os fins, as conclusões do Relatório Técnico da Comissão e, com fundamento nos arts. 156, IV, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, **APLICO À TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** a sanção **DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATARCOM O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, pelo prazo de 3 (três) anos**, a contar da ciência desta decisão, sem prejuízo: (a) da manutenção da inabilitação no certame nº 2025.04.30.1; (b) da anotação da sanção no cadastro municipal de fornecedores e do registro no repositório oficial aplicável (PNCP/registro municipal) após o trânsito administrativo; (c) da remessa de cópias aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público, para apuração de eventuais responsabilidades cíveis e penais; e (d) da comunicação ao conselho profissional competente acerca dos elementos que indiquem possível infração ético-técnica na emissão da certidão analisada.

Intimação e Recurso. Intime-se a interessada por e-mail institucional e no diário oficial dos municípios da APRECE, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo 15 dias úteis nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal, a contar da primeira ciência válida. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se o trânsito administrativo e proceda-se aos registros e comunicações determinados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assaré/CE, **22 de outubro de 2025.**

JOSÉ BELIZÁRIO DA SILVA FILHO
Presidente – Comissão de Responsabilização de Fornecedores

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0481655A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO

Concorrência Eletrônica nº 2025.04.30.1
Interessadas: PASSARÉ SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO; CONSTRUTORA ÊXITO LTDA; ROMA CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA; APLA COMÉRCIO, PROJETOS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

Assunto: Aplicação de sanção – impedimento de licitar e contratar (suspensão de contratar) por 6 meses
Relatório. Trata-se de processos administrativos de responsabilização instaurados contra as licitantes indicadas, as quais, após ofertarem o melhor lance, foram convocadas via plataforma a apresentar proposta final, garantia de proposta (e, quando cabível, garantia adicional), documentos de habilitação e comprovação de exequibilidade, no prazo de duas horas, consoante edital e avisos publicados na própria plataforma. Apesar de múltiplos alertas, não encaminharam os documentos exigidos. Regularmente notificadas para defesa, permaneceram silentes. A Comissão emitiu Relatório Técnico Consolidado propondo a aplicação de sanção uniforme de impedimento de licitar e contratar por 6 meses (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021).
Fundamentação. Restou comprovado: (i) a validade das convocações e claridade dos prazos; (ii) a recalcitrância das interessadas em atender exigências indispensáveis à verificação da vantajosidade e segurança da contratação; (iii) a ausência de defesa no procedimento sancionador. A omissão subsequente ao melhor lance frustra a finalidade da etapa pós-lance e vulnera os princípios da vinculação ao edital, isonomia, eficiência e boa-fé, atraindo a sanção do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar), usualmente designada na prática como "suspensão de contratar". O prazo de 6 meses mostra-se proporcional à gravidade da conduta e suficiente ao efeito pedagógico, sem embargo de gradação mais severa em caso de reiteração futura.
Dispositivo. À vista do exposto, ACOLHO o Relatório Técnico da Comissão e, com fundamento nos arts. 156, III; 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, APLICO às empresas abaixo a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ASSARÉ pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da ciência desta decisão:

• PASSARÉ SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO;
• CONSTRUTORA ÊXITO LTDA;
• ROMA CONSTRUTORA LTDA;
• CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA;
• APLA COMÉRCIO, PROJETOS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES.

Efeitos e providências complementares:
a) Registrar a penalidade no cadastro municipal de fornecedores e, após o trânsito administrativo, no repositório oficial aplicável (PNCP/registro municipal);
b) Comunicar as sanções à unidade de compras, controle interno e fiscalização contratual;
c) Intimar individualmente as interessadas pelos mesmos meios utilizados no certame (plataforma/e-mail institucional) e, se necessário, por publicação oficial;
d) Em caso de eventual contrato vigente com alguma das sancionadas, adotar as medidas contratuais cabíveis à luz do edital e da legislação.
Recurso. Das presentes decisões cabe recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal, a contar do primeiro dia útil subsequente à primeira ciência válida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assaré/CE, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ BELIZÁRIO DA SILVA FILHO
Presidente – Comissão de Responsabilização de Fornecedores

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:16F48F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (CONJUNTA)

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (CONJUNTA)
Processo Administrativo de Responsabilização vinculado à Concorrência Eletrônica nº 2025.04.30.1
Interessadas: QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA; VÊNUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA
Assunto: Aplicação de sanção – impedimento de licitar e contratar (suspensão de contratar) por 3 (três) meses
Relatório. Cuidam os autos do julgamento das defesas apresentadas por QUANTUM e VÊNUS, convocadas a encaminhar, no prazo de duas horas, documentação pós-lance (proposta final, garantias e habilitação/exequibilidade) conforme edital e alertas na plataforma. A QUANTUM reconhece falha interna; a VÊNUS invoca instabilidade/queda de energia sem prova técnica.
Fundamentação. Restaram demonstrados: (i) a validade das convocações e a clareza dos prazos e conteúdos exigidos; (ii) a inobservância, por ambas, do envio tempestivo; (iii) a inexistência de prova de indisponibilidade sistêmica ou de força maior. A conduta ofende princípios da vinculação ao edital, isonomia, eficiência e boa-fé, além de frustrar a finalidade da etapa pós-lance. À luz dos arts. 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar é cabível; a dosimetria deve refletir gravidade moderada, culpabilidade e efeito pedagógico, sendo proporcional o prazo de 3 (três) meses.
Dispositivo. Ante o exposto, ACOLHO os Relatórios Analíticos da Comissão e, com fundamento nos arts. 156, III; 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, APLICO às empresas QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA e VÊNUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ASSARÉ por 3 (três) meses, a contar da ciência desta decisão, com: (a) anotação no cadastro municipal de fornecedores e, após o trânsito administrativo, registro no repositório oficial aplicável (PNCP/registro municipal); (b) comunicação às unidades de compras, controle interno e fiscalização contratual; (c) intimação das interessadas pelos mesmos meios utilizados no certame (plataforma/e-mail institucional) e, se necessário, por publicação oficial.
Recurso. Das presentes decisões cabe recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, a contar do primeiro dia útil subsequente à primeira ciência válida.

Assaré/CE, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ BELIZÁRIO DA SILVA FILHO -
Presidente

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E6EBE4B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.001/2025-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE EVENTOS, REUNIÕES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OUTRAS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Atas de Registro de Preços N° **011/2025**, **Nº. 018/2025,** oriunda do PREGÃO ELETRONICO n° 001/2025, 009/2025-SRP. Órgão Aderente: SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ. Detentoras do Registro: **FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA-ME – CNPJ Nº 27.141.930/0001-11,** com o valor global de **R$ 450.870,90 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e setenta reais e noventa centavos). EMAIS COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 50.222.195/0001-92,** com o valor global de R$ **15.010,30 (quinze mil e dez reais e trinta centavos),** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 185/2024. Maria Joelle Lopes Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social.

Banabuiú/CE, 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:40FAC535

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO (CARONA) N° 00.001/2025-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.07.07. REFERENTE À ADESÃO (CARONA) **Nº. 00.001/2025-AD**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. CONTRATADA: **FWFS COMERCIO E SERVIÇO CNPJ: 27.141.930/0001-11,** REPRESENTADA POR **FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 294.780,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE OUTUBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:25DEDC24

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO (CARONA) N° 00.001/2025-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.07.08. REFERENTE À ADESÃO (CARONA) **Nº. 00.001/2025-AD**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. CONTRATADA: **FWFS COMERCIO E SERVIÇO CNPJ: 27.141.930/0001-11,** REPRESENTADA POR **FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 156.090,90 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE OUTUBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:80307F20

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO (CARONA) N° 00.001/2025-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.07.09. REFERENTE À ADESÃO (CARONA) **Nº. 00.001/2025-AD**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. CONTRATADA: **EMAIS COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 50.222.195/0001-92,** REPRESENTADA POR **ANTÔNIO EDUARDO BENEVIDES SOARES FREITAS**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 9.478,92 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE OUTUBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E084D25F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO (CARONA) N° 00.001/2025-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.07.10. REFERENTE À ADESÃO (CARONA) **Nº. 00.001/2025-AD**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. CONTRATADA: **EMAIS COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 50.222.195/0001-92,** REPRESENTADA POR **ANTÔNIO EDUARDO BENEVIDES SOARES FREITAS**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.531,38 (CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE OUTUBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0B11CCA0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2024.06.21.01 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.003/2024-IN

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2024.06.21.01. referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.003/2024-IN. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Educação **CONTRATADA**. **CENTRO DE IDIOMAS, ENSINO TECNICO, TREINAMENTO E PESQUISA DO NORDESTE-CIETEP, CNPJ Nº 09.237.775/0001-50**. **OBJETO**

DO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original até **31 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **VIGENCIA:** até dia 31 de dezembro de 2025 a partir de 17/10/2025. **ASSINAM**: **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA** – **CONTRATANTE**, IVONETE MARIA DE SOUZA SAMPAIO - **CONTRATADA**.

BANABUIÚ, 17/10/2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1D844D0E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.001/2025-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE EVENTOS, REUNIÕES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OUTRAS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Atas de Registro de Preços N° **011/2025**, **Nº. 018/2025,** oriunda do PREGÃO ELETRONICO n° 001/2025, 009/2025-SRP. Órgão Aderente: SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ. Detentoras do Registro: **FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA-ME – CNPJ Nº 27.141.930/0001-11,** com o valor global de **R$ 377.800,30 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais e trinta centavos). EMAIS COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 50.222.195/0001-92,** com o valor global de R$ **9.619,30 (nove mil e seiscentos e dezenove reais e trinta centavos),** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 185/2024. Tainná Géssie Oliveira Lopes – Secretária Municipal de Saúde.

Banabuiú/CE, 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3418A628

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO (CARONA) N° 00.001/2025-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.07.05. REFERENTE À ADESÃO (CARONA) **Nº. 00.001/2025-AD**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA. CONTRATADA: **FWFS COMERCIO E SERVIÇO CNPJ: 27.141.930/0001-11,** REPRESENTADA POR **FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 377.800,30 (trezentos e setenta e sete mil oitocentos reais e trinta centavos).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE OUTUBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9EAA39A9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO (CARONA) N° 00.001/2025-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.07.06. REFERENTE À ADESÃO (CARONA) **Nº. 00.001/2025-AD**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA. CONTRATADA: **EMAIS COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 50.222.195/0001-92,** REPRESENTADA POR **ANTÔNIO EDUARDO BENEVIDES SOARES FREITAS**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 9.619,30 (nove mil seiscentos e dezenove reais e trinta centavos).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE OUTUBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6D0555B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.28.01

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Homologação/Autorização procedido pelo Sr. Hoosevelt Ammilson Ramalho Dias, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.10.28.01. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do cantor Chagas Sobrinho, a se realizar durante o evento alusivo ao Dia do Evangélico do Município de Barbalha/CE. **Contratada:** G M CHAGAS. **Valor do Serviço:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e Homologada/Autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:5D5D0A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.28.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.28.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I e ART. 6º NOS INCISOS XLI, DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º nos incisos XLI**,** da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de medicamentos, abrangendo a listagem de "A" a "Z", mediante oferta do maior percentual de desconto sobre a Tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, com vistas a atender de forma contínua as necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Barbalha/CE, bem como determinações judiciais, demandas emergenciais e o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **11 de novembro de 2025**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **30 de outubro de 2025**, às 09:00 horas. através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do

Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://barbalha.ce.gov.br** e **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 28 de outubro de 2025,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ -
Pregoeira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A397EAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.13.1

Aviso de Revogação – Pregão Eletrônico nº 2025.10.13.1. Ordenadora de Despesas, a Sra. Janaina Anésia Nogueira do Nascimento Silva da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO por conter erro no preenchimento do processo na plataforma no tipo de lance aonde deveria ser "maior desconto" ficou "menor lance", prejudicando assim a disputa por maior desconto e razões de interesse público, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.10.13.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de medicamentos, abrangendo a listagem de "A" a "Z", mediante oferta do maior percentual de desconto sobre a Tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, com vistas a atender de forma contínua as necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com Abertura das Propostas de Preços foi no dia 27 de outubro de 2025, a partir das 08h30min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 28 de outubro de 2025,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:0481B5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 06.10.002/2025

PORTARIA Nº 06.10.002/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, motorista, portador do CPF: 109.xx.xxx -02, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, iniciando o deslocamento dia 09/10 e retornando dia 10/10 onde conforme art. 11 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de receber medicamentos judiciais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 06 de outubro de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:149E3580

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.28.1

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar acontratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de hospedagem, compreendendo os serviços de reserva em hotéis e pousada, fornecimento de coffee break e serviço de translado, para atender as atrações artísticas ou bandas que irão se apresentar em eventos realizados através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barro – Ceará, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 31/10/2025.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail:**licitacaobarro.dispensa@gmail.com** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em**www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira.

Barro – Ceará, 28 de outubro de 2025 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:F24BAF28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2025.10.28.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital de Concorrência Eletrônica nº 2025.10.28.001** cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO, EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO OSMAR CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 966788/2024/MCIDADES/CAIXA, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE,** conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **17 de Novembro de 2025** (17/11/2025), às 14:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/ . O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem/CE, 28 de Outubro de 2025.

ARTUR VALLE PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:D02DA194

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO – PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.10.28.01 – A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem, torna público que realizará através do Processo Administrativo referente a **Pré-Qualificação nº 2025.10.28.01**, para empresas interessadas em participar de Licitações para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 954688/2023, PT: 1092331-85, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM–CE**. Os Documentos poderão ser apresentados através da plataforma https://compras.m2atecnologia.com.br, dentro do período de 04 de Novembro de 2025 até as 08h59min do dia 18 de Novembro de 2025.O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos Sites: www.boaviagem.ce.gov.br, http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ ou no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP. Informações pelo e-mail: licitacaoboaviagem@gmail.com

Boa Viagem-CE, 28 de Outubro de 2025.

ARTUR VALLE PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:BBBDEA15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251001.001/2025

PORTARIA Nº 251001.001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 225/2005, que instituiu o Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Sales, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 88 da Lei nº 225/2005, Estatuto do Servidor Público do município de Campos Sales, afastamento para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração; à servidora **MARIA JULIANA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 047.278.263-05, matrícula 01205576; ocupante do cargo efetivo de Professor NIV.I, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:82854442

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA N° 251024.0001/2025

PORTARIA N° 251024.0001/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Conceder a **WANDERSON JOHN LENNON RACKSON RACHEBB BELCHIOR DE SOUSA CARVALHO**, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, para deslocar-se à Fortaleza (CE), para a busca de cestas básicas fornecidas pela Defesa Civil, no endereço Av. L, 1901, Pref. José Walter, nos dias 27/10/2025 e 28/10/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$360,00 (trezentos e sessenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE). 24 de outubro de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:AC1D3E41

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA N° 251024.0002/2025

PORTARIA N° 251024.0002/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Conceder a **PEDRO ALVES CAVALCANTE NETO**, ocupante do cargo de Coordenador de Defesa Civil Municipal, para deslocar-se à Fortaleza (CE), para a busca de cestas básicas fornecidas pela Defesa Civil, no endereço Av. L, 1901, Pref. José Walter, nos dias 27/10/2025 e 28/10/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$360,00 (trezentos e sessenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 24 de outubro de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:E33C3663

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.10.28.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.10.28.01. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO PARA OS PROFESSORES, INCLUSO ALIMENTAÇÃO, SOBREMESAS E PREMIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME PROJETO ANEXO**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **31.10.2025 ÀS 07:h30:00MIN HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTA INICIARÁ NA DATA DO DIA **31 de outubro de 2025 ÀS 08:H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA),** O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://carius.ce.gov.br/propostaslicitacoes/ e www.tce.ce.gov.br.

JEFFERSON CESAR OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:B6947AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 24.10.2025/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 24.10.2025/01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2025.10.16.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: N. F. DA S. LIMA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, INCENTIVO E SUPORTE À APLICAÇÃO DO SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ ? SPAECE E DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ? SAEB, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.876,98 (vinte mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.65, no valor de R$ 20.876,98

VIGÊNCIA.....: 24 de Outubro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:B85C296B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 28.10.2025/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 28.10.2025/01

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2025.06.09.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: YBP COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PROFESSORES, SERVIDORES E PAIS DE ALUNOS, DURANTE REUNIÕES E EVENTOS DIVERSOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 38.216,15 (trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e quinze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 38.216,15

VIGÊNCIA.....: 28 de Outubro de 2025 a 28 de Outubro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Outubro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:E6B5D5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 28.10.2025/02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 28.10.2025/02

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2025.06.09.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PROFESSORES, SERVIDORES E PAIS DE ALUNOS, DURANTE REUNIÕES E EVENTOS DIVERSOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 228.054,60 (duzentos e vinte e oito mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 228.054,60

VIGÊNCIA.....: 28 de Outubro de 2025 a 28 de Outubro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Outubro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:76C8F936

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.09.01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.09.01

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do **Pregão Eletrônico Nº 2025.06.09.01**, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PROFESSORES, SERVIDORES E PAIS DE ALUNOS, DURANTE REUNIÕES E EVENTOS DIVERSOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, em favor das empresas:
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, com sede em Iguatu - Ceará, à Rua Treze de Maio, número 65-A, CEP 63.500-308, Bairro Taboleiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.569.707/0001-87, representada por Wállis Bernardo do Carmo, inscrito no CPF sob o n.º 060.466.773-60. No valor de R$ **228.054,60 (Duzentos e vinte e oito mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**
YBP COMERCIAL LTDA - ME, com sede em Iguatu - Ceará, à Rua Humberto Teixeira, s/n.º, Galpão A KM 05, Sítio Varjota, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.970.227/0001-53, representada por Yulle Batista Pinheiro Teixeira, inscrito no CPF sob o n.º 071.225.833-76. No valor de R$ **38.216,15 (Trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e quinze centavos).**
A homologação do presente pregão eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 24 de outubro de 2025.

PAULA RODRIGUES DE MELO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:7889F36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.09.01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.09.01

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do **Pregão Eletrônico Nº 2025.06.09.01**, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PROFESSORES, SERVIDORES E PAIS DE ALUNOS, DURANTE REUNIÕES E EVENTOS DIVERSOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, em favor das empresas:
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, com sede em Iguatu - Ceará, à Rua Treze de Maio, número 65-A, CEP 63.500-308, Bairro Taboleiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.569.707/0001-87, representada por Wállis Bernardo do Carmo, inscrito no CPF sob o n.º 060.466.773-60. No valor de R$ **228.054,60 (Duzentos e vinte e oito mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**
YBP COMERCIAL LTDA - ME, com sede em Iguatu - Ceará, à Rua Humberto Teixeira, s/n.º, Galpão A KM 05, Sítio Varjota, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.970.227/0001-53, representada por Yulle Batista Pinheiro Teixeira, inscrito no CPF sob o n.º 071.225.833-76. No valor de R$ **38.216,15 (Trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e quinze centavos).**
A homologação do presente pregão eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 24 de outubro de 2025.

PAULA RODRIGUES DE MELO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:6AF113F8

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa Moretto Construções e Serviços LTDA torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00944, localizada na Zona Urbana, na Rua Vereador Benedito Alves de Oliveira, S/N, Cariús - CE, referente a implantação de Ginásio Poliesportivo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 31 de julho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenador de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:753BF05A

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Leonardo de Freitas Guedes torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00977, localizada no Sítio Cangati, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 10 de setembro de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenador de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:E7CB22C3

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Clerivan Alves Miguel torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00987, localizada no Sítio Tinguijado, Cariús - CE, referente a atividade construção de Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de outubro de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenador de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:850ED1F9

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa Rayanny Illy Carvalho Pereira LTDA torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso de número 00982, localizada na Rua 1° de Maio, N°91, Cariús - CE, referente a atividade de Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 25 de setembro de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenador de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:FB3D5D8B

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Francilane Santino Domingos torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Declaração de Isenção (DI) de número 00979, localizada no Sítio Caiçara, Cariús - CE, referente a atividade de instalação de rede elétrica. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 18 de setembro de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenador de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:9CF93469

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor José Oliveira Juvenal torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Declaração de Isenção (DI) de número 00978, localizada no Sítio Canto, Cariús - CE, referente a atividade de instalação de rede elétrica. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 17 de setembro de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenador de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:849263C8

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Waldileny Alves da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00983, localizada no Sítio Cacimbas, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 29 de setembro de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenador de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:E22B1DFA

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Elizeuda Ferreira Lima torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00911, localizada no Sítio Charneca, Cariús - CE, referente a atividade Projeto Agrícola de Sequeiro (sem uso de agrotóxico). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 16 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenador de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:E30AE856

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Giovani Sátiro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00937, localizada no Sítio Unha de Gato, Cariús - CE, referente a atividade Projeto Agrícola de Sequeiro (sem uso de agrotóxico). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 16 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenador de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:BCABF5BF

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Erinaldo Ferreira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00985, localizada no Sítio São Vicente, Cariús - CE, referente a atividade Projeto Agrícola de

Sequeiro (sem uso de agrotóxico). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de outubro de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenador de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:CB32E4EC

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Nonato Sátiro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00932, localizada no Sítio Unha de Gato, Cariús - CE, referente a atividade Projeto Agrícola de Sequeiro (sem uso de agrotóxico). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 18 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:36678FEF

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Fábia Paulino Louro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00981, localizada no Sítio Frei Matias, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 25 de setembro de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:11ACD60C

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Paulo Gonçalves de Sátiro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00901, localizada no Sítio Unha de Gato, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 16 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:0D90A771

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Erinaldo Bezerra Ferreira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00913, localizada no Sítio Traíras, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 17 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:5A879C93

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Giovani Sátiro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00902, localizada no Sítio Unha de Gato, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 16 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:CE9D8E78

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Silderlan Lima Ferreira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00912, localizada no Sítio Unha de Gato, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 17 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:D433AB9A

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raylan Alves Correia torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00984, localizada no Sítio Riacho do Meio, Cariús - CE, referente a atividade Projeto Agrícola de Sequeiro (sem uso de agrotóxico). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 30 de setembro de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:8B04EAB6

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Manoel Alexandre da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00936, localizada no Sítio Unha de Gato, Cariús - CE, referente a atividade Projeto Agrícola de Sequeiro (sem uso de agrotóxico). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 18 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:66BD5C2E

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Everaldo Alves Duarte torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00946, localizada no Sítio Riacho do Meio, Cariús - CE, referente a atividade Projeto Agrícola de Sequeiro (sem uso de agrotóxico). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de agosto de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:68E8C1A8

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Erinaldo Ferreira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00986, localizada no Sítio São Vicente, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de outubro de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenador de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:AC0CDCC4

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Cicero Amâncio de Oliveira Filho torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00924, localizada no Sítio Canto, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 23 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:9733C8D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

Extrato da Adesão Nº 014/2025-AD-SEDUC da Ata de Registro de Preços nº 13.004/2025-SRP, oriundo do Pregão Eletrônico nº 13.004/2025-PERP - Gerenciado pela Secretaria de Educação do Município de Icó/CE. Órgão Aderente: O Município de Chorozinho, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pela Secretária, Sra. Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio. Fornecedor: Móveis JB IND e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ Nº 02.464.845/0001-63 sediada na BR 101 KM 127, na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59162-000. Valor global: r$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais). Fundamentação Legal: lei nº 14.133/21.

CHOROZINHO-CE, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1A9CF5FD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.014/2025- AD – SEDUC** proveniente da Adesão n.º **014/2025 – AD - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESAS DE REFEITÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MOVEIS JB IND E COMERCIO LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE OUTUBRO DE 2025.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 624.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0702.12.365.1205.2.018 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ZITO BEZERRA FILHO.

CHOROZINHO–CE, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7F6D442A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.012/2025- AD – SEDUC** proveniente da Adesão n.º **012/2025 – AD - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS,**

PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE OUTUBRO DE 2025.
VALIDADE DO CONTRATO: 320 (TREZENTOS E VINTE) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 497.152,49 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E CINQÜENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: DÉBORA ROCHA COSTA.

CHOROZINHO–CE, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:135FB811

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.013/2025- AD – SEDUC** proveniente da Adesão n.º **013/2025 – AD - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2025.
VALIDADE DO CONTRATO: 320 (TREZENTOS E VINTE) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 497.152,49 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E CINQÜENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: DÉBORA ROCHA COSTA.

CHOROZINHO–CE, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8089C265

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DA ADESÃO Nº 015/2025-AD-SMS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202505060001, oriunda da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.01.20.001-CE, gerenciada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.
ÓRGÃO ADERENTE: O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA.
FORNECEDORE: P3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.048.297/0001-99, com endereço na Rua Antônio Wilton do Nascimento, nº 402, Bairro São Francisco, Nova Russas/CE - CEP: 62.200-000.
VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 1.017.728,00 (um milhão, dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura por um período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.10.301.1002.2.034 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção Primária (OCA-NE) – 3.3.90.39.14 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; 0801.10.302.1003.2.036 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE) – 3.3.90.39.14 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; e 0801.10.122.0401.2.031 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde – 3.3.90.39.14 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 14.133/21, na Lei Federal nº 14.770/2023, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 030/2023, de 27 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:646E2355

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.015/2025- AD – SMS** proveniente da Adesão n.º **015/2025 – AD - SMS** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E REFORMA DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 028.1/GOV-CE (COM DESONERAÇÃO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: P3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21, NA LEI FEDERAL Nº 14.770/2023, NO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2025.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.017.728,00 (UM MILHÃO, DEZESSETE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.1002.2.034; 0801.10.302.1003.2.036; 0801.10.122.0401.2.031 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.14.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA – SECRETÁRIO DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: PAULA FLEISSA DE SOUSA MARTINS.

CHOROZINHO–CE, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:61649454

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Esporte** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº 2025.07.23.01/CE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA 1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE** – Espécie: **Adjudicação do objeto e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo** – Licitante: **TAVARES CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 09.067.320/0001-33,** valor **R$ 124.499,95 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)** – Data da Adjudicação/Homologação: **14/10/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21** –

DANIEL CARVALHO DA SILVA.
Secretário/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:739FC01B

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.10.16.09** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica Nº 2025.07.23.01/CE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA 1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE.**– Contratante: **Secretaria Municipal de Esportes** – Contratada: **TAVARES CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 09.067.320/0001-33** – Valor: **R$ 124.499,95 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **16/10/2025**– Vigência: **1 (um) ano,** Prazo de Execução: **02 (dois) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatário: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **Raimundo Edson Tavares Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:244A8D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.09.12.01** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE Nº 2023.09.06.01/INEX/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ nº **35.542.612/0001-90** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município de Croatá em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **12/09/2025** – Nova Vigência: **14/09/2025** a **14/09/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 57, Inciso II, Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **Bruno Romero Pedrosa Monteiro** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:F9FA8555

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
1.648 - DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO FARIASBRITENSE DE ASSISTÊNCIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA 1.648 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO FARIASBRITENSE DE ASSISTÊNCIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica extinta a Fundação Fariasbritense de Assistência, instituída pela Lei Municipal nº 02/1987, tendo em vista a sua inutilidade, conforme reconhecido por sentença proferida na Ação Civil Pública nº 0002324-04.2011.8.06.0076.
Art. 2º. Todo o patrimônio da extinta Fundação Fariasbritense de Assistência será revertido ao Município de Farias Brito, que dará destinação conforme o interesse público, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º. O Poder Executivo adotará as providências administrativas e patrimoniais necessárias à efetivação da reversão dos bens e direitos da Fundação ao patrimônio do Município.
Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 02/1987, bem como declarado sem efeito o Estatuto da referida Fundação.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:B7F6116D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.10.28.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o n.º 2025.10.28.1. **Objeto:** Contratação para a prestação dos serviços de produção e realização do Natal 2025, no Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo. **Início de acolhimento das propostas:** 30 de outubro de 2025, a partir das 17 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 14 de novembro de 2025, às 8h30min, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito **(www.licitafariasbrito.com.br)**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**, **www.licitafariasbrito.com.br** e **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes**. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 28 de outubro de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:2CC3121F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.10.15-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.08.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 28.817,14 (vinte e oito mil oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Adsom Fabrizio Oliveira Dantas. Data de Assinatura do Contrato: 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.10.15-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.08.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 30.696,39 (trinta mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Diego Marcondes Cartaxo Soares. Data de Assinatura do Contrato: 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.10.15-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.08.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa PRO COMMERCE LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 36.303,00 (trinta e seis mil trezentos e três reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Hilana de Paula da Cunha Soares. Data de Assinatura do Contrato: 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.10.15-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.08.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 38.430,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:276FB469

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES AO CONTRATO Nº 0703.05/2025 - SME – 01° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES AO CONTRATO Nº 0703.05/2025 - SME – 01° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025-SME. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE; **CONTRATADA**:THAYNARA RIBEIRO SILVA, inscrita no CPF sob o n° 055.554.553-99; **DATA DO ADITIVO:** 21 de Outubro de 2025. **ORDENADORA DE DESPESAS:** Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária Municipal de Educação.

Fortim/CE, 28 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:01FADAE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº INEX 2410.001/2025-SESA

A Comissão de Avaliação do Município de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº INEX 2410.001/2025-SESA, declara a inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, para a celebração de **Termo de Fomento** com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE FRECHEIRINHA – APAF**. O objeto da parceria consiste no repasse de recursos financeiros para apoio à execução do projeto de **Fomento à Sustentabilidade da Saúde Pública do Município de Frecheirinha**, visando a contratação de serviços de **castração de animais**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Bem-Estar e Proteção Animal. As ações propostas têm como objetivo o controle populacional de animais, a prevenção de zoonoses e a promoção da saúde pública, conforme descrito no Plano de Trabalho da entidade. O valor total da parceria é de **R$ 41.440,00 (Quarenta e Um Mil, quatrocentos e quarenta reais)**. Nos termos do art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, esta inexigibilidade será publicada para fins de transparência e controle social. Nos termos do §2º do referido artigo, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data desta publicação, para que quaisquer interessados possam impugnar esta justificativa, apresentando proposta de parceria que atenda ao objeto e finalidades aqui descritos. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, será formalizada a parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE FRECHEIRINHA – APAF**, conforme disciplinado no instrumento jurídico próprio.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:88E1E707

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 455/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2-A da Lei Municipal nº 744/2018,

de 11 de maio de 2018, com redação conferida pela Lei Municipal nº 833/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §5º, da Lei Municipal nº 744/2018, que assegura o pagamento integral da diária aos agentes políticos em deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária**, no valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, à Sra. **VIRGINA SOUZA AGUIAR**, Prefeita Municipal, destinada a custear despesas de deslocamento e estadia na cidade de **Fortaleza/CE**, no dia **28 de outubro de 2025**, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à **Secretaria das Cidades do Estado do Ceará**, relativos à **assinatura de aditivo de prazo do Convênio nº 046/2023 – Revitalização do Centro de Groaíras**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:AA2091E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 456/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga a concessão da Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) a servidor do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto nº 016/2023, que regulamenta a concessão da GTTR aos servidores do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a competência da Administração para revisar, alterar ou revogar atos concessivos de gratificação, no interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pela Portaria nº 389/2025, de 25 de julho de 2025, ao servidor **VITOR ALVES DE SOUSA**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Controle.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para os registros e procedimentos pertinentes à presente Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:484E59E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 457/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022, que institui a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto nº 016/2023, que regulamenta a concessão da referida gratificação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor **Isaías de Melo Braga**, ocupante do cargo de Chefe de Controle Administrativo, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:5861FC7B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA N° 037/2025, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógico do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.020, de 13 de outubro de 2025, que cria o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) **Sr(a). Raimunda Eliete Melo**, portadora do CPF sob nº 380.892.623-68, para exercer o cargo de Diretor(a) do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE de Groaíras, vinculado à Secretaria Municipal da Educação Básica.

Art. 2° Nomear o(a) **Sr(a). Cláudia Memória da Silva Feijão**, portadora do CPF sob nº 025.738.213-58, para exercer o cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a) do referido Centro.

Art. 3º As nomeações ora efetivadas observarão as normas de provimento, atribuições e remuneração previstas para os cargos equivalentes da rede municipal de ensino, conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 1.020/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
Secretário Municipal da Educação Básica

Publicado por:
José Maria Ximenes Lima
Código Identificador:91DD5A90

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 518/2025 – SMS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 518/2025 – SMS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA**, MOTORISTA, o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia **24/10/2025**, para transportar a seguinte paciente: Nagila Donato Roriz, para realizar exames na Clínica CINTIPRAXIS.
Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 24 de outubro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:F9A108A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº42, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre adoção de normas para concessão de licença-prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte e nos Arts. 90, XIII e 114-A e seguintes da Lei nº 850/2006.

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 1.647, de 20 de outubro de 2025, que alterou o a Lei nº850/2006, acrescentando a concessão do direito a Licença-Prêmio por Assiduidade;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa, orçamentária, financeira e os atos próprios de gestão legalmente estabelecidos;
CONSIDERANDO a necessidade de organização de uma escala de licença-prêmio, para uma melhor sistematização dos trabalhos das diversas Secretarias, e ainda de forma a não permitir ausência de servidores de uma mesma categoria, de modo a inviabilizar a continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de critérios objetivos para a concessão de licença-prêmio, em atendimento aos princípios da transparência, impessoalidade e da moralidade administrativas.

DECRETA:

Art. 1º- A licença-prêmio por assiduidade de que trata os arts.114-A e seguintes da Lei nº 850/2006, será concedida ao servidor que completar cinco (05) anos ininterruptos de exercício em cargo efetivo do serviço público municipal, anteriores a 20 de outubro de 2025, data em que passou a viger a Lei nº 1.647/2025, que instituiu o direito à referida licença, na proporção de 03 (três) meses por cada quinquênio, assegurada a percepção da remuneração correspondente ao cargo efetivo.
§ 1º - Durante o período da licença serão excluídos da remuneração do servidor os valores relativos a: auxílio alimentação, auxílio transporte, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade e adicional por prestação de serviço noturno por se constituírem acréscimos financeiros concedidos em razão do exercício da atividade laboral.
§ 2º - Para que o servidor titular de cargo efetivo, no exercício de cargo em comissão, goze de licença-prêmio, com as vantagens desse cargo, deve ter nele pelo menos 02 (dois) anos de exercício ininterruptos.
Art. 2º - Na contagem de cada interstício a que se refere o artigo anterior, não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no decorrer do período aquisitivo:

I – sofrer penalidade de suspensão;
II – Afastar-se do cargo em virtude:
a) – licença sem remuneração, por motivo de doença de pessoa da família (art. 101, § 2º parte final da Lei 850/2006).
b) – licença para tratar de interesses particulares (art. 105 da Lei 850/2006);
c – afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro, sem remuneração (art. 102, § 1º da Lei 850/2006);
d – condenação a pena privativa de liberdade ou por sentença definitiva.

e) disposição sem ônus.
§ 1º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada falta, quando da contagem do tempo na forma do artigo 3º deste decreto.
§ 2º - São consideradas faltas injustificadas as ausências sem motivação ao serviço e descontadas em folha de pagamento.
§ 3º - Cessada a interrupção prevista neste artigo, iniciar-se-á nova contagem de quinquênio a partir da data em que o servidor reassumir o exercício de suas atividades.
§ 4º - Não terá direito a licença-prêmio, o servidor que estiver retornando ao cargo após licença sem remuneração.
Art. 3º - Considera-se efetivo exercício, para fins de concessão de licença-prêmio, o tempo apurado na forma do disposto nos artigos 123, 124 e 125 da Lei 850/2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte.
Art. 4º - O período de afastamento decorrente do gozo de licença-prêmio por assiduidade é considerado como de efetivo exercício, sendo computado para todos os efeitos legais permitidos.
Art. 5º - A conveniência do serviço público é o fator determinante para o afastamento do servidor, portanto, caberá ao gestor de cada Secretaria determinar em que período poderá ocorrer o afastamento, obedecendo às seguintes regras:
I – A licença não será concedida, concomitantemente, a mais de dois (02) servidores por unidade e por trimestre;
II – Consideram-se como unidade as assessorias, os gabinetes, as coordenadorias e os departamentos;
III – No quantitativo estabelecido no inciso I estão incluídos os servidores em gozo de licença para aptidão funcional.
Art. 6º - Se mais de dois servidores da mesma unidade em igualdade de direito a esta licença requererem o usufruto do benefício, na mesma data e para os períodos próximos, atendendo em primeiro plano o interesse do serviço público, o gestor da unidade administrativa aquiescerá com o pedido, dando prioridade ao servidor:
I- Estiver necessitando se submeter a tratamento médico de caráter eletivo;
II- idosos com data próxima de aposentadoria;
III- idosos que não irão se aposentar em data tão breve;
IV- gestantes;
V- com maior tempo de serviço;
VI – cujo afastamento, no período pretendido, compromete menos a regularidade do funcionamento da unidade administrativa.
VII- Os servidores que nunca usufruíram o direito;
Parágrafo único – Caso os pedidos de licença ultrapassarem os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, o chefe da unidade administrativa, ao concordar com os pedidos, estabelecerá um calendário de desfrute das licenças, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores e nunca ultrapassando duas (02) concessões por trimestre.
Art. 7º - A licença-prêmio pode ser usufruída em período único ou em três períodos, sendo que nenhum desses períodos poderá ser inferior trinta (30) dias.
Art. 8º - O gozo de licença-prêmio só poderá ser interrompido, por ausência de previsão legal, motivado pela calamidade pública, comoção interna, ou por interesse imperioso e inadiável da Administração Pública.
Art. 9º - O servidor deverá apresentar a Procuradoria Geral do Município, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, requerimento da licença-prêmio devidamente assinado pelo Secretário responsável da pasta onde estive lotado, indicando a forma em que deseja desfrutá-la, obrigando-se juntar ao pedido a documentação a seguir:
I – Declaração comprobatória do tempo de serviço apurado na forma do artigo 3º e informando sobre a situação funcional atual do servidor;
II – Informação sobre os afastamentos do servidor impeditivos da concessão da licença-prêmio;
III - Atestado de assiduidade ao serviço público, fornecido pela Secretaria à qual é vinculado o servidor, com a anuência do seu superior imediato;
IV – Manifestação de anuência do gestor da unidade administrativa, informando, com exatidão e clareza, se concorda ou não com o afastamento do servidor, bem como esclarecendo que o seu afastamento prejudicará ou não as atividades do setor onde trabalha, declarando o período mais propício para o usufruto do benefício.
Art. 10 – A Procuradoria Geral, após conferir o pedido e a documentação que lhe foi anexada, atestará a sua exatidão e ofertará parecer sobre o pedido e encaminhará o processo ao Gabinete do Prefeito Municipal para exarar decisão concessiva ou negativa do benefício.
Parágrafo único – Concedido o usufruto do período de licença-prêmio requerido será elaborada a Portaria de concessão, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, caso contrário, o processo será devolvido à Procuradoria Geral, que intimará o servidor interessado sobre a decisão administrativa, procedendo ao arquivamento dos autos, após o decurso do prazo de 10 dias para recurso.
Art. 11 - O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença-prêmio.
Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos por normas suplementares de emissão do Gabinete do Prefeito Municipal.
Art.13 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:ABEB995D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.655, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento temporário de Profissional de Apoio Escolar e de Auxiliar de Suporte Pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento temporário de Profissional de Apoio Escolar e de Auxiliar de Suporte Pedagógico nos quadros de servidores públicos municipais, com quantidade, jornada de trabalho e vencimentos definidos nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei, a serem preenchidos ordinariamente mediante processo seletivo nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 2°. O cargo de Profissional de Apoio Escolar possui as seguintes atribuições:
I - Auxiliar o (a) estudante nas atividades de locomoção, higiene pessoal, alimentação e demais necessidades básicas durante o período escolar;
II - Apoiar o (a) estudante no uso de materiais didáticos, equipamentos de tecnologia assistida e demais recursos de acessibilidade;
III - Promover a inclusão do (a) estudante nas atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e culturais realizadas pela escola;
IV - Colaborar com o (a) professor (a) no acompanhamento das atividades desenvolvidas em sala de aula, respeitando a autonomia docente;
V - Comunicar à equipe pedagógica eventuais dificuldades enfrentadas pelo (a) estudante, contribuindo para a construção de estratégias de inclusão;
VI - Zelar pela integridade física, emocional e social do (a) estudante no ambiente escolar;
VII - Participar de formações continuadas promovidas pela rede de ensino, visando aprimoramento das práticas inclusivas.
Art. 3º. O cargo de Auxiliar de Suporte Pedagógico possui as seguintes atribuições:
I - Auxiliar o (a) professor (a) nas atividades pedagógicas e lúdicas propostas para o desenvolvimento das crianças;
II - Acompanhar e apoiar as crianças nas atividades de alimentação, higiene e descanso, conforme orientação da equipe escolar;
III - Auxiliar na organização do espaço físico da sala de aula, dos materiais pedagógicos e na ambientação dos espaços educativos;

IV - Colaborar com a observação e registro do comportamento e desenvolvimento das crianças, repassando informações relevantes à equipe pedagógica;
V - Estimular a participação e a socialização das crianças em todas as atividades escolares;

VI - Atuar de forma colaborativa com toda a equipe da unidade de ensino, promovendo um ambiente acolhedor e seguro;
VII - Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas organizadas pela instituição de ensino.
IX – Acompanhar e promover condições e facilidades junto à recomposição de aprendizagem dos alunos.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, que serão suplementadas em caso de insuficiência.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nomenclatura do cargo	Carga horária semanal	Qtde	Vencimento base	Qualificação Exigida
Profissional de Apoio Escolar	40h	350	R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)	Nível médio
Auxiliar de suporte pedagógico	40h	180	R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)	Nível médio

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DBF61D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº485/2025

Torna sem efeito nomeação de cargo em comissão na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação da servidora **Maria de Fátima de Souza Rosa Lima,** no cargo em comissão como **Assist. da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**, nomeada pela Portaria nº 475, de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/10/2025. Edição 3822.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B4777039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº486/2025

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCA RAIANE FEITOZA BRAGA , do cargo de Provimento em Comissão, como ASSISTENTE DE COORD. ESCOLAR.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8C1A9C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº487/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a)s Sr(a)s. abaixo qualificados, nos cargos de provimento em comissão e/ou funções de confiança descritos:

Karine Rodrigues Carvalho - Assessor Administrativo de Turismo
Antonio Leonam Rodrigues Gonçalves - Assistente de Turismo

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de outubro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D7CE8A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº488/2025

Concede gratificação pela Execução de Trabalho Relevante aos servidores abaixo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município nos termos do Art.76 da Lei nº 850/2006.

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder a servidora DALVANI MESQUITA MORENO, Agente Administrativo, Gratificação Pela Execução de Trabalho Relevante. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8429663F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença-prêmio a servidora ANTONIA LEIDIANE OLIVEIRA PIRES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTEE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o pedido do servidor encontra respaldo no art. 114-A e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora **ANTONIA LEIDIANE OLIVEIRA PIRES, Professora**, **Matrícula nº 5031**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses a contar do dia **03 de novembro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026**, nos termos do art. 114-A, da Lei 850/2006.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:57A2084B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADM.:Nº 116/2025

Assunto: Possibilidade de redução da carga horário para servidor efetivo para cursar graduação.
Requerente: Carlos Eduardo da Silva Mesquita

DECISÃO.
R.H.

Trata-se de Requerimento de Servidor Efetivo do Município Guaraciaba do Norte, com o fito de obter redução de carga horária em 02 (duas) horas, para que seja viabilizada a sua ida para a Faculdade, a qual se localiza na cidade de sobral a 100 km de distância de Guaraciaba do Norte.
Ressalte-se, também, que não há impedimento legal quanto à concessão, muito pelo contrário, visto que se trata de um direito do servidor estudante em ter sua jornada de trabalho reduzida para viabilizar os seus estudos.
A referida redução perdurará até a conclusão do curso de graduação do servidor, **que deverá comprovar semestralmente sua matricula**, sob pena de aplicação de penalidade administrativa prevista no estatuto dos servidores.
Ante o exposto hei por bem acolher o **PARECER JURÍDICO** em sua totalidade, **DEFERINDO** o Requerimento feito pelo servidor **Carlos Eduardo da Silva Mesquita**, para que seja concedida a redução em sua carga horária, nos exatos moldes constantes no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Guaraciaba do Norte-CE, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6705E11C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE DECISÃO DE CREDENCIAMENTO** – Processo Originário: **Credenciamento N° 2909001/2025-SETRAN** – Procedimento Auxiliar: **Credenciamento** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Credenciante: **Secretaria Municipal de Transporte e Frota** – Credenciada(s): **TALISMA PETROLEO LTDA – CNPJ: 04.262.188/0001-05; COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA – CNPJ: 27.960.789/0004-21; COMERCIAL DE PETROLEO NOVO TREVO LTDA – CNPJ: 63.365.209/0001-79** – Inapta(s): **Não houve** – Razões da Decisão: **Cumpriu todas as exigências editalícias** – Comunicado: **A partir desta publicação, fica aberto o prazo recursal nos termos do item 5.1 do Edital, art. 18 do Decreto Municipal nº 24/2024 e art. 165, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21, e em não havendo recurso, o processo seguirá para homologação** –

KÉFREM ABREU XAVIER DE ALMEIDA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:EC3FA6D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA PREGÃO ELETRÔNICO PE 012/2025-SRP-SESA-SECRETARIA DE SAÚDE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 020/2025, Nº 021/2025 e Nº 022/2025.** ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO PE 012/2025-SRP-SESA-SECRETARIA DE SAÚDE.** Cujo objeto*: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS***

NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CAVALCANTE DE QUEIROZ, CAF E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama/CE. **EMPRESAS: 01- NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. **74.068.008/0001-26;** para o Lotes: 01, 03, 05, 07, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58 e 60. Com valor de: **R$ 1.202.478,47 (Hum milhão, duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos); 02- CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. **26.436.496/0001-34;** para os Lotes: 02, 04, 06, 12, 15, 18, 29, 32, 39, 41 e 44. Com Valor de: **R$ 1.250.182,53 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos). 03- DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. **21.572.278/0001-03;** para os Lotes: 54 e 59**. Com Valor de: R$ 83.299,97 (Oitenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Perfazendo o Valor Total de: R$ 2.535.960,97 (Dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).** VIGÊNCIA**: 12 (doze) Meses**, a partir da data de assinatura. **Órgão Gerenciador; Fernando** Wilson Fernandes **Silva -** Secretário de Saúde,

Ibaretama-CE, **28 de outubro de 2025**.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:A5C47992

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 891/2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo.

O Chefe do Poder Executivo de Ibiapina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, art. 63, Inciso VII, letra "a", da Lei Orgânica do Município estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos integrantes.
Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º. O Plano Plurianual 2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental, no âmbito da Administração Pública Municipal, que orienta a implementação de políticas públicas e se pauta pelo conjunto de premissas:
I – Gestão para Resultados;
II - Realismo fiscal
III – Participação social;
IV – Planejamento de longo prazo;
V - Legitimidade e comprometimento;
VI - Conhecimento e inovação;
VII - Qualificação da gestão interna.

Art. 3°. O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação municipal, estruturado nas dimensões estratégica, tática e operacional, cujos elementos centrais são os Eixos Estratégicos correlacionados aos respectivos, Resultados Estratégicos, Áreas Temáticas e Programas, assim definidos:

I – Eixo Estratégico - componente da Base Estratégica, representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental, de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de direcionar as políticas públicas para proporcionar uma vida mais digna a todos os moradores dos diversos territórios que integram nossa cidade. São atributos do Eixo:
a) Resultado estratégico - que traduz a situação futura que se deseja visualizar no Eixo, medido por indicadores de impacto; e
b) Indicador estratégico – indicador de impacto representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Eixo, gerando subsídios para seu monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.

II – Área Temática – componente da Base Estratégica, consiste em desdobramento do Eixo na figura das diversas políticas públicas municipais e pode ser classificado em setorial ou intersetorial, conforme o envolvimento de uma ou mais setoriais na execução de seus programas.

III – Programa – componente da Base Tática, consiste no instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance dos resultados desejados, tanto no nível das áreas temáticas, quanto dos eixos, na perspectiva da solução ou amenização de problemas, atendimento de demandas ou criação/aproveitamento de oportunidades de desenvolvimento para a população de Ibiapina. O Programa deve ter a abrangência necessária para representar os desafios, a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação, podendo ser:
a) Finalístico – gera bens e serviços para a sociedade, prioritariamente, ou para o governo, de forma secundária. São atributos principais do Programa Finalístico:
b) Administrativo – voltado para o funcionamento da máquina administrativa do Município, contemplando iniciativas e entregas padronizadas para todos os órgãos e entidades, destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.
c) Especial – não contribui, de forma direta, para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não gera entregas à sociedade, nem ao governo, tais como: ações relativas ao pagamento da dívida pública, cumprimento de decisões judiciais, aquisição, previdência social e outras operações especiais que não ensejam contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
§1º. Para cada indicador estratégico será estabelecida a expectativa de desempenho ao longo dos quatro anos de vigência do PPA.
§2º. A aferição do desempenho do PPA no âmbito do objetivo do Programa Finalístico será proporcionada pela figura dos indicadores de resultado intermediário, também denominados indicadores programáticos, sendo estabelecidas metas de desempenho ao longo dos quatro anos de vigência do PPA.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º. O Plano Plurianual 2026-2029 foi elaborado com base nas diretrizes dispostas em 4 (quatro) eixos que congregam programas e ações, concebidos conforme o Plano de longo prazo, com o fim de alcançar os resultados estratégicos a seguir relacionados:

I - Eixo I – Gestão e Governança
Resultado Estratégico: Fortalecer a capacidade administrativa e institucional do Município, assegurando a modernização dos processos de gestão pública, a eficiência no uso dos recursos, a transparência, a participação social e o aprimoramento da governança. Busca-se consolidar uma administração orientada a resultados, com base em planejamento, controle e avaliação de políticas públicas, garantindo maior celeridade, qualidade e confiabilidade nos serviços ofertados à população.

II – Eixo II – Proteção e Desenvolvimento Humano:
Promover a melhoria da qualidade de vida da população por meio da garantia dos direitos sociais, do fortalecimento das políticas de proteção social e do estímulo ao desenvolvimento humano em todas as fases da vida. O eixo busca assegurar a inclusão, reduzir desigualdades, ampliar o acesso a serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, cultura e esporte, além de fomentar a autonomia, a cidadania e a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade.

III - Eixo III – Desenvolvimento Econômico:
Estimular o crescimento sustentável da economia local, promovendo a diversificação produtiva, a inovação e a valorização das vocações regionais. O eixo visa fortalecer o ambiente de negócios, apoiar o empreendedorismo, ampliar a geração de emprego e renda, fomentar a agricultura familiar e a indústria, além de incentivar o comércio, os serviços e o turismo, assegurando competitividade econômica com responsabilidade social e ambiental.

IV - Eixo IV – Infraestrutura e Meio Ambiente:
Resultado Estratégico: Ampliar e qualificar a infraestrutura urbana e rural do município, garantindo mobilidade, acessibilidade, saneamento básico e acesso a serviços essenciais, de forma integrada ao planejamento sustentável. O eixo busca conciliar o desenvolvimento econômico e social com a preservação dos recursos naturais, promovendo o uso racional do solo, a gestão eficiente dos resíduos, a proteção da biodiversidade e o enfrentamento das mudanças climáticas, assegurando melhor qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 5°. Integram o PPA 2026-2029 as seguintes partes:
a) Introdução;
b) Diagnóstico e Perspectivas para a Cidade;
c) Processo de Planejamento Participativo - PPA;
d) Dimensão Estratégica do PPA 2026-2029;
e) Financiamento do Plano;
f) Aplicação dos Recursos Estimados para o Plano;
g) Governança do PPA 2026-2029;

Livro 2: Anexos da Lei:
a) Relatório I –Demonstrativo Consolidado da Programação Orçamentária por Eixo e Área Temática;
b) Relatório II - Descritivo dos Programas de Governo por Eixo e Área Temática;
c) Relatório III - Programas por Unidade Orçamentária;
d) Relatório IV - Demonstrativo por Órgão, Programa e Fonte;
e) Relatório V - Regionalização das Ações e Metas Físicas dos Programa Finalísticos;
f) Relatório VI - Regionalização das Ações e Metas Financeiras dos Programas Finalísticos;
g) Relatório VII - Demonstrativo por Função e Subfunção.

Art. 6º. Os programas e ações deste Plano Plurianual serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 7º. Os valores financeiros contidos nos anexos desta Lei estão orçados a preços de abril de 2025 e poderão ser proporcionalmente corrigidos em conformidade com as normas, critérios e/ou instruções emanados do comando da política financeira do Governo Federal e/ou considerando as variações econômicas nacionais, estaduais e municipais.

Art. 8º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 9º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Art. 10. O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 11. A Prefeitura Municipal poderá formular revisões gerais do PPA durante sua execução, devendo submetê-las à aprovação da Câmara Municipal.

Art. 12. O Gabinete do Prefeito disponibilizará no Portal da Prefeitura na internet a lei e os anexos do PPA atualizados em até 30 dias após sua aprovação original ou de suas alterações.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA DO PLANO PLURIANUAL

Art. 13. A governança do PPA 2026-2029 visa a alcançar os objetivos e as metas estabelecidos, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas e de sua fruição pela sociedade e busca o aperfeiçoamento dos:

I - Mecanismos de implementação e integração de políticas públicas;
II - Critérios de regionalização de políticas públicas; e
III - Mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.

Art. 14. A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios de publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão deste Plano Plurianual.

CAPÍTULO IV
DA AGENDA TRANSVERSAL

Art. 15. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 16. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 17. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento da execução e avaliação do Plano Plurianual de que trata esta Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 28 de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:756C9F88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: ELI RABELO DA SILVA
CPF/CNPJ:027.897.043-50

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE IBICUITINGA, A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BOVINOCULTURA, LOCALIZADA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SITIO MELANCIAS, SN, DISTRITO DE AÇUDE DOS PINHEIROS, CEP 62.955-000, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

IBICUITINGA
(2025)

Publicado por:
Ariane de Brito Silva
Código Identificador:302B3A9C

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
CPF/CNPJ:12.461.646/0001-57

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE IBICUITINGA, A LICENÇA ÚNICA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM SEIS (06) RUAS DO MUNICIPIO DE IBICUITINGA - CE, LOCALIZADA NO RUA SD0 07 SEDE, RUA SDO 08 SEDE, RUA SDO 09 SEDE, RUA SDO 10 SEDE, RUA MANOEL VICENTE TRECHO 02 SEDE, RUA SDO 01, LOCALIDADE DE CANAÇU; DISTRITO SEDE, CEP 62.955-000, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

IBICUITINGA
(2025)

Publicado por:
Ariane de Brito Silva
Código Identificador:82AA5D91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 475/2025

Portaria Nº 475/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei Complementar n° 150/2025 de 14 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a requerimento do Vereador **Francisco Eurivan de Paula,** o Servidor Sr. **Antônio José da Silva**, brasileiro, cadastrado no CPF com o nº 002.XXX.XXX-09 e RG nº 98XXXXXXX46, no Cargo de Assessoria Parlamentar, no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 22 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:03A985D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.177.456/0001-58, neste ato, representado pelo senhor Francisco Rozildo dos Santos, (Empresário individual), como a seguir discrimina: **Processo:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.14.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula segunda do termo de contrato. **Contrato:** 2025.03.18.28/PMI. **Objeto:** aquisição de água mineral potável própria para o consumo humano e aquisição de garrafões de 20 (vinte) litros, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Grupo de Itens 02 do Contrato:** item 02. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) na quantidade contratada. **Impacto Financeiro:** R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais). **Data de Assinatura:** 23 de outubro de 2025. **Dotação Orçamentária:** nº 1901-04.182.0058.2.141, **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Rodrigo Rodrigues da Silva, Secretário da pasta. Em 23 de outubro de 2025, Iguatu-Ce.

Publique-se

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:694D72E1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania–SAS, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: J.M.V SANTANA COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.565.600/0001-86, através de seu representante legal José Marcilton Vitoriano Santana, Proprietário, como a seguir discrimina: **Processo:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.11.02-PMI/SAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula segunda do termo de contrato. **Contrato:** 2025.03.31.02/PMI. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, conforme especificações constantes no termo de referência. **Grupos de Itens 04, 06 e 07 do Contrato. Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 77.413,26 (setenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e vinte e seis centavos). **Data de Assinatura:** 23 de outubro de 2025. **Dotações Orçamentárias:**
nº 2601.08.122.0058.2.147;
nº 2601.08.243.0045.2.148;
nº 2602.08.243.0044.2.153;
nº 2602.08.243.0044.2.154;
nº 2602.08.243.0045.2.156;

nº 2602.08.244.0040.2.158;
nº 2602.08.244.0040.2.160;
nº 2602.08.244.0041.2.165;
nº 2602.08.244.0042.2.167;
nº 2602.08.244.0042.2.168;
nº 2604.08.122.0040.2.177;
nº 2604.08.244.0042.2.178, **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Maria Louzanira de Oliveira, Secretária da pasta. Em 23 de outubro de 2025, Iguatu-Ce.

Publique-se

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:07DC4A25

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
PORTARIA Nº 25/ 2025/ SAS

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado pela Lei n° 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu/CE;

CONSIDERANDO que o servidor praticou, em tese, as infrações disciplinares constantes nos incisos I e XI do art. 106, e no inciso XIV do art. 107, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de ANTONIO WILLAMES DA SILVA, matrícula n° 64665, ocupante do cargo de COZINHEIRO, para apuração das infrações disciplinares constantes nos incisos I e XI do art. 106, e no inciso XIV do art. 107, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, nomeada pela Portaria PGMI Nº 002, de 15 de setembro de 2025, da Procuradoria- Geral do Município de Iguatu, será responsável pelo presente processo administrativo disciplinar.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iguatu/CE, 21 de OUTUBRO de 2025.

MARIA LOUZANIRA DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3CB72D52

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa: **CMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Domingos Leite, nº 472, Centro, São José de Piranhas, Paraíba, CEP 58.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.852.182/0001-92, neste ato, representada pelo senhor Adriano de Sousa Gomes, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº. ***.162.***-64, como a seguir discrimina:

Processo: Dispensa de Licitação nº 2025.09.22.01-PMI/SECULT. **Fundamentação Legal:** especialmente o art. 75, inciso I, da lei federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 008/2024. **Contrato:** 2025.10.22.01-PMI/SECULT. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de reforma da Biblioteca Pública Municipal Dr. Matos Peixoto e do auditório da Escola de Música Popular Humberto Teixeira do município de Iguatu-Ce, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico. **Valor:** R$ 94.705,24 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos). **Data de Assinatura:** 22 de outubro de 2025. **Vigência:** a partir da data de assinatura, por 12 meses. **Dotação Orçamentária:** 1001.13.392.0055.2.097 – (Execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). **Fonte:** 1.719.0000.00 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022). **Signatário:** Francisco Fabricio Franco Vieira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo. Em 22 de outubro de 2025, Iguatu-Ce. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:896AD119

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº. 2025.10.28.01 - SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº. 2025.10.28.01 - SME.A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Natália Bastos Ferreira Tavares, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.11.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, PUBLICAR o extrato resumido do contrato firmado com a RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, n° 316, Centro, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, (titular/ administrador), inscrito no CPF sob o nº. 644.083.963-20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo SSPDS-CE, como abaixo discrimina:**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº. Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.11.01-PMI/DIVERSAS.**OBJETO**: Aquisição de material de expediente, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R$ 584.713,98 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e treze reais e noventa e oito centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA**: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 09.01-12.122.0058.2.049 e 0901- 12.361.0022.2.060 o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES.

Iguatu (CE), 28 de outubro de 2025.

Publique-se,

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:CDA9EB32

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.10.23- CONT02 – SAAE.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.09.04-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
CONTRATADA (O): J. M. UCHOA JÚNIOR & CIA LTDA EPP, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 6.730.051/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (CABOS, DISJUNTORES E OUTROS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO– SAAE.
VALOR TOTAL: R$ 35.071,40 - (TRINTA E CINCO MIL E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 27/10/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:DAC417DA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.10.23- CONT01 – SAAE.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.03.13-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO .
CONTRATADA(O): ASTECA COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.428.804/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO (TUBOS CONEXÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES TÉCNICO, OPERACIONAL, MANUTENÇÃO E DISTRITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
VALOR TOTAL: R$ 38.291,04 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA: 24/10/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:30403BC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 2.148, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI A SECRETARIA EXECUTIVA DA INCLUSÃO HABITACIONAL, ALTERANDO A LEI N.º 2.033, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **criada a Secretaria Executiva da Inclusão Habitacional**, vinculada à **Secretaria da Inclusão e Promoção Social**, em substituição ao atual **Departamento de Inclusão Habitacional**, constante do art. 18, §3º, inciso IV, alínea "L", da Lei Municipal nº 2.033/2025.
Art. 2º. Fica alterado o artigo 38 da Lei nº 2.033, de 3 de fevereiro de 2025, passando a deter a seguinte redação:
Art. 38. São atribuições dos órgãos e unidades de serviços da Secretaria da Inclusão e Promoção Social:
§1°. Secretaria Executiva da Inclusão Habitacional
I – planejar, coordenar e executar as ações de política habitacional do Município de Irauçuba/CE, em consonância com os programas federais, estaduais e municipais voltados à moradia digna e regularização fundiária;
II – acompanhar e fiscalizar as obras e projetos habitacionais executados com recursos próprios ou por meio de convênios e parcerias;
III – promover a integração entre as políticas sociais e habitacionais, assegurando o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade a programas de moradia;
IV – manter cadastro atualizado das demandas e beneficiários de programas habitacionais;
V – fomentar ações de educação social, participação comunitária e fortalecimento das famílias beneficiadas com moradia;
VI – elaborar projetos técnicos e sociais para viabilizar empreendimentos habitacionais de interesse social;
VII – assessorar o(a) Secretário(a) da Inclusão e Promoção Social nas matérias relativas à política habitacional;
VIII – representar a Secretaria em reuniões e audiências técnicas quando designado; e
IX – desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas.
§2º. Assessoria Especial de Gestão
I - Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos, execução de atividades técnico-administrativas e gerenciar informações;
II - Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
III - Controle de documentos e correspondências; e
IV - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas.
§3º. Assessoria de Apoio e Articulação I
I - Assessorar à Secretaria, elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
II - Elaborar e redigir documentos;
III - Atender o público em geral; e
IV - Exercer outras atividades correlatas.
§4º. Assessoria de Planejamento e Gestão Administrativa
I - Assessoramento permanente na construção de documentos obrigatórios para início dos processos de contratação de bens, serviços ou materiais e insumos de qualquer natureza; e
II - Exercer outras atividades correlatas.
§5º. Assessoria Técnica de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
I - Programar e supervisionar a elaboração, execução, monitoramento e a avaliação de projetos de Assistência Social;
II - Elaborar o Diagnóstico Sócio assistencial, o Plano plurianual de Assistência Social, definindo ações, bem como programas, projetos, serviços e benefícios que visem a execução das ações da Política de Assistência Social e sua respectiva previsão Orçamentária;
III - Reunir-se com o Secretário para discussão e tomada de decisões nos assuntos afins a sua Secretaria;
IV - Elaborar e controlar a aplicação de normas técnicas relativas às atividades de sua competência de acordo com a legislação em vigor;
V - Participar de encontros, seminários, cursos e palestras no que se refere às informações da Política de Assistência Social, em seguida socializar com os demais trabalhadores do SUAS no município;
VI- Viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede sócio assistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais;
VII - Realizar a gestão local do BPC (Benefício de Prestação Continuada), garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede sócio assistencial;

VIII - Prestar informações e preencher documentos que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; e
IX - Executar outras atividades correlacionadas.

§6º. Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa

I - Programar, dirigir e supervisionar a elaboração dos programas inerentes à política de proteção da pessoa idosa, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social do Idoso e das orientações da secretaria;
II- Fortalecer o entrosamento com entidades, grupos de convivência e outros com atuação no âmbito do Município, em aspectos relativos às atividades específicas do departamento;
III- Proporcionar entrosamento da equipe multiprofissional, através de reuniões mensais e outros encontros;
IV- Participar da organização e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso e criação da política municipal do atendimento do Idoso;
V- Desenvolver atividades culturais para integração dos idosos propiciando o fortalecimento e a participação em sua própria comunidade;
VI- Promover a integração do idoso com seus familiares e comunidade com autonomia;
VII - Supervisionar as ações municipais de atendimento e encaminhamento de idosos que estejam em situação de risco e abandono;
VIII - Manter estreita relação com o Ministério Público sempre que existirem casos que atentem contra a integridade física e moral do idoso, bem como estabelecer relações com as famílias dos idosos, visando dar-lhes orientações, e fortalecer os vínculos familiares;
IX - Incentivar os grupos de convivência e/ou oficinas de idosos de casas de abrigo, a eles destinadas; e
X - Executar outras atividades correlacionadas.

§7º. Coordenadoria da Gestão de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

I - Implementar os programas, medidas e ações inerentes à proposta do CRAS, em âmbito municipal;
II - Potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
III - Prestar atendimento sócio assistencial, articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica;
IV - Promover o acompanhamento socioassistencial de famílias;
V - Contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo;
VI - Desenvolver ações que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
VII - Atuar de forma preventiva, evitando que essas famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco, priorizando as famílias listadas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal;
VIII - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
IX - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
X - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
XI - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
XII - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
XIII - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial referenciado ao CRAS;
XIV - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
XV - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
XVI - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
XVII - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
XVIII - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
XIX - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social, Desportiva e Cultural;
XX - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social, Desportiva e Cultural;
XXI - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social, Desportiva e Cultural; e
XXII - Executar outras atividades correlacionadas.

§8º. Coordenadoria de Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;
II - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância sócio assistencial do órgão gestor de Assistência Social;
III - Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
IV - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
V - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
VI - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
VII - Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
VIII - Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
IX - Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
X - Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
XI - Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
X - Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
XI - Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
XII - Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
XIII - Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
XIV - Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;
XV - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
XVI - Executar outras atividades correlacionadas.

§9º. Departamento de Promoção da Cidadania

I - Direção geral das atividades de apoio à emissão de documentos pessoais de identificação (Certidão de nascimento, certidão de casamento, RG, CPF, Carteira de Trabalho, Reservista);

II - Apoio na formação e revitalização de Associações Comunitárias e Classistas, bem como orientação no desempenho de suas atividades; e
III - Executar outras atividades correlacionadas.

§10. Departamento Técnico de Vigilância Socioassistencial

I - Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;
II - Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede sócio assistencial privada no CADSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede sócio assistencial privada;
III - Coordenar, em âmbito municipal ou do Distrito Federal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
IV - Deve analisar as informações relativas às demandas quanto às incidências de riscos e vulnerabilidades e às necessidades de proteção da população, no que concerne à Assistência Social e às características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada, vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta;
V - Apoiar efetivamente às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão e a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de Assistência Social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;
VI - Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos sócio territoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais dos respectivos entes federados e devem conter as informações espaciais referentes às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios e ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população;
VII - Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros; utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território;
VIII - Utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS;
IX - Implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;
X - Utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à Assistência Social;
XI - Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede sócio assistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
XII - Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede sócio assistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação; realizar a gestão do cadastro de unidades da rede sócio assistencial pública no CADSUAS;
XIII - Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede sócio assistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;
XIV - Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
XV - Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas; estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede sócio assistencial e monitorá-los por meio de indicadores; coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede sócio assistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
XVI - Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas;
XVII - Elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS;
XVIII - Colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;
XIX - Fornecer sistematicamente às unidades da rede sócio assistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
XX - Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias; e
XXI - Executar outras atividades correlacionadas.

§11. Departamento de Gestão do Cadastro Único / PBF

I - Gerir, no âmbito do município, o sistema e base do cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
II - Zelar pela preservação dos aspectos éticos e de privacidade das famílias inscritas no Cadastro Único, assim como pela fidedignidade, qualidade e atualidade de seus registros;
III - Propor, desenvolver, sistematizar e disseminar estratégias e metodologias de cadastramento, inclusive no que se refere aos povos, populações tradicionais e específicas e de populações mais vulneráveis;
IV - Disponibilizar as informações do Cadastro Único aos órgãos municipais para planejamento de políticas públicas, com anuência da Coordenação;
V - Propiciar o acesso das Coordenações das proteções Sociais aos dados do Cadastro Único para Programas Sociais; e
VI - Executar outras atividades correlacionadas.

Art. 3º. O cargo abaixo descrito, a partir da aprovação da presente Lei, passará a ter a seguinte remuneração:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD.	VENCIMENTO (R$)	REPRESENTAÇÃO (R$)	REMUNERAÇÃO (R$)
Secretário(a) Executivo(a) da Inclusão Habitacional	SEIH	1	3.000,00	1.000,00	**4.000,00**

§1º. Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.
§2º. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração do Municipio de Irauçuba//CE, deverá proceder com a atualização para o valor mencionado do *caput* deste artigo.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo válidas todas as demais disposições constantes na Lei n° 2.033, de 3 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 28 de outubro de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D92B1282

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.121, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 21 e 22 de outubro de 2025, pela Servidora Giselle dos Santos Martins Rodrigues, exercente no cargo de Assessora Técnica de Gestão do SUAS, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Fortaleza, onde irá participar do 1° Encontro Estadual do SISAN.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Giselle dos Santos Martins Rodrigues, duas diárias reduzidas no valor de R$ 90,00 (Noventa Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E62E6A32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.122, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 13 de outubro de 2025, pela Servidora Danielle Cristine Alves Firmino, exercente no cargo de Gerente de Atendimento Especializado Psicossocial, pertencente a Secretaria da Educação, para a cidade de Fortaleza, onde irá participar do Conselho em Rede/Articulação e Efetividade dos Direitos d Pessoa com Deficiência.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Danielle Cristine Alves Firmino, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:03ADE68E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.138, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 16 de outubro de 2025, pelo Servidor Rogério Barbosa Mesquita, exercente no cargo de Vice-Prefeito do Município de Irauçuba/CE, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Pestecoste, onde irá participar da 41ª Reunião Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Curu / CBH (ato comemorativo de 28 anos de CBH Curu).
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Rogério Barbosa Mesquita, uma diária reduzida no valor de R$ 72,00 (Setenta e Dois Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:47376C78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.167, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 15 de outubro de 2025, pela Servidora Geize Mesquita Maia Mota, exercente no cargo de Secretária da Inclusão e Promoção Social, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Fortaleza, onde irá participar da 2ª Edição do Festival Ceará Sem Fome, em celebração ao Dia Mundial da Alimentação.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Geize Mesquita Maia Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e Dois Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0C3FDAA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.168, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 15 de outubro de 2025, pelo Servidor Luis Gonzaga Costa de Souza, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Itapipoca, onde irá comparecer ao Núcleo de Perícia Forense na cidade de Itapipoca, acompanhando o(a) menor N.R.F para realização de perícia.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Luis Gonzaga Costa de Souza, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8132737C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.172, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 15 de outubro de 2025, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, onde irá participar de uma reunião na Superintendência de Unidade de Negócio do Interior – DNI, para tratar de assuntos referentes ao Município de Irauçuba/CE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F0D8F6D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.173, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 15 de outubro de 2025, pela Servidora Tainara Andrade Mota, exercente no cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, onde irá participar de uma reunião na Superintendência de Unidade de Negócio do Interior – DNI, para tratar de assuntos referentes ao Município de Irauçuba/CE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Tainara Andrade Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A97CFF9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.174, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 17 de outubro de 2025, pela Servidora Susimeire de Sousa Almeida, exercente no cargo de Diretora do Departamento Técnico de Atenção Básica, pertencente a Secretaria de Saúde, para a cidade de Fortaleza, onde irá participar do Seminário Estadual de Enfrentamento da SÍFILIS.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Susimeire de Sousa Almeida, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e Um Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3CEECD6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.180, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Centro de Controle Operacional – CCO do Município de Irauçuba/CE, responsável pelo monitoramento e acompanhamento de informações estratégicas para a segurança pública municipal;
CONSIDERANDO a realização de novo processo seletivo interno para composição da equipe do CCO, por meio do Edital SEAD/PMI nº 15/2025, destinado à seleção de servidores com perfil técnico e operacional compatível com as funções desempenhadas no referido setor;
CONSIDERANDO que a concessão de gratificação aos servidores designados para o Centro de Controle Operacional visa reconhecer a natureza especial, a responsabilidade e a dedicação exigidas nas atividades desempenhadas, garantindo o pleno funcionamento do serviço público municipal; e
CONSIDERANDO a necessidade de conceder a gratificação nos moldes descritos no Processo Seletivo Interno mencionado anteriormente, refletindo o princípio da publicidade em sua gênese.
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar, em todos os seus termos, a **Portaria nº 201, de 15 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre a concessão da **Gratificação de Desempenho e Eficiência** aos servidores lotados no **Centro de Controle Operacional – CCO**, vinculado à **Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã**, conforme listagem nominal a seguir:
ANILDO TEIXEIRA SOUSA, Matricula**: 0809152,** equivalente à **30%** de salário base;
ARTUR WILLAMY BEZERRA LOPES, Matricula**: 0916742,** equivalente à **40%** de salário base;
ANTONIO CARLOS RODRIGUES GOMES, Matricula: **0810169**, equivalente à **20%** de salário base;
DIEGO AFONSO OLIVEIRA MOTA, Matricula**: 0916837,** equivalente à **20%** de salário base;
FERNANDO ANTONIO GOMES, Matricula**: 0915143,** equivalente à **20%** de salário base;
FRANCISCO COSME DE OLIVEIRA RODRIGUES, Matricula**: 0105562,** equivalente à **20%** de salário base;
FRANCISCO VERIDIANO COSTA BRANDÃO, Matricula**: 0105449,** equivalente à **40%** de salário base;
GILSON LOPES DOS SANTOS, Matricula**: 0104558,** equivalente à **20%** de salário base; e
JOSÉ AIRTON FERNANDES TEIXEIRA, Matricula**: 0105589,** equivalente à **30%** de salário base.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:475FDAFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.181, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE, promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 806, de 26 de maio 2011, modificada pela Lei Municipal nº 826, de 15 de

agosto de 2011, que institui gratificação de até 65% (sessenta e cinco por cento) aos servidores designados para funções que exijam domínio de informações sigilosas, aperfeiçoamento técnico contínuo e desempenho de atividades que extrapolem as obrigações de seu cargo efetivo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Centro de Controle Operacional – CCO do Município de Irauçuba/CE, responsável pelo monitoramento e acompanhamento de informações estratégicas para a segurança pública municipal; e
CONSIDERANDO que a **Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã** apresentou solicitação devidamente fundamentada para a concessão da referida gratificação, em razão da **necessidade de desempenho de funções de natureza especial**.
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, ao servidor **WAGNER ALMEIDA BASTOS**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **0101923**, lotado na **Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã**, **gratificação correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) de seu vencimento base**, em razão do desempenho de **funções que extrapolam as atribuições inerentes ao seu cargo efetivo, assim como exigem domínio de informações de caráter sigiloso** e de relevância para a **Gestão Pública Municipal**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B855A4B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.182, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 21 de outubro de 2025, pela Servidora Lorena Costa Teixeira, exercente no cargo de Psicóloga, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de São Luis do Curu, onde irá participar da Capacitação Sobre a Implantação do Serviço de Acolhimento Regionalizado Para Crianças e Adolescentes.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Lorena Costa Teixeira, uma diária reduzida no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6EBD49FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.187, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO o disposto no **art. 5º da Lei Municipal nº 806, de 26 de maio de 2011,** modificada pela **Lei Municipal nº 826, de 15 de agosto de 2011**, que institui gratificação de até 65% (sessenta e cinco por cento) aos servidores designados para funções que exijam domínio de informações sigilosas, aperfeiçoamento técnico contínuo e desempenho de atividades que extrapolem as obrigações de seu cargo efetivo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo **Centro de Controle Operacional – CCO** da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE, responsável pelo monitoramento e acompanhamento das áreas e patrimônio relativo à pasta; e
CONSIDERANDO que a **Secretaria da Educação** apresentou solicitação formal, devidamente fundamentada, para a concessão das referidas gratificações, em razão do desempenho de funções de natureza especial, que exigem sigilo, responsabilidade e dedicação superior às atribuições ordinárias do cargo efetivo;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, aos servidores abaixo relacionados, gratificação correspondente **a 65% (sessenta e cinco por cento)** de seus respectivos vencimentos base, em razão do desempenho de funções que extrapolam as atribuições inerentes aos seus cargos efetivos, assim como exigem domínio de informações de caráter sigiloso e de relevância para a Gestão Pública Municipal:
ANTONIO ANGÉLICO MOURA DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 0809489, lotado na Secretaria da Educação;
ARTUR WILLAMY BEZERRA LOPES, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 0916742, lotado na Secretaria da Educação;
DIEGO AFONSO OLIVEIRA MOTA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 0916837, lotado na Secretaria da Educação;
ELANDIO MATOS ALBUQUERQUE, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 0105589, lotado na Secretaria da Educação; e
FRANCISCO VERIDIANO COSTA BRANDÃO, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 0105449, lotado na Secretaria da Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:78F17721

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.188, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, MANTENDO TODOS OS EFEITOS DA PORTARIA N° 1.091/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO que o Serviço de Inspeção Municipal - SIM é fundamental para garantir a qualidade sanitária e a segurança dos produtos de origem animal e vegetal, assegurando que os alimentos comercializados no município atendam às normas de saúde pública e proteção ao consumidor;
CONSIDERANDO que o Serviço de Inspeção Municipal - SIM fortalece a economia local ao incentivar a regularização de produtores e estabelecimentos, ampliando as oportunidades de comercialização e agregando valor aos produtos locais, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.541, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a nova constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, assim como os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de Inspeção Municipal, para funcionamento adequado do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA; e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.091, de 11 de setembro de 2025, anteriormente editada, produziu efeitos regulares até a presente data, sendo necessária sua revogação apenas para fins de substituição de membro da comissão.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Comissão do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, para funcionamento adequado do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2°. A Comissão que dispõe o Art. 1º fica composta pelos seguintes membros:
COORDENADORA: Antônia Patrícia Mesquita Ferreira (Diretora do Departamento de Gestão de Inspeção Municipal);
MEMBRO: Moisés Soares do Vale (Diretor do Departamento de Agropecuária);
MEMBRO: Cláudio Régis Azevedo Lopes (Técnico Agrícola);
MEMBRO: Susimeire de Sousa Almeida (Diretora do Departamento Técnico de Atenção Básica);
MEMBRO: Ivan Braga Albuquerque (Técnico Agrícola);
MEMBRO: Antonio Abdias Fernandes (Coordenador de Políticas Agrárias e Cooperativismo).
MEMBRO: Amanda Andressa Rodrigues de Sousa (Médica Veterinária).

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 1.091, de 11 de setembro de 2025, mas mantendo todos os seus efeitos até presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9C8AED94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.193, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 22 de outubro de 2025, pela Servidora Tainara Andrade Mota, exercente no cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, onde irá participar de uma reunião na Secretaria das Cidades, para tratar de assuntos referentes ao Município de Irauçuba/CE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Tainara Andrade Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F675F3E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.193, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 22 de outubro de 2025, pela Servidora Tainara Andrade Mota, exercente no cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, onde irá participar de uma reunião na Secretaria das Cidades, para tratar de assuntos referentes ao Município de Irauçuba/CE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Tainara Andrade Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2787FA2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.194, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 22 de outubro de 2025, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, onde irá participar de uma reunião na Secretaria das Cidades, para tratar de assuntos referentes ao Município de Irauçuba/CE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5814B680

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.194, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 22 de outubro de 2025, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, onde irá participar de uma reunião na Secretaria das Cidades, para tratar de assuntos referentes ao Município de Irauçuba/CE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6371A062

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.194, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 22 de outubro de 2025, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, onde irá participar de uma reunião na Secretaria das Cidades, para tratar de assuntos referentes ao Município de Irauçuba/CE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:46F1D7A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.200, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 23 de outubro de 2025, pela Servidora Renata de Sousa Menezes, exercente no cargo de Farmacêutica, pertencente a Secretaria da Saúde - SESA, para a cidade de Sobral, onde irá fazer o recolhimento dos medicamentos do componente estratégico e especializado do Município.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Renata de Sousa Menezes, uma diária reduzida no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4032AAAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.204, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba/CE.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a Sra. **MARIA EDUARDA LIMA DUARTE,** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3FB71B05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.205, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba/CE.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a Sra. **MARIA ENIVANA PEREIRA MADEIRA,** do cargo de **COORDENADORA DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:98301554

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.206, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba/CE.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a Sra. **ALICE VITORIA LOPES DE SOUSA,** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:434D16AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.207, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa na prestação do serviço público, sempre observando a legalidade e isonomia;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5° da Lei n° 826, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre gratificação a servidores públicos; e
CONSIDERANDO que a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer solicitou, de maneira fundamentada, a concessão da referida gratificação com base na necessidade do exercício profissional especial em atividades profissionais que extrapolam as obrigações do cargo efetivo do Servidor Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 65% de seu Salário base**, ao Servidor **FRANCISCO ALAN MELO DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** portadora da **MATRÍCULA:** 0809225, pertencente à **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, em razão de estar desempenhando funções que extrapolam as obrigações de seu cargo efetivo junto ao Município de Irauçuba/CE**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3F6FC201

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.207, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa na prestação do serviço público, sempre observando a legalidade e isonomia;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5° da Lei n° 826, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre gratificação a servidores públicos; e
CONSIDERANDO que a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer solicitou, de maneira fundamentada, a concessão da referida gratificação com base na necessidade do exercício profissional especial em atividades profissionais que extrapolam as obrigações do cargo efetivo do Servidor Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 65% de seu Salário base**, ao Servidor **FRANCISCO ALAN MELO DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** portadora da **MATRÍCULA:** 0809225, pertencente à **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, em razão de estar desempenhando funções que extrapolam as obrigações de seu cargo efetivo junto ao Município de Irauçuba/CE**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8ABE3F12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.208, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o Sr. **FRANCISCO ROGÉRIO DOS SANTOS ALVES**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I,** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A66F5366

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.09.01 - OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços remanescentes do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Bairros Cruzeiro e Gil Bastos na Sede do Município de Irauçuba - CE*. **CONTRATADA:** M A FEITOSA DE SOUSA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcos Antônio Feitosa de Sousa. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Furtado Elias Melo**. MOTIVO:** Replanilhamento**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 65, alíneas "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de outubro de 2025**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:40B41501

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 2024.12.18.01 - SEINFRA

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.02.09.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Construção de duas passagens molhadas, uma sobre a estrada que liga a Localidade de Riacho do barro a Comunidade de Cachoeira e uma sobre o Riacho Fumo que dá acesso a Comunidade de Fumo ao Distrito de Coité, ambas no Município de Irauçuba – CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, com início em **16/10/2025** e término em **15/03/2026.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Furtado Elias Melo

ASSINA PELO CONTRATADO: José Elihu Bastos Lira – ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Irauçuba/CE, 14 de outubro de 2025.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:66663F8A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 157, de 23 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. SHEILA PEREIRA DAMASCENO, vereadora, matrícula nº 0900249, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 300,00 (trezentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Beberibe/Ceará, no dia 24 de outubro de 2025, onde participou do I Fórum de Educação & Tecnologia do Litoral Leste - EDUTEC.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:71F830D1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 158, de 23 de outubro de 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS, vereadora, matrícula nº 1200196, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Beberibe/Ceará, no dia 24 de outubro de 2025, onde participou do I Fórum de Educação & Tecnologia do Litoral Leste - EDUTEC.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:06AEEB43

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 159, de 23 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. FLÁVIA MARIA COSTA DOS REIS, vereadora, matrícula nº 1200194, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Beberibe/Ceará, no dia 24 de outubro de 2025, onde participou do I Fórum de Educação & Tecnologia do Litoral Leste - EDUTEC.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:F9D937D1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 160, de 23 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. MARIA ELANE DA SILVA, vereadora, matrícula nº 1200194, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Beberibe/Ceará, no dia 24 de outubro de 2025, onde participou do I Fórum de Educação & Tecnologia do Litoral Leste - EDUTEC.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:527F5C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.10.24.001, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA - CMRPC, DE

ACORDO COM A RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2025, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, Sr. Antoniel Max Silva Holanda, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a Lei 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o art. 9º, inciso I, do decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe que deve ser instituído o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 05, de 21 de setembro de 2023, que institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC);
CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 05/2025/CMDCA, que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC);
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - CMRPC, abaixo especificados:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E RENDA
Andressa Pontes Araújo
Vitória de Oliveira Nascimento
Maria José dos Santos
Maria Gilvanise Lima de Freitas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Francisca Manuele da Silva Barros
Deusdedit Praxedes Campelo Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edvânia Maria Oliveira Martins
Rosany Maria Barbosa Lima
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - CMDCA
Luana dos Santos Silva
Lilian Mara Alves Damasceno
CONSELHO TUTELAR
Cleiton Cavalcante Maia
Ana Paula Mendes Araújo
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTE DE SAÚDE DE ITAIÇABA
Vanusa Monteiro da Silva
Francy Darc Barbosa Lima
POLÍCIA MILITAR
Washington Luís Ribeiro Miranda
Douglas Henrique de Araújo
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, aos 24 de outubro de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Juliana Alves Freitas
Código Identificador:F1776F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025-PE

Objeto: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de combustíveis automotivos aos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 11/11/2025. Abertura das propostas: 11/11/2025, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.novobbmnet.com.br e www.itaicaba.ce.gov.br. Local de abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br.

Itaiçaba, Ceará, 28/10/2025.

RONNI KLEITON BARBOSA MOREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:A5BDB03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo: N° 00002.20250306/0001-44
Licitação: Processo Licitatório nº 004/2025-PE
Requerente: Secretaria de Saúde
Assunto: Administrativo, Revogação de Ítem de Licitação.

A Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, através da secretária, Isadora Lorena da Silva Fidelis, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71, inciso II, § 2º, da Lei 14.133/2021, súmula 473 do STF e justificativa que consta nos autos, Decidiu Revogar o item, água mineral em copo descartável, 200 ml, caixa com 48 unidades, referente ao Licitação: Processo Licitatório nº 004/2025-PE, Processo Administrativo: N° 00002.20250306/0001-44, que tem por objeto Aquisição de Água e Gás de cozinha de uso contínuo, para atender a demanda dos órgão e secretarias, do município de Itaiçaba, Estado do Ceará.

Publique-se.

Itaiçaba, Ceará 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:414D4005

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.11.27.02/SEINFRA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.11.27.02/SEINFRA. **OBJETO**: **Construção de dois Poços Tubulares Profundos, nas localidades do Sítio São Felix e Sítio Olho D'água do Pau, Zona Rural, Do Município De Mauriti/CE**. **EMPRESA**: MILOR PERFURAÇÕES LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **PRAZO**: 02 (dois) meses. **ASSINA PELO CONTRATANTE**: José Henrique Carneiro – Ordenador de Despesas da Secretaria e **ASSINA PELA CONTRATADA**: Ravick Geraldo Rolim de Lira.

Mauriti/CE, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:60A2F33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.11.27.02/SEINFRA.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.11.27.02/SEINFRA. **OBJETO**: **Construção de dois Poços Tubulares Profundos, nas localidades do Sítio São Felix e Sítio Olho D'água do Pau, Zona Rural, Do Município De Mauriti/CE**. **EMPRESA**: MILOR PERFURAÇÕES LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **PRAZO**: 02 (dois) meses. **ASSINA PELO CONTRATANTE**: José Henrique Carneiro – Ordenador de Despesas da Secretaria e **ASSINA PELA CONTRATADA**: Ravick Geraldo Rolim de Lira.

Mauriti/CE, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F9F9C7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.11.27.02/SEINFRA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.11.27.02/SEINFRA. **OBJETO**: **Construção de dois Poços Tubulares Profundos, nas localidades do Sítio São Felix e Sítio Olho D'água do Pau, Zona Rural, Do Município De Mauriti/CE**. **EMPRESA**: MILOR PERFURAÇÕES LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **PRAZO**: 02 (dois) meses. **ASSINA PELO CONTRATANTE**: José Henrique Carneiro – Ordenador de Despesas da Secretaria e **ASSINA PELA CONTRATADA**: Ravick Geraldo Rolim de Lira.

Mauriti/CE, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:4AE6E98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025-SMS. A Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, designada pela Portaria Nº 09/SMS/2025, torna público para conhecimento dos interessados que do **período de 30 DE OUTUBRO DE 2025 A 07 DE NOVEMBRO DE 2025 DAS 08:00H ÁS 14:00H**, estará recebendo os Documentos de Credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE,** na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Av. Buriti Grande, S/N – Centro – Mauriti-CE. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidas no endereço acima, nos dias úteis das 08:00h às 14:00h, ou no site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas.

Mauriti-CE, 28 de outubro de 2025 -

JOSÉ ANDRADE DE SOUSA FILHO -
Presidente da Comissão de Chamamento Público.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:EA12A16A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.10.28.01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.10.28.01 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO COM PISO INTERTRAVADO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO BASILIO, SEDE DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE. **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO. **Fundamentação legal:** art. 75, I, da Lei n° 14.133/2021. **Término do período de envio de proposta: 03 de novembro de 2025 até as 14:00 hrs**. **Os interessados deverão enviar as propostas para o Email: pregoes@missaovelha.ce.gov.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.portaldemissaovelha.com.br. Ou no setor de licitações da Prefeitura Situada na Rua Dr. José Landim, 64, Centro, Missão Velha/CE, no horário de 08:00 as 14:00hrs.

Missão Velha/CE, 28 de outubro de 2025.

JOÃO FERNANDES SOBRINHO NETO –
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:6DD91898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO nº 2023.04.26.02 REFERENTE AO PREGÃO Nº 2022.02.10.01 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos e vigorará por mais 06 (seis) meses, a partir de 26 de outubro de 2025. **CONTRATADO**: LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54,

Missão Velha/CE, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:2A8874FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25% DO CONTRATO Nº 14042501SME

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25% DO CONTRATO Nº 14042501SME. **REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025DIVE - PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** O objeto do presente aditivo de quantidade, que se faz necessário face à manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro das partes para dar continuidade à execução **Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mombaça-CE**. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):** As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.12.361.0016.2.032 – Funcionamento da Rede Pública do Ensino Fundamental. **ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 3.3.90.30.16 – Material de Expediente. **FONTE DE RECURSO:** Receita de imposto e transf. – Educação / Transferências do FUNDEB – Impostos. O valor do presente aditivo de quantidade se dará, causando uma repercussão de **R$ 35.303,10 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos)**, sobre o valor total dos itens do contrato mencionado, conforme planilha anexa. **O REFERIDO REEQUILÍBRIO SE FAZ EM PERCENTUAIS DE 25% (vinte e cinco por cento)**, para os intens citados acima. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO CONTRATADO:** JOÃO VITOR SOUSA TEIXEIRA FELINTO, representante legal da empresa J.S.T.COM. VAREJISTA EM GERAL LTDA.

Mombaça/CE, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:92940B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.164/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – REFIS/MOMBAÇA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/MOMBAÇA 2025, destinado a promover a regularização de créditos do Município, de natureza tributária e não tributária, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
Parágrafo único. O programa abrange os débitos relativos aos seguintes tributos e créditos, exceto os dispostos no Capítulo III desta Lei:
I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
II – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
III – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" – ITBI;
IV – Taxas de poder de polícia e pela prestação de serviços públicos;
V – Outros créditos de natureza não tributária devidos à Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO I
DA ANISTIA E DA REMISSÃO DOS CRÉDITOS

Seção única
Das Condições para Pagamento e Parcelamento

Art. 2º Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, com débitos para com a Fazenda Pública Municipal, ficam dispensados do pagamento de multas de mora, multas de ofício e juros de mora, nos percentuais abaixo indicados, relativos aos créditos tributários e não tributários, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024.
§ 1º O débito será consolidado na data do pedido de adesão ao REFIS/MOMBAÇA 2025, com todos os acréscimos legais previstos na legislação municipal vigente.
§ 2º Sobre o valor consolidado, poderão ser aplicadas as seguintes reduções, conforme a modalidade de pagamento escolhida, de acordo com o Anexo I desta Lei:
I – Redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros, para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;

II – Redução de 90% (noventa por cento) da multa e dos juros, para pagamento de 13 (treze) a 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas;
III – Redução de 80% (oitenta por cento) da multa e dos juros, para pagamento de 31 (trinta e uma) a 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.
§ 3º Os créditos tributários decorrentes exclusivamente de penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigação tributária acessória, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, poderão ser pagos com as seguintes reduções sobre o valor original da multa, conforme o Anexo II desta Lei:
I – Redução de 80% (oitenta por cento), para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;
II – Redução de 70% (setenta por cento), para pagamento de 13 (treze) a 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas;
III – Redução de 60% (sessenta por cento), para pagamento de 31 (trinta e uma) a 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.
§ 4º No caso de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga até 15 de dezembro de 2025, e as parcelas subsequentes serão corrigidas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Não poderão ser beneficiadas pelo REFIS/MOMBAÇA 2025 as pessoas jurídicas das seguintes atividades:
I - Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;
II - Empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que exporem as atividades de prestação cumulativa e continua de serviços de assessoria creditícia.
Art. 4º A adesão ao REFIS/MOMBAÇA 2025 deverá ser realizada no período de 28 de outubro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, e será homologada com o pagamento da parcela única ou da primeira parcela até o prazo final de adesão.
Art. 5º A adesão ao programa implica:

I – A confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo e por ele indicados para compor o REFIS/MOMBAÇA 2025;
II – A aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – A desistência de eventuais ações judiciais, embargos à execução fiscal, ou recursos e impugnações administrativas que tenham por objeto os débitos incluídos no programa, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam.
Parágrafo único. A desistência de que trata o inciso III deverá ser protocolada no respectivo processo judicial ou administrativo, e uma cópia da petição deverá ser apresentada à Procuradoria-Geral do Município até a data de vencimento da segunda parcela, sob pena de cancelamento dos benefícios.
Art. 6º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – R$ 50,00 (cinquenta reais) para débitos de pessoas físicas;
II – R$ 200,00 (duzentos reais) para débitos de pessoas jurídicas.

Art. 7º A inadimplência por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, o que ocorrer primeiro, implicará a exclusão do contribuinte do REFIS/MOMBAÇA 2025 e a perda dos benefícios concedidos.
Parágrafo único. Em caso de exclusão, o saldo devedor remanescente será recalculado, restabelecendo-se os valores originais de multa e juros, abatendo-se os valores já pagos, e o débito será imediatamente inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial.

Art. 8º As dispensas dos encargos estabelecidos no art. 2° não abrangem as despesas processuais e de cartório. Nos casos de débitos em execução fiscal, o contribuinte deverá ressarcir ao Município o valor das custas judiciais iniciais, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a parcela única ou a primeira parcela do acordo.
Art. 9º Os honorários advocatícios de sucumbência, nos casos de débitos em execução fiscal, serão fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor total do débito pago ou parcelado no âmbito deste programa, e deverão ser pagos juntamente com a parcela única ou a primeira parcela do acordo.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DAS MULTAS APLICADAS PELO DEMUTRAN

Art. 10. Fica estabelecido regime especial para a remissão parcial de multas de trânsito aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Mombaça - DEMUTRAN, inscritas ou não em dívida ativa do município, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024.
Art. 11. Os créditos de natureza não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, referentes a multas aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Mombaça - DEMUTRAN, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, poderão ser quitados de acordo com o Anexo III desta Lei:
I – em parcela única, com redução de 70% (setenta por cento) sobre o valor da multa;

II – em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da multa.
§ 1º Na hipótese de parcelamento prevista no inciso II deste artigo, o valor de cada parcela não poderá ser inferior aos limites mínimos estabelecidos no art. 6º desta Lei.
§ 2º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importância já paga, ainda que a título de parcelamentos anteriores.
§ 3º Para os fins deste artigo, os créditos que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei não são alcançados pelos benefícios aqui previstos.
Art. 12. O termo de confissão do débito será lavrado junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Mombaça - DEMUTRAN, a quem incumbe a concessão, o controle e a administração do benefício, e será encaminhado à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças - SEOF para geração do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para pagamento da parcela única ou da primeira parcela do acordo.
§ 1° A formalização do termo de confissão constitui confissão irretratável de dívida e impossibilita a transferência de propriedade do veículo enquanto não liquidada a integralidade do débito confessado.
§ 2º A apresentação de termo de confissão de dívida relativo a multa que tenha sido objeto de impugnação ou recurso administrativo importará em automática desistência do respectivo processo.
Art. 13. A adesão ao regime especial previsto neste Capítulo será homologada e considerar-se- á deferido o pedido de remissão parcial após a assinatura do termo de confissão de dívida e o efetivo pagamento da parcela única ou da primeira parcela, o que será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Mombaça.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, em 28 de outubro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito de Mombaça-CE

ANEXO I

PERCENTUAIS DE REDUÇÃO DA MULTA E DOS JUROS PARA DÉBITOS COMPOSTOS DE TRIBUTO E MULTA

PRAZO DE PAGAMENTO	PERCENTUAL DE REDUÇÃO
EM ATÉ 12 PARCELAS	100%
DE 13 A 30 PARCELAS	90%
DE 31 A 60 PARCELAS	80%

ANEXO II

PERCENTUAIS DE REDUÇÃO PARA DÉBITOS COMPOSTOS APENAS DE MULTA POR OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

PRAZO DE PAGAMENTO	PERCENTUAL DE REDUÇÃO
Em até 12 parcelas	80%
De 13 a 30 parcelas	70%
De 31 a 60 parcelas	60%

ANEXO III

PERCENTUAIS DE REDUÇÃO PARA DÉBITOS DE MULTAS DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)

PRAZO DE PAGAMENTO	PERCENTUAL DE REDUÇÃO
Parcela única	70%
Em até 6 Parcelas	60%

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, em 28 de outubro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito de Mombaça-CE

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:B65145C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA 0021/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

A Prefeitura Municipal de Mombaça inscrita no CPNJ sob o nº 07.736.390/0001-01, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença de Simplificada – (LS) para a atividade Infraestrutura Urbanística / Paisagística – Implantação de Equipamentos Sociais – Código (25.02) – Serviços remanecentes da Creche ProInfância – Tipo 2, do Distrito de Cacimbas, no município de Mombaça-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal

Mombaça, 28 de outubro de 2025.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:293E9045

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2310-A/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

OBJETO: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, O EXPEDIENTE DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, **Claudio Roberto Chaves da Silva**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 068,de15 de outubro de 2025, que estabelece ponto facultativo no âmbito da

Administração Pública Direta e Indireta do Município de Morada Nova/CE,
CONSIDERANDO que a Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2020, consagrou a data do dia 28 de outubro ao Dia do Servidor Público, que neste ano recai em um dia de terça-feira, e
CONSIDERANDO a importância de a Câmara Municipal de Morada Nova/CE proporcionar aos seus servidores a comemoração do dia a eles consagrado,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo o expediente do dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Morada Nova, em antecipação ao dia 28 de outubro de 2025, dia do Servidor Público.
Parágrafo único. O ponto facultativo a que se refere o caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais da Câmara Municipal de Morada Nova, especificadamente ao cargo de vigia.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, em 23deoutubro de 2025.

CLAUDIO ROBERTO CHAVES DA SILVA
Vice- Presidente em Exercício
Biêno 2025-2026

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:72DE3564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº.....: 202504240001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 26.03.02.2025-S

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

CONTRATADA(O).....: MEDICI HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, FARMACÊUTICO E ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0701.103010171.2.009 Gestão e Manutenção da Secretaria da Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, passando esta a vigorar com a nova dotação orçamentária eexercício 2025 Atividade 0702.103020176.2.013 Gestão em Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0702.103010171.2.010 Gestão e Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 03 de Outubro de 2025 a 24 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Outubro de 2025

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:B66EEC27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO 20240543-SEAI, - ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024-SEAI - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - CONTRATADA(O): M2A TECNOLOGIA LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB TIPO SAAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:11969BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024-SEDUC - CONTRATO Nº 20240510-SEDUC - ORIGEM: Pregão Nº 006/2024-SEDUC - CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA - CONTRATADA(O): PHOCUS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL (TODAS NOVAS DE 1º USO), EM SISTEMA DE COMODATO, SEM CUSTOS DE MANUTENÇÃO, COM INCLUSÃO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, ALEM DE ASSISTENCIA TECNICA ON-SITE (EM HORÃRIO COMERCIAL), SUPORTE DE ANALISTA, PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA O DESLOCAMENTO TECNICO, COM PAGAMENTO MENSAL EM QUANTIDADES DE PÁGINAS PRODUZIDAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. – VALOR ADITIVADO: R$ 271,49 (duzentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) - DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:7D285D31

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 070, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 069/2025, que regulamenta os afastamentos para estudos fora do município de acordo com a Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000, que dispõe acerca do Estatuto dos Servidores do Município de Morada Nova e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 069, de 15 de outubro de 2025, regulamentou os afastamentos para estudos fora do município com base na Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar os critérios e procedimentos estabelecidos para a concessão de afastamentos, de forma a adequá-los à realidade administrativa e às prioridadesdegestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 069, de 15 de outubro de 2025, que dispõe acerca da regulamentação dosafastamentos para estudos fora do município.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de outubro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:DE123B62

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.313, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Marechal Deodoro, localizada no Bairro Antônio Raulino, no Município de Morada Nova/CE, que passa a ser denominada Rua Sebastião Andrade Barreto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a denominação da Rua Marechal Deodoro, localizada no Bairro Antônio Raulino, no Município de Morada Nova/CE, que passará a denominar-se Rua Sebastião Andrade Barreto.

Art.2º A nova denominação deverá ser adotada em todos os documentos oficiais, registros administrativos, cadastros imobiliários, mapas e plantas do Município.

Art.3º O Poder Executivo Municipal comunicará a alteração aos órgãos competentes, em especial aos serviços postais, concessionárias de serviços públicos, cartórios e demais instituições interessadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de outubro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:DAED8739

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.314, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Institui no âmbito do Município de Morada Nova/CE, o Dia Municipal do Maçom e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o "Dia do Maçom" no município de Morda Nova, a ser comemorado anualmente no dia 11 de outubro, em homenagem à atuação histórica e social da maçonaria no Brasil e no Município de Morada Nova.

Art.2º No referido dia, o Poder Público Municipal poderá promover ou apoiar eventos de caráter cívico, cultural e educativo, com o objetivo de valorizar os princípios de liberdade, igualdade e fraternidade, difundidos pela maçonaria e que contribuíram para o desenvolvimento histórico do Brasil e do Município.

Art. 3º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Morada Nova.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de outubro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:0E723FA0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.315, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de logradouro público no Município de Morada Nova/CE, com a seguinte denominação: Rua Raimundo Gildo Almeida Freitas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Dionísio de Matos Fontes, a Rua Raimundo Gildo Almeida Freitas **(antiga SDO 50**) que se dá no sentido Oeste- Leste, iniciando-se ao Oeste na Rua José Carneiro Filho, (UTM 573850.03 E / 9436415.74 S), findando sentido Leste, em terreno particular (UTM 573904.03 E / 9436416.17 S), com comprimento total de 54,00 metros (cinquenta e quatro metros).

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no caput deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 54,00 metros (cinquenta e quatro metros).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de outubro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8CB6CA49

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.316, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Reconhece a Cavalgada de São José, realizada na localidade de Lagoa Funda, Distrito de Boa Água, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Morada Nova e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Morada Nova a Cavalgada de São José, realizada anualmente, no mês de março, na localidade de Lagoa Funda, Distrito de Boa Água, em comemoração aos Festejos do Padroeiro do Estado do Ceará.

Art. 2º A Cavalgada de São José constitui-se manifestação cultural de relevante interesse público.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas de incentivo, apoio, promoção e preservação da Cavalgada de São José, assegurando sua continuação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de outubro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:21899B47

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA
PORTARIA 2810A-IMAM

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Responsável pelo Controle Interno do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos **17 e 18** da **Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2025**, que estabelece a obrigatoriedade de identificação do responsável pelo controle interno nas prestações de contas anuais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno do Município, assegurando a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a presente designação não implica criação de novo cargo, mas o acréscimo de atribuição funcional a servidor já integrante do quadro da unidade, conforme orientação da controladoria geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CRISTIANN SAARA VIANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 867.240.703-25, ocupante do cargo de **CHEFE DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E QUALIDADE AMBIENTAL**, lotado no Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova, para exercer a função de responsável pelo Controle Interno da Unidade.
Art. 2º Compete à servidora designada:
I – Acompanhar e avaliar a execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional da unidade;
II – Verificar a observância às normas legais, regulamentares e às orientações da Controladoria Geral do Município;
III – Elaborar e encaminhar à Controladoria Geral os relatórios e informações exigidos pelo Tribunal de Contas de Estado do Ceará;
IV – Comunicar ao titular da unidade eventuais irregularidades detectadas, sugerindo medidas corretivas;
V – Desempenhar demais atribuições correlatas à função de controle interno.

Art. 3º A presente designação não gera direito à gratificação especifica, por se tratar de atribuição adicional de natureza administrativa, sem aumento de despesa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morada Nova - CE, 28 de outubro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN.

SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
Presidente do IMAMN
Portaria nº 0201-Q/2025

Publicado por:
Cassio Cavalcante Chagas
Código Identificador:5D76D4A7

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1010A-SAS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO o art. 58 da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **ALAN DELON ARAUJO RUBENS,** matrícula n° 1304976, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA SEDE ASSISTÊNCIA, **03 (três) diárias** no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais),** totalizando **R$ 300,00 (trezentos reais)**, referente ao deslocamento e permanência na cidade de **FORTALEZA - CE**, no período de **13 a 15 de outubro de 2025**, com a finalidade de participar dos eventos Conselhos em Rede para Deficiência e a 6° Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Ceará.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 10 de outubro de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO
Secretária da Assistência Social
Matrícula n° 60803

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:0095489C

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 2810-A/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação das Organizações da Sociedade Civil – OSC para atualização cadastral, inscrição e participação no Fórum das OSC vinculadas à Política Municipal de Assistência Social.

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** – define a assistência social como política pública de seguridade social, não contributiva, destinada a prover os mínimos sociais;

CONSIDERANDO que as **Organizações da Sociedade Civil – OSC** são entidades privadas sem fins lucrativos que prestam relevantes serviços de interesse público e, no âmbito da política de assistência social, têm seu reconhecimento e atuação regulamentados pela LOAS e por resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO o disposto na **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)** e na **Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS)**, que organizam o Sistema Único de Assistência Social

– SUAS e estabelecem diretrizes para sua gestão descentralizada e participativa;

CONSIDERANDO, ainda, a **Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS**, que regulamenta os procedimentos de inscrição e renovação de inscrição das **Organizações da Sociedade Civil – OSC**, junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO, por fim**,** a necessidade de manter atualizadas as informações das OSC que integram a rede socioassistencial do município, garantindo regularidade documental, transparência e legitimidade de sua atuação.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR as **Organizações da Sociedade Civil – OSC** que desenvolvem Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no município de Morada Nova - CE, para:

I – Procederem à atualização da documentação referente à Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com a Resolução nº 14/2014 do CNAS;

II – Realizarem a Inscrição junto ao CMAS, aquelas que ainda não possuem registro ativo, conforme a mesma Resolução;

III – Participarem do Fórum das Organizações da Sociedade Civil – OSC, ocasião em que será realizada a eleição das entidades que comporão os Conselhos vinculados à Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Fórum das Organizações da Sociedade Civil – OSC ocorrerá no **dia 13 de novembro de 2025, às 08h00, no CRAS Terezinha de Jesus Araújo Cavalcante (Sede),** localizado na Av. Manoel de Castro, S/N, Centro, Morada Nova - CE.

Art. 3º As Organizações eleitas no referido Fórum deverão encaminhar os nomes de seus representantes titulares e suplentes à **sede da Secretaria da Assistência Social – SAS**, localizada na **Av. Manoel de Castro, nº 916, Centro, Morada Nova - CE**, até o dia **19 de novembro de 2025,** no horário de **07h30 às 11h00 e de 13h00 às 16h00**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 28 de outubro de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO
Secretária da Assistência Social
Matrícula n° 60803

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:D7A4266B

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 87/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 28, inciso XV da Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2010;

RESOLVE:

I – CONCEDER, a servidora **THAIS SAMYLLE RABELO DA SILVA,** matrícula: **60947,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADORA DE CULTURA E TURISMO,** de 02 diárias no valor de **R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, para viagem à **FORTALEZA**, nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, com a finalidade de resolver assuntos de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Morada Nova Ceará.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:EA36696D

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 88/2025 – SECULT

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de responsável pelo controle interno da Secretaria da Cultura e Turismo de Morada Nova – CE.

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 28, inciso XV da Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos **17 e 18 da Instrução Normativa TCE – CE nº 01/2025,** que estabelece a obrigatoriedade de identificação do responsável pelo controle interno nas prestações e contas anuais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno do Município, assegurando a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a presente designação não implica criação de novo cargo, mas acréscimo de atribuição funcional a servidor já integrante do quadro da unidade, conforme orientação da Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **ANA PRISCILA NOBRE GIRÃO,** inscrita no CPF sob o nº **059.024.64374,** matrícula nº **60955,** ocupante do **CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO,** lotada na Secretaria da Cultura e Turismo**,** para exercer a função de Responsável de Controle Interno da unidade.

Art. 2º Compete a servidora designada:
I – Acompanhar e avaliar a execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional da unidade;
II – Verificar a observância às normas legais, regulamentares e as orientações da Controladoria Geral do Município;
III – Elaborar e encaminhar à Controladoria Geral os relatórios e informações exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
IV – Comunicar ao titular da unidade eventuais irregularidades detectadas, sugerindo medidas corretivas;
V – Desempenhar demais atribuições correlatadas à função do controle interno.

Art. 3º A presente designação não gera direito à gratificação específica, por se tratar de atribuição adicional de natureza administrativa, sem aumento de despesa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:D811BC69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº SC-PE002/2025.25

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250521/0002-06 - CONTRATO Nº SCPE002/2025.25 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2025- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: UNNA EVENTOS LTDA OBJETO:
CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSARIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, • LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉT • RICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 88.999,03 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.094, nos subelementos: 3.3.90.39.12 e 3.3.90.39.99, na fonte de recursos: 1500000000 - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:2A111F4F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH005/2025

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS - CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH005/2025 - A Secretaria de Educação, através de sua Secretária, a Sra. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 30 de outubro de 2025 a 26 de novembro de 2025, no horário 08:00 às 14:00 horas, estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para **Credenciamento** de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à **INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE KIT PARADIDÁTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Antônio Carlos, 210 – Bairro Pantanal, CEP. 62.200-000, no horário de atendimento ao público, das 8h às 14 horas.

Nova Russas/CE, 28 de outubro de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:9DFA081D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH006/2025

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS - CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH006/2025 - A Secretaria de Educação, através de sua Secretária, a Sra. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 30 de outubro de 2025 a 26 de novembro de 2025, no horário 08:00 às 14:00 horas, estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para **Credenciamento** de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à **INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS CURSOS DE INGLÊS, ESPANHOL E LIBRAS DESTINADOS AO CENTRO NOVARUSSENSE DE IDIOMAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ZILMAR MENDES MARTINS DA REDE DE ENSINO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Antônio Carlos, 210 – Bairro Pantanal, CEP. 62.200-000, no horário de atendimento ao público, das 8h às 14 horas.

Nova Russas/CE, 28 de outubro de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:6B41322A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-DL003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20250124/0003-84 - CONTRATO Nº SE-DL003/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº SE-DL003/2025 - CONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O): ULTRA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COZINHA, DESPENSA, REFEITÓRIO E BANHEIROS NA EMEF Fco INÁCIO DE CARVALHO NA LOCALIDADE DE IRAPUÁ, MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, CE. - VALOR ADITIVADO: R$ 4.804,71 (quatro mil, oitocentos e quatro reais e setenta e um centavos) - VALOR ATUALIZADO: R$ 125.144,35 (cento e vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) - DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:5D9608B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RECEBIMENTO DE LICENÇA ÚNICA

Torna público que, recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DLFA) de Orós, a Licença Única (LU), para pavimentação em piso intertravado de canteiro central, no município de Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

PORFÍRIO VIANA RODRIGUES JÚNIOR
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DLFA

Publicado por:
Porfírio Viana Rodrigues Júnior
Código Identificador:40639F5D

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 523

PORTARIA DE Nº. 523/2025 ORÓS,28 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO ART. 102 DO ESTATUTO DE SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **FRANCISCA POSSIDONIO PAULINO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n°.462.227.583-04 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 90 dias, iniciando em: 27/10/2025 à 27/01/2026;
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:38E604E7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 186/2025

DECRETO N° 186/2025 ORÓS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Orós, Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, como também seu decreto regulamentar nº 7508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.
CONSIDERANDO a Lei Federal 8142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS); como também a lei complementar nº 142 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.839, de 11 de julho de 2006 que dispõe sobre a organização, as atribuições e o processo eleitoral do conselho nacional de saúde – CNS.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 377 de 28 de outubro de 1991 que institui o Conselho Municipal de Saúde; como também a Lei Municipal nº 1316 de 15 de outubro de 2015 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Orós, a qual será orientada pelo tema: **"**ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DO CUIDADO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO OROENSE", e os eixos "I- O financiamento em saúde e seus impactos", "II – Integração entre Atenção Primária e a Atenção Especializada", "III – Educação permanente e valorização dos profissionais de saúde" e "IV – O papel estratégico dos conselheiros municipais de saúde"; a realizar-se no dia 04 de novembro de 2025**",** na forma do seu Regimento**.**
Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Orós será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Orós e presidida pelo Secretário de Saúde do Município, e na sua ausência ou impedimento eventual, por membro da Comissão Organizadora.
Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Orós terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de 4 Pré- Conferencias:
- Apresentação do propósito de realização da Conferência Municipal de Saúde em 2025;
- Debater e eleger propostas que serão levadas para a etapa municipal da Conferência de Saúde;
- Eleição dos delegados que representarão aquele território na Conferência Municipal de Saúde.
§ 1º - As atividades de Pré–conferencias serão realizadas no período de 29 a 30 de outubro de 2025.
§ 2º - A Aplicação das Diretrizes aprovadas e constantes no relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde será objeto do Plano de Saúde para o Quadriênio, monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - A estruturação organizacional da 10ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 5º - As despesas com a organização e a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Saúde e ou do Conselho Municipal de Saúde – CMS.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 28 de outubro de 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:4EBC77E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a apresentação e aprovação do Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio para o Cadastro Único – PROCARD-SUAS de 2025;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Palhano/CE, em Reunião Ordinária realizada em 28 de outubro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 066/96, de maio de 1996, alterada pela Lei nº 494/2013;

Considerando que CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual, do Distrito Federal, e municipais;

Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da

Assistência Socia (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilhas do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

Considerando a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituição e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº01, de 07 de fevereiro de 2023, da comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Considerando, a priorização dos recursos do PROCAD-SUAS para as entrevistas domiciliares de famílias e pessoas beneficiárias do PBF e BPC torna-se de fundamental importância em virtude da Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, estabelecendo a obrigatoriedade de entrevista domiciliar de famílias unipessoais para manutenção do benefício, nos termos do § 3º do artigo 2º. O PROCAD-SUAS 2025 deverá atender a cerca de 50% do público-alvo, que, caso não regularizem seus cadastros, poderá ter seus benefícios cancelados,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio para o Cadastro Único PROCAD-SUAS de 2025;

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Palhano/CE, 28 de outubro de 2025.

MARIA JULIANA ALVES FREITAS
Presidente do CMAS de Palhano/CE

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:88143744

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA MIKAELLY FELIX DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO CURSO "TÉCNICAS EM ESCUTA ESPECIALIZADA".
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Escola do Ministério Público na data 23/10/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 20 de outubro de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:BAC2DE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2025 SMAS

suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANDRE LEONCIO BERNADO MONTEIRO, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diaria, TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAR DO CURSO "TÉCNICAS EM ESCUTA ESPECIALIZADA".
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Escola do Ministério Público na data 23/10/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 20 de outubro de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:54DB219C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) PEDRO FERREIREA DE MELO NETO, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 1 (uma) diaria, COMPARECIMENTO À DELEGACIA DE POLÍCIA CÍVIL NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS REFERENTES À VIOLÊNCIA COMETIDA CONTRA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Mombaça / Quixeramobim/, Policia Civil / Policia Forense na data 23/10/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 24 de outubro de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:12C23493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso dassuas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) EDUARDO ALMEIDA JUNIOR, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diaria, TRANSPORTAR CONSELHEIRO TUTELAR PARA COMPARECIMENTO À DELEGACIA DE POLÍCIA CÍVIL NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS REFERENTES À VIOLÊNCIA COMETIDA CONTRA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Mombaça / Quixeramobim/, Policia Civil / Policia Forense na data 23/10/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 24 de outubro de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:0D4795FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA N° 2025.10.28.2.

Aviso de Dispensa n° 2025.10.28.2. O Agente de Contratação do Município de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a administração pretende realizar o Fornecimento de Serviços de solução de Software Integrado de Gestão Tributária, destinada ao controle gerencial online da arrecadação municipal em plataforma online, com uso de banco de dados livre, hospedada em servidor web dedicado, compreendendo sua instalação, migração e configuração de dados, treinamento de usuários e serviços de manutenção evolutiva e suporte operacional, com armazenamento em Data Center no Brasil sob a responsabilidade da empresa contratada, de interesse da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Potengi – CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com até o dia **03 de novembro de 2025 as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos),** ou entregues/protocoladas na Sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, Potengi/Ceará, no horário de 07:00 às 16:00 horas em dias úteis, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE (https://www.potengi.ce.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php), no Diário Oficial do Município de Potengi (https://www.diariomunicipal.com.br). Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, no horário de 07:00 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com.

Potengi/Ceará, 28 de outubro de 2025.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:9BB0D8D9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE EDITAL Nº 2025.10.28.1

AVISO DE EDITAL Nº 2025.10.28.1
PROCESSO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.10.28.1

O Município de Potengi, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará procedimento auxiliar de pré-qualificação (Art. 78, inciso II) para empresas interessadas em participar de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS QUE REÚNAM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAR DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA QUE TERÁ POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONSTRUÇÃO DE KITS SANITÁRIOS DOMICILIARES, EM DIVERSAS LOCALIDADES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE POTENGI/CE, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEU ANEXO**. Os documentos deverão ser enviados no endereço eletrônico: potengi_engenharia@outlook.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: Site Oficial do Município de Potengi — www.potengi.ce.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - Ceará no horário de 07:00 às 16:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3538-1562.

Potengi/CE, 28 de outubro de 2025 –

JAIRES MARTINS DE SOUSA FERREIRA –
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:A2B22007

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Estado do – Ce - Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Ratificação do Processo Auxiliar Carona nº. PC-002/2025-SEDUC. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ: 12.461.653/0001-57. O secretário de Educação o Sr. **CLEISON LUIS RABELO**, portador do CPF nº. 737.068.093-20, vem ratificar o processo Auxiliar carona de nº. PC-002/2025-SEDUC para **contratação de empresa para locação de sistema informatizado, software de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo, incluindo treinamento, capacitação, parametrização, suporte técnico online e presencial, bem como implantação de rastreadores nos veículos do transporte escolar, com instalação de aparelhos de GPS e chips em cada veículo e integração com o módulo de transporte escolar do sistema, de responsabilidade da secretaria de educação do município de Potiretama-Ce.** Empresa Favorecida: **G&T CONTROLLER LTDA**, CNPJ: 10.548.533/0001-66, com o valor global de R$ **(306.000,00**). Data da Ratificação: 23/10/2025.

CLEISON LUIS RABELO –
Secretário de Educação.

Publicado por:
Paulo Victor Nascimento Viana
Código Identificador:E26CF487

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Estado do – Ce - Prefeitura Municipal de Potiretama – Extrato de Contrato Nº. 20250209. Processo Auxiliar Carona nº. PC - 002/2025-SEDUC. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ: 12.461.653/0001-57, através da Secretaria de Educação. Empresa: **G&T CONTROLLER LTDA**, CNPJ: 10.548.533/0001-66, com o valor global de R$ **(306.000,00)** Objeto: **Contratação de empresa para locação de sistema informatizado, software de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo, incluindo treinamento, capacitação, parametrização, suporte técnico online e presencial, bem como implantação de rastreadores nos veículos do transporte escolar, com instalação de aparelhos de GPS e chips em cada veículo e integração com o módulo de transporte escolar do sistema, de responsabilidade da secretaria de educação do município de Potiretama-Ce**. Data da Assinatura: 23/10/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: **0901 12 361 0600 2.032** - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesa: **3.3.90.40.00** – Serv. Tecnologia Informação/Comunic.PJ; Subelemento de despesa: **3.3.90.40.99** – Outros Serviços de Terceiros Em TIC - PJ, Fonte de

Recursos: com recursos diretamente arrecadados ou transferidos pela PMP, consignado no Orçamento Municipal de 2025. **Foro:** Comarca do Município de Potiretama – Ce**. Signatários:** Cleison Luis Rabelo - Secretário de Educação/José Cláudio Falcão Nobre - **G&T CONTROLLER LTDA**. Cleison Luis Rabelo - Secretário de Educação.

Publicado por:
Paulo Victor Nascimento Viana
Código Identificador:CD6B25B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-PORTARIA N° 020/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA-PORTARIA N° 020/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

A Portaria n°020/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicada na edição n° 3622 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Art.1º - Designar o Sr. **JOSE GUILHERME GOMES VIEIRA**, para ocupar a função de **Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

Leia-se:
Art.1º - Designar o Sr. **JOSE GUILHERME GOMES VIEIRA**, para ocupar a função de **Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 28 de outubro de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:F70256BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202510280001

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação/FUNDEB. **Empresa Detentora do Registro de Preço**: ANA PATRICIA AGUIAR DOS SANTOS, **CNPJ:** 47.677.758/0001-22, **Valor Total**: R$ 3.248.100,90 (Três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, cem reais e noventa centavos). **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) Meses. **Pregão Eletrônico Nº 060/2025**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, AFRO-INDÍGENA E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação/FUNDEB e Ana Patricia Aguiar dos Santos - Proprietária. **Data da Ata de Registro de Preços:** 28/10/2025.

Quiterianópolis - CE, 28 de outubro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação/FUNDEB

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:DAC0F625

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATO Nº 011/2025.42

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DOS CONTRATO Nº 011/2025.42. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERMANENTES E MOBILIÁRIOS, ATENDENDO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** DX COMPUTADORES LTDA, **CNPJ:** 11.182.175/0001-83. **VALOR TOTAL**: R$ 98.750,00 (Noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **DATA DO CONTRATO**: 22/10/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 22/10/2026. **SIGNATÁRIO**: João Renato Pereira Freire - Sócio Administrador. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 28 de outubro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação/FUNDEB

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:B98B5F70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.23.10.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. MARIA LUCIETE DE BRITO SOUSA do cargo de Motorista, Matrícula 126268-8 cargo criado pela Lei Complementar N.º 023/2017, de 02 de março de 2017, publicada em 09 de março de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 23.10.2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FF00079F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CARLOS RICELLE DE SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) JOSE EUCIMAR DE LIMA, RG n° XXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.023.953-XX, e o(a) Sr.(a) CARLOS RICELLE DE SANTIAGO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.906.193-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços

especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro Administrativo da Prefeitura Muncipal de Quixeré-Ce e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 31 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 15 de outubro de 2025.

CARLOS RICELLE DE SANTIAGO
Contratado(a)

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Secretária Administração

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A9072AC7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 040/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) VITOR OLIVEIRA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.253.793-XX, e o(a) Sr.(a) VITOR OLIVEIRA MAIA, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.122.293-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Abatedouro Público, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário,

devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de outubro de 2025.

VITOR OLIVEIRA MAIA
Contratado(a)

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:381E7D2C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 041/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) ANTONIA EDINEIDE ARAUJO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° XXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.253.793-XX, e o(a) Sr.(a) ANTONIA EDINEIDE ARAUJO DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.573.193-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Abatedouro Público, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de outubro de 2025.

ANTONIA EDINEIDE ARAUJO DE SOUSA
Contratado(a)

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:479816BF

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 042/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) NIVEA MARIA DE LIMA BEZERRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.253.793-XX e o(a) Sr.(a) NIVEA MARIA DE LIMA BEZERRA, RG n° XXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.634.833-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de outubro de 2025.

NIVEA MARIA DE LIMA BEZERRA
Contratado(a)

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B7AB6025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 005/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e o (a) Sr.(a) MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO**.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n°

07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.253.793-XX e o(a) Sr.(a) MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO, RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.319.433-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por motivo de falecimento, Certidão Óbito Matrícula 137083 01 55 2025 4 00010 067 0003858 13 a partir de 26 de setembro de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de outubro de 2025.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9864332D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 314/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE ERISMAR CARNEIRO DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) JOSE ERISMAR CARNEIRO DA SILVA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.853.453-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.659,23 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de outubro de 2025.

JOSE ERISMAR CARNEIRO DA SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:966B2A6F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 315/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E

O (A) SR.(A) ANTONIA CRISTIANA RIBEIRO SILVA SOUZA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ANTONIA CRISTIANA RIBEIRO SILVA SOUZA, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.056.093-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.659,23 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de outubro de 2025.

ANTONIA CRISTIANA RIBEIRO SILVA SOUZA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC1F40B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 316/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) VANILEIDE SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) VANILEIDE SOUSA LIMA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.127.263-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Padre José de Anchieta e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de outubro de 2025.

VANILEIDE SOUSA LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:805F9E42

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 317/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) GEYSSE KELLY SANTIAGO COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) GEYSSE KELLY SANTIAGO COSTA, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.772.703-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Antônio Moreira de Freitas e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de outubro de 2025 a 02 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de outubro de 2025.

GEYSSE KELLY SANTIAGO COSTA,
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5DBB3C51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 318/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ERDÊNIA CRISTINA RIBEIRO MELO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ERDÊNIA CRISTINA RIBEIRO MELO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.229.693-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de outubro de 2025.

ERDÊNIA CRISTINA RIBEIRO MELO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0A4D734D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 319/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) IGOR GABRIEL BARBOSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a)

Sr.(a) IGOR GABRIEL BARBOSA LIMA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.299.793-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Padre José de Anchieta e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.703,19 (Dois mil setecentos e três reais e dezenove centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de outubro de 2025.

IGOR GABRIEL BARBOSA LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:49651887

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 320/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOELMA LIDIANE DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o(a) Sr.(a) JOELMA LIDIANE DE LIMA, RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.357.603-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB José Joaquim da Silva e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 31 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 08 de outubro de 2025.

JOELMA LIDIANE DE LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5C995C6F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 321/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA LEIDIANA LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) MARIA LEIDIANA LIMA SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.391.073-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cozinheiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Manoel Gonçalves de Sousa e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de outubro de 2025.

MARIA LEIDIANA LIMA SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:128DE95D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 322/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA JARA SILVA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ANA JARA SILVA LIMA, RG n° XXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.929.973-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de Praga e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de outubro de 2025.

ANA JARA SILVA LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D6A645EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 323/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA ELISANDRA LIMA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) FRANCISCA ELISANDRA LIMA DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.326.833-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de

Praga e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de outubro de 2025.

FRANCISCA ELISANDRA LIMA DE SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:44600C17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 324/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIA ISADORA OLIVEIRA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ANTONIA ISADORA OLIVEIRA DE SOUSA RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.206.383-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CEI Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 13 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 13 de outubro de 2025.

ANTONIA ISADORA OLIVEIRA DE SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0B98AAC9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 325/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.645.403-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 675,79 (Seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de outubro de 2025.

FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:98394CB5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 326/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARA LIDIA ESTACIO SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARA LIDIA ESTACIO SILVA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.311.913-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 675,79 (Seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de outubro de 2025.

MARA LIDIA ESTACIO SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

TESTEMUNHAS:

2. **_____**

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E0C7F5E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 327/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIA GILVANIA LIMA FREITA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ANTONIA GILVANIA LIMA FREITAS, RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.605.943-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CEI Monsenhor Francisco José de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de outubro de 2025.

ANTONIA GILVANIA LIMA FREITAS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F3C6C432

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 328/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.645.403-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 24 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.448,14 (Hum mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:25A6772F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 329/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARA LIDIA ESTACIO SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARA LIDIA ESTACIO SILVA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.311.913-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 24 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.448,14 (Hum mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 24 de outubro de 2025.

MARA LIDIA ESTACIO SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C070223B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 018/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) **MARIA LUCIVANIA DIAS.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) M MARIA LUCIVANIA DIAS, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.309.123-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratada, a pedido do servidor a partir de 01 de outubro de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de outubro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F8084AEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 019/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) INGRID DE ALMEIDA SILVA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a)) INGRID DE ALMEIDA SILVA, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.409.783-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, a partir de 01 de outubro de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de outubro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:06E9C1A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 020/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA e o (a) Sr.(a), RG n° XXXXXXXX SSP/AM, e CPF n.° XXX.264.572-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, a pedido do servidor, a partir de 01 de outubro de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de outubro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:01901F14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 021/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) AMANDA SOLANGE DO REGO VARELA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) AMANDA SOLANGE DO REGO VARELA, RG n° X.XXX.XXX SSP/RN, e CPF n.° XXX.936.484-XX doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, a pedido do servidor, a partir de 14 de outubro de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 14 de outubro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B6F19025

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 262/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) VIRNA PIERADOS REIS CARVALHO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) VIRNA PIERA DOS REIS CARVALHO, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.212.793-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Saúde, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.040,07 (Três mil quarenta reais e sete centavos) de vencimento e R$ 608,01 (Seiscentos e oito reais e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de outubro de 2025.

VIRNA PIERA DOS REIS CARVALHO
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2F3CAB17

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 263/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) THAYNA SOUSA BEZERRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) THAYNA SOUSA BEZERRA, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.977.543-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Boqueirão, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de outubro de 2025 a 27 de novembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas

partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) de vencimento e R$ 607,20 (Seiscentos e sete reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de outubro de 2025.

THAYNA SOUSA BEZERRA
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DD349039

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 264/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANGELICA RUTH ANDRADE FILGUEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) ANGELICA RUTH ANDRADE FILGUEIRA, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.842.543-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 6.072,41 (Seis mil setenta e dois reais e quarenta e um centavos) de vencimento e R$ 1.214,48 (Hum mil duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de outubro de 2025.

ANGELICA RUTH ANDRADE FILGUEIRA
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2FB20B39

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 265/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA RG n° XXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.908.593-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Saúde, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento e R$ 303,60(Trezentos e três reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de outubro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0AD19519

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 266/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, RG n° XXX.655.873-XX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.655.873-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Saúde , e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.659,23 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) de vencimento e R$ 331,84 (Trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de outubro de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3121885D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 109/2025.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) VICTÓRIA DANTAS MACHADO.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) VICTÓRIA DANTAS MACHADO, RG n° XXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.001.343-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, a pedido da servidora a partir de 31 de outubro de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 31 de outubro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF36FAD8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.22.10.2025-SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, por meio da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 13 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.22.10.2025-SEMED**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br / https://www.gov.br/pncp/ptbr / https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ Informações pelo endereço de e-mail: licitapmrussas@gmail.com. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – Agente de Contratação.

Russas/CE, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:1E6DDD20

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.23.10.2025-SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.23.10.2025-SEMED
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001.23.10.2025-SEMED**. A Secretaria de Educação e do Desporto Escolar da Prefeitura Municipal de Russas – CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **12 de novembro de 2025 às 09h00min** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é o Registro Preços para futura Contratação de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação de Russas-CE. O escopo dos serviços inclui locação, hospedagem, personalizações, suporte técnico e treinamento nas funcionalidades de uma Plataforma de Gestão Educacional totalmente baseada na web. Esta plataforma, acessível via internet, será composta por módulos integrados que facilitam a administração e a gestão do setor educacional. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br, https://www.tce.ce.gov.br/, https://russas.ce.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/ptbr.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO –
Agente de Contratação.

Russas/CE, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:A5B9CBF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1° ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20250076, Nº 20250077, Nº 20250078, Nº 20250079
ORIUNDO do processo administrativo nº 00004.20250318/0002-20, na modalidade pregão eletrônico nº 03.27.01-2025.ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE, ATRAVÉS DE DIVERSAS SECRETARIAS – EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATADO, decorrente do processo administrativo nº 00004.20250318/0002-20, na modalidade pregão eletrônico nº 03.27.01-2025, As Secretarias diversas secretarias, torna público o Extrato do Aditivo de **REAJUSTE DE VALOR, ACRÉSCIMO ao valor contratual de R$ 12.222,08 (doze mil, duzentos e vinte e dois reais e oito centavos), correspondente a um percentual aproximado de11,06% (onze virgula seis por cento), sobre o valor atual do contrato de R$ 156.070,00 (cento e cinquenta e seis mil e setenta reais.), perfazendo o valor contratual atual para R$ 168.292,08 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e oito centavos)**, cujo **OBJETO:** é a serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS DE LIQUEFEITO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II, da alínea d, do art. 124 da Lei 14.133/21, nos termos do processo de contratação na modalidade processo administrativo nº 00004.20250318/0002-20, na modalidade pregão eletrônico nº 03.27.01-2025, no contrato entre as partes. Assina pele **CONTRATANTE:** Antônia Ludermar Martins batista ordenadora de despesas da sec. de educação, Cristiane Araujo Vieira Alves ordenador de despesas da sec. de saúde, Nádila Santos Olinda Amorim ordenadora de despesa da sec. de assistência social, trabalho e juventude, José Gilvan Ferreira Lima ord. de despesas da sec. de adm. e planejamento, assina pela **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE GAS BRAGA LTDA – ME, CNPJ SOB O Nº 26.288.079/0001-91, representada pelo Sr. Antônio Braga De Lucena.

Saboeiro-CE, 01 de outubro de 2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D35B68CF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1º ADITIVO DE ACRESCIMO - REPLANILHAMENTO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO - CE torna público o EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N° 093001/2025 decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nª CE080601/2025 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, Inciso I, Alínea 'a', alínea "b" da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** J.N.B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ nº 45.779.381/0001-97; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DEMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA E.I.F FRANCISCO ALVES OLIVEIRA, COM LOCALIZAÇÃO NO DISTRITO FELIPE, MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.01.12.361.0043.1.001; CONSTRUIR RECUPERAR E MANTER ESTRADAS E PASSAGENS MOLHADAS DO TERRITORIO MUNICIPAL; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 335.122,70, correspondendo a um percentual de 49,45%; **VALOR CONTRATUAL COM ACRÉSCIMO:** R$ 1.013.675,49; **ASSINA PELA CONTRATADA:** JUSSIE NERES BEZERRA; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUDERMAR MARTINS BATISTA.

SABOEIRO - CE, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:97CD548C

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102701/2025CONCORRÊNCIA; ELETRÔNICA Nº CE081501/2025; **O MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público o extrato resumido do Contrato Nº 102701/2025, celebrado com a empresa **ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 12.465.363/0001-81**; **PROCESSO ORIGINÁRIO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE081501/2025; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, EM ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 28 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 03/2025**; VALOR:** R$ 1.424.906,17 (um milhão e quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e seis reais e dezessete centavos); **VIGÊNCIA:** de 01 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026; **DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0013.2.044; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Lucas Bezerra Costa – Pela Contratante e Jussie Neres Bezerra – Pela Contratada**;**

Saboeiro-CE, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:23D67AA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal n°. 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo n° **071010272021**, RESOLVE: Retificar a Portaria n° 017/2021 de 18/11/2021 que concede Aposentadoria Especial de Professor, com proventos integrais, em favor do(a) servidor(a) municipal Sr(a). **Antonia Devanilde da Silva**, CPF n° 767.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Professor Especializado 200H-R.19, matricula n° 675, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "a", combinado com o §5º, ambos da Constituição Federal, no art. 36, §2º, da Lei Municipal nº 719, de 21 de outubro de 2013.

Santana do Cariri/CE, 28 de outubro de 2025.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente - PREVISAN

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri-CE

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:F86139D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO

Leusomario Diniz Pereira, CPF: 438.917.133-04, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Auto Declaração para empreendimento de 01.01 - Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocrapinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura), localizado no Sítio São Francisco, S/N, DT São Joaquim, município de Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:9451E5D4

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO

Herbert Luiz Siqueira de Araújo, CPF: 891.809503-10, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Auto Declaração para empreendimento de 01.01 - Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocrapinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura), localizado no Sítio São Francisco, S/N, DT Sede, município de Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:8CAEC766

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **202525090002.**
ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. PE-013/2025 - DIVERSAS**,
CONTRATANTE: Secretária de Assistência Social
CONTRATADO: **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, AFINS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS E PERMANENTES, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE INSUMOS DA SEINFRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1001 08 122 0002 **2.063** – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social / 1001 08 244 0013 **2.068** – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica / 1001 08 244 0013 **2.069** – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial / 1001 04 244 0013 **2.115** – Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM; **elemento de despesa**: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **sub elemento de despesa**: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, **fonte de recursos**: 1.501.0000.00 – Outros Recursos não vinculados / 1.660.0000.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS / 1.661.0000.00 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, consignado no Orçamento Municipal de 2025.
VALOR: R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais),
VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2025 A 25 DE SETEMBRO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 25 DE STEMBRO 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:62709F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **202525090003.**

ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. PE-013/2025 - DIVERSAS**,
CONTRATANTE: Secretária de Assistência Social
CONTRATADO: **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, AFINS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS E PERMANENTES, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE INSUMOS DA SEINFRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1002 08 243 0013 **2.074** – Manutenção do Conselho Tutelar; **elemento de despesa**: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **sub elemento de despesa**: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, **fonte de recursos**: 1.501.0000.00 – Outros Recursos não vinculados, consignado no Orçamento Municipal de 2025.
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2025 A 25 DE SETEMBRO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 25 DE STEMBRO 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A1783A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunica que está dando procedimento a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público Nº 012/2025, que tem como objeto ESTABELECER PARCERIA ENTRE O INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - IPS E A PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, GARANTINDO A **CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO** DO PROJETO CINEDOCA: CINEMA NA COMUNIDADE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, deste município.

Diante da ausência de eventuais impugnações e conforme o Artigo Nº 30 inciso VI e Artigo Nº 31 inciso II da Lei Nº 13.019/2014;

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Objetivando a parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com o INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - IPS, CNPJ Nº 42.584.018/0001-28, visando regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, torna público o resultado DEFINITIVO da inexigibilidade de Chamamento Público.

Tabuleiro do Norte - CE, 24 de outubro de 2025.

VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE
Coordenadora da Comissão do MROSC
Portaria Nº 052/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F7CF086B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **202513100010**
ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. PE-013/2025 - DIVERSAS**,
CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
CONTRATADO: **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, AFINS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS E PERMANENTES, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE INSUMOS DA SEINFRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1901 04 122 0002 **2.117** – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, **elemento de despesas**: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **subelemento de despesas**: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis; **fonte de recursos**: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos; consignados no Orçamento de 2025.
VALOR: R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2025 A 25 DE OUTUBRO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B5B24108

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **202523100012.**
ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. PE-013/2025 - DIVERSAS**,
CONTRATANTE: Secretário de Meio Ambiente
CONTRATADO: **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, AFINS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS E PERMANENTES, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE INSUMOS DA SEINFRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0601 04 122 0002 **2.017** – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, **elemento de despesas**: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **subelemento de despesas**: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis; **fonte de recursos**: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos; consignados no Orçamento de 2025.
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2025 A 23 DE OUTUBRO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:41A7AC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

R M DA COSTA – CNPJ – 47.100.683/0001-12

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para a atividade referente a LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, BIOLÓGICAS, RADIOLOGISTAS E FÍSICO-QUÍMICOS, localizado na RUA JERÔNIMO BATISTA, BAIRRO 08 DE JUNHO, CEP 62961-006, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 222/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C172258C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 052/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETA FERIADO NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do art. 84, da Lei Orgânica Municipal, c/c o inciso IV, do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.005, de 12 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o dia 31 de outubro é feriado municipal, em decorrência das comemorações do Dia do Evangélico;

DECRETA:

Art. 1º - Feriado em toda área territorial do Município de Tabuleiro do Norte, no dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), data consagrada ao Dia do Evangélico.

§ 1º- O feriado constante no caput deste Artigo abrange todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, extensivo a todos os estabelecimentos comerciais do Município.

§ 2º- Os serviços essenciais, que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8936351E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.000/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **BENÍCIO BANDEIRA COSTA**, Diretor de Departamento de Negócios, Mat. 7677, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar de Reunião de Capacitação e Planejamento junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ceará, Av. Washington Soares, nº 999 - Edson Queiroz, no dia 20 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AD9911F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.001/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **CARLOS EDUARDO BORGES EVANGELISTA**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mat. 7561, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar de Reunião de Capacitação e Planejamento junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ceará, Av. Washington Soares, nº 999 - Edson Queiroz, no dia 20 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:34B4FB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.002/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA**, vice-prefeito, Mat. 6630, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 22 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 644,40** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário **R$ 644,40** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:379058D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.003/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **HYGOR RAPHAEL MAIA DE SOUSA SILVA**, Motorista, Mat. 6775, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para conduzir a senhora Anny Janysse Almeida Machado, Secretária Municipal de Assistência Social, para participar do 1º Encontro Estadual do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, no Hotel Oásis Atlântico Imperial, Av. Beira Mar, nº 2500 – Meireles, nos dias 21 e 22 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 250,60** (duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F3C31CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 988/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **TÁRCIA LUNA DE FREITAS CHAVES**, Nutricionista, Mat. 7795, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do 1º Encontro Estadual do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, que acontecerá no Hotel Oásis Atlântico Imperial e Fortaleza, Av. Beira Mar, nº 2500 – Meireles, nos dias 21 e 22 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 250,60** (duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BB412B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 989/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS**, Prefeita, Mat. 6629, lotada no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza/CE, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 22 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 644,40** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 644,40** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8DDC125C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 990/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **ANNY JANYSSE ALMEIDA MACHADO**, Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 7563, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da Assinatura do Termo de Convênio do Programa Ceará por Elas, que acontecerá na Secretaria Estadual das Mulheres,Rua Ten. Amauri Pio, nº 244 – Meireles, no dia 20 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:983BB381

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 991/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **ANTONIO JÚNIOR DE OLIVEIRA DA COSTA**, Coordenador de Departamento Técnico, Mat. 7599, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da Assinatura do Termo de Convênio do Programa Ceará por Elas, que acontecerá na Secretaria Estadual das Mulheres,Rua Ten. Amauri Pio, nº 244 – Meireles, no dia 20 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 161,10** (cento sessenta e um reais e dez centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento sessenta e um reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:38E290CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 992/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **HYGOR RAPHAEL MAIA DE SOUSA SILVA**, Motorista, Mat. 6775, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para conduzir servidores para participar de Reunião para avaliação de situação de genitora e planejamento de intervenções que visem à reintegração familiar da criança, que acontecerá no Acolhimento Sítio Mel, Av. Comodoro Estácio Brígido, nº 2440 – Luciano Cavalcante, no dia 20 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de

30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B75F3DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 993/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **ILZE MARA ALVES DE LIMA**, Assistente Social, Mat. 7010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de Reunião para avaliação de situação de genitora e planejamento de intervenções que visem à reintegração familiar da criança, que acontecerá no Acolhimento Sítio Mel, Av. Comodoro Estácio Brígido, nº 2440 – Luciano Cavalcante, no dia 20 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D83F0CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 994/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **MARIA JUCINEIDE CHAVES**, Diretor de Unidade Socioassistencial – CREAS, Mat. 7673, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de Reunião para avaliação de situação de genitora e planejamento de intervenções que visem à reintegração familiar da criança, que acontecerá no Acolhimento Sítio Mel, Av. Comodoro Estácio Brígido, nº 2440 – Luciano Cavalcante, no dia 20 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AE3C5BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 995/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **ALANNA MÉRCIA DE FRANÇA VIDAL**, Assistente Social, Mat. 7801, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar da Visita Institucional para tratar de assuntos referente às Políticas Públicas da Procuradoria Especial da Mulher de Tabuleiro do Norte, que acontecerá na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, R. Padre Pedro de Alencar, nº 2230 – Messejana, no dia 21 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:329EFB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 996/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **NEUKENNEDY MAIA SOARES**, Secretário de Planejamento e Gestão, Mat. 7553, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 22 outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e cinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e cinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B1F42C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 997/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **RAFAEL MAIA BARROS**, Controlador e Ouvidor Geral deste Município, Mat. 7557, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 22 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B054527A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 998/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **TIAGO COSTA DE OLIVEIRA**, Procurador Geral do Município, Mat. 7560, lotado na Procuradoria Geral do Município, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 22 outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e cinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e cinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B0EA94C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 999/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **ALYSSON JOSÉ DOS SANTOS**, Diretor de Departamento de Turismo, Mat. 7782, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar de Reunião de Capacitação e Planejamento junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ceará, Av. Washington Soares, nº 999 - Edson Queiroz, no dia 20 de outubro do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:310FA070

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **202525090001**
ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. PE-013/2025 - DIVERSAS**
CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**
CONTRATADO: **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, AFINS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS E PERMANENTES, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE INSUMOS DA SEINFRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0801 10 122 0002 **2.029** – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde / 0801 10 301 0008 **2.033** – Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde; **elemento de despesa**: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **sub elemento de despesa**: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, **fonte de recursos**: 1.500.1002.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde / 1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações., consignado no Orçamento Municipal de 2025.
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2025 A 25 DE SETEMBRO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 25 DE STEMBRO 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0669EDB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012810/2025

PORTARIA Nº 012810/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Torna sem efeito a Portaria 012410/2025 e dispõe sobre a nomeação de Comissão Processante para condução de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência da gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão Processante para Condução de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Processante para condução do **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** destinado a apuração de irregularidade no ingresso ao cargo público.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Marciana Silva de Oliveira, CPF ***.055.523-** (PRESIDENTE DA COMISSÃO);
II – Terezinha Batista Neta Leite, CPF ***.477.168-** (MEMBRO);
III – Cícero Hiago de Sousa Lima, CPF ***.462.473-** (MEMBRO).

Art. 3º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos, devendo ao final apresentar Relatório Conclusivo sobre os fatos apurados, com indicação das providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas – CE, aos 28 de outubro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tarrafas

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:3C0C9570

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 022810/2025

PORTARIA Nº 022810/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Torna sem efeito a Portaria n° 022410/2025 e dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da comunicação encaminhada pelo Controlador Geral do Município de Tarrafas, informando possível irregularidade no ingresso ao serviço público de servidora;

CONSIDERANDO que tal conduta, em tese, configura; crime de prevaricação art. 319 do Código Penal, crime de falsidade ideológica art. 299 do Código Penal, Ato de improbidade administrativa art. 11, *caput,* da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração regular dos fatos e da garantia aos servidores do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com a finalidade de apurar a possibilidade de ilegalidade no ingresso ao serviço público da servidora, R* M* d* O* L*.

Art. 2º O processo tramitará sob a condução da Comissão Processante nomeada pela ***Portaria nº 012810/2025 – GAB/PREF***, à qual compete realizar todas as diligências necessárias à apuração dos fatos, inclusive notificação dos interessados, coleta de provas e elaboração de relatório conclusivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas – CE, aos 28 de outubro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tarrafas

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:7A7B42AE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 032810/2025

PORTARIA Nº 032810/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Torna sem efeito a Portaria n° 032410/2025 e dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da comunicação encaminhada pelo Controlador Geral do Município de Tarrafas, informando possível irregularidade no ingresso ao serviço público de servidora;

CONSIDERANDO que tal conduta, em tese, configura; crime de prevaricação art. 319 do Código Penal, crime de falsidade ideológica art. 299 do Código Penal, Ato de improbidade administrativa art. 11, *caput*, da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração regular dos fatos e da garantia aos servidores do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com a finalidade de apurar a possibilidade de ilegalidade no ingresso ao serviço público da servidora, N* M* P*.

Art. 2º O processo tramitará sob a condução da Comissão Processante nomeada pela *Portaria nº 012810/2025 – GAB/PREF*, à qual compete realizar todas as diligências necessárias à apuração dos fatos, inclusive notificação dos interessados, coleta de provas e elaboração de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas – CE, aos 28 de outubro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tarrafas

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:CC943F3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Homologa a composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN de Várzea Alegre - CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.519/2025, de 11 de abril de 2025, no seu artigo 9º, dispõe sobre a existência da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Várzea Alegre – CE, que é responsável pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 442, de 24 de outubro de 2025, com referência a instalação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Várzea Alegre – CE.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Várzea Alegre – CE, para o biênio2025/2027, com os seguintes integrantes:

I - Secretaria de Assistência Social, Segurança alimentar e Trabalho:
Titular: SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO;
1º suplente: PEDRO ROQUE ARAÚJO ALMEIDA;
2º suplente: SAYONARA GONÇALVES BEZERRA.

II - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico:
Titular: MATIAS ALVES BEZERRA NETO;
1º suplente: TARCISO SIMIÃO LEONARDO;
2º suplente: ESTÊVÃO SILVA AZEVEDO CORDEIRO.

III - Secretaria de Educação:
Titular: FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA;
1º suplente: LIDUINA DE SOUSA;
2º suplente: FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA MATEUS.

IV - Secretaria de Saúde:
Titular: FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE;
1º suplente: NARA LÍGIA GREGÓRIO FIUZA;
2º suplente: HORIANA ACIOLY JORGE ANDRADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, em 28 de outubro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:C857C5FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Secretário-Executivo da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Várzea Alegre, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 5º do Decreto Municipal nº 442, de 24 de outubro de 2025, que dispõe sobre as competências e composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Várzea Alegre,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **PEDRO ROQUE ARAÚJO ALMEIDA**, matrícula nº 7661, para exercer a função de Secretário-Executivo da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Várzea Alegre, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 2º Compete ao Secretário-Executivo, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, exercer a gestão intersetorial das ações relacionadas à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, prestando suporte técnico e administrativo às deliberações da CAISAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE, em 28 de outubro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:EAFC22C1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO NILTON COSTA

Requerimento de Licença

(ANTONIO NILTON COSTA)
Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no SÍTIO BREJO, Várzea Alegre-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:057D0835

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO NILTON COSTA

Recebimento de Licença

(ANTONIO NILTON COSTA)
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no SÍTIO BREJO, Várzea Alegre-CE. Esta licença possui validade de 01 (um) ano. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:8A02DE86

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCIVALDO DANTAS LIMA

Requerimento de Licença

(FRANCIVALDO DANTAS LIMA)
Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no SÍTIO PAU DARCO, Várzea Alegre-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:CECFA5B9

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCIVALDO DANTAS LIMA

Recebimento de Licença

(FRANCIVALDO DANTAS LIMA)
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no SÍTIO PAU DARCO, Várzea Alegre-CE. Esta licença possui validade de 01 (um) ano. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:5BC42972

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MOACIR JOSE DE LIMA

Requerimento de Licença

(MOACIR JOSE DE LIMA)
Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no SÍTIO PAU DARCO, Várzea Alegre-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C69D202A

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MOACIR JOSE DE LIMA

Recebimento de Licença

(MOACIR JOSE DE LIMA)
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no SÍTIO PAU DARCO, Várzea Alegre-CE. Esta licença possui validade de 01 (um) ano. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:A00CF5EF

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDO ALVES BRITO

Requerimento de Licença

(RAIMUNDO ALVES BRITO)

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no SÍTIO ABA DA SERRA, Várzea Alegre-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:5360BB52

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDO ALVES BRITO

Recebimento de Licença

(RAIMUNDO ALVES BRITO)
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no SÍTIO ABA DA SERRA, Várzea Alegre-CE. Esta licença possui validade de 01 (um) ano. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:702360BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2025-SESA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 2310001/25, responsáveis pela condução deste certame, torna público o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, com fundamento na Lei Complementar Nº 865/2025 de 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O presente processo tem por objetivo a contratação temporária de pessoal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o pleno funcionamento de sua equipe de trabalho.

No uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições constantes neste Edital, fica estabelecida a abertura das inscrições e as normas que regerão a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento dos cargos temporários a seguir especificados: Enfermeiro, Médico - Cardiologista, Médico - Ortopedista, Médico - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Médico - Atenção Primária à Saúde (APS), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Psicopedagogo, Educador Físico, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal e Artesão.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por Portaria da lavra da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá recorrer aos serviços de outros especialistas, quando necessário à realização do processo de seleção.

1.2. O presente Edital terá por finalidade o provimento de vagas constantes no quadro abaixo, através da contratação pelo período de até 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, conforme necessidade e interesse da Administração.

CARGO	EXIGÊNCIA / HABILITAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA
Enfermeiro	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	05	R$ 2.100,00 (5)	40 horas semanais
Médico Cardiologista	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	R$ 3.500,00 (1)(2)(3)(4)	20 horas semanais
Médico Ortopedista	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESIDÊNCIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	R$ 3.500,00 (1)(2)(3)(4)	20 horas semanais
Médico CAPS	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	R$ 3.500,00 (1)(2)(3)(4)	20 horas semanais
Médico APS	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	05	R$ 3.500,00 (1)(2)(3)(4)	40 horas semanais
Fisioterapeuta	ENSINO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	03	R$ 1.900,00	30 horas semanais
Fonoaudiólogo	ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	02	R$ 1.900,00	20 horas semanais
Terapeuta Ocupacional	ENSINO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	02	R$ 1.900,00	20 horas semanais
Psicólogo	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	02	R$ 1.900,00	40 horas semanais
Psicopedagogo	ENSINO SUPERIOR EM PSICOPEDAGOGIA OU ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA, PSICOLOGIA OU FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 360h EM PSICOPEDAGOGIA	01	R$ 4.581,14	40 horas semanais

Educador Físico	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	02	R$ 1.900,00	40 horas semanais
Auxiliar de Farmácia	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO DE AUXILIAR NA ÁREA CORRELATA	10 (VER QUADRO 2)	R$ 1.518,00	40 horas semanais
Auxiliar de Saúde Bucal	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	14 (VER QUADRO 3)	R$ 1.518,00	40 horas semanais
Artesão	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO NA ÁREA CORRELATA	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais

(1) – Gratificação de Assiduidade = até 100% do Salário Base.
(2) – Gratificação de Adicional de Nível de Formação Técnica = até 100% do Salário Base.
(3) – Gratificação de Localização do PSF (atuação fora da sede do município) = até 50% do Salário Base.
(4) – Gratificação de Produtividade = até 100% do Salário Base.
(5) – A remuneração do cargo de Enfermeiro é composta pelo vencimento base de R$ 2.100,00 acrescido da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do Piso Salarial da Enfermagem, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 829/2023.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será executado mediante as seguintes etapas: entrega de currículo e demais documentos, avaliação dos títulos e entrevista técnica.
1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
1.5. A carga horária de trabalho será distribuída de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela administração.
1.6. Além das etapas descritas nos subitens anteriores, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos definidos neste edital;
1.7. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital, segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.
1.8. O Número de vagas em função de cada cargo, conforme descrito no quadro acima.
1.9. Os candidatos classificados e não convocados comporão o Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde para preenchimento de vagas, pelo prazo de validade desta Seleção.
1.10. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados que se referem a este processo seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, (www.mombaca.ce.gov.br).
1.11. Será reservado um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas aos(às) candidatos(as) com deficiência, desde que esta deficiência não os(as) impossibilite ao exercício do cargo.

2. ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO

2.1. QUADRO DE ATRIBUIÇÕES:

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
ENFERMEIRO	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos; Coordenar e supervisionar as atividades dos técnicos e auxiliares de enfermagem; Participar no planejamento e avaliação de programas de saúde pública e de atenção à saúde da comunidade; Desenvolver atividades de educação em saúde para grupos e indivíduos; Realizar registros e emitir relatórios técnicos sobre as atividades de enfermagem.
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos na área de cardiologia; Diagnosticar e tratar doenças do coração e do sistema circulatório; Solicitar, realizar e interpretar exames como eletrocardiogramas, ecocardiogramas e testes ergométricos; Prescrever tratamentos, medicamentos e orientar sobre cuidados para a prevenção de doenças cardiovasculares; Acompanhar a evolução clínica dos pacientes; Atuar em conjunto com equipes multidisciplinares para a promoção da saúde cardiovascular; Emitir laudos e pareceres médicos.
MÉDICO ORTOPEDISTA	Diagnosticar e tratar lesões e disfunções do sistema locomotor, incluindo ossos, articulações, ligamentos, tendões e músculos; Realizar consultas, solicitar e interpretar exames de imagem como radiografias e ressonâncias magnéticas; Realizar procedimentos cirúrgicos ortopédicos, quando aplicável à estrutura do serviço; Prescrever tratamentos conservadores, incluindo medicamentos, fisioterapia e imobilizações; Acompanhar a reabilitação de pacientes; Prestar atendimento de urgência e emergência em traumatologia.
MÉDICO CAPS	Realizar atendimento médico em saúde mental no âmbito do CAPS; Coordenar e desenvolver projetos terapêuticos singulares para usuários com transtornos mentais graves e persistentes; Realizar consultas clínicas, prescrever psicofármacos e acompanhar a evolução do tratamento; Atuar em equipe multidisciplinar, participando de discussões de casos e planejamento de ações terapêuticas; Prestar apoio e orientação a familiares; Realizar visitas domiciliares e atividades comunitárias visando à reinserção social do usuário.
MÉDICO APS	Realizar atendimentos médicos em unidades básicas de saúde ou na Estratégia Saúde da Família; Atender a indivíduos e famílias da comunidade adscrita, realizando diagnóstico, tratamento e acompanhamento de problemas de saúde comuns; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças; Encaminhar usuários para serviços de média e alta complexidade quando necessário; Realizar visitas domiciliares; Gerenciar o cuidado dos pacientes com doenças crônicas; Participar do planejamento e execução de ações de vigilância em saúde.
FISIOTERAPEUTA	Realizar diagnóstico e tratamento de disfunções do movimento humano; Aplicar técnicas fisioterapêuticas para a prevenção, recuperação e reabilitação da capacidade física e funcional dos pacientes; Elaborar e executar planos de tratamento personalizados; Utilizar recursos como cinesioterapia, eletroterapia e termoterapia; Orientar pacientes e familiares sobre os procedimentos e exercícios a serem realizados; Realizar atendimentos individuais ou em grupo.
FONOAUDIÓLOGO	Prevenir, avaliar e tratar distúrbios da comunicação oral e escrita, voz, audição e funções orofaciais; Realizar diagnóstico fonoaudiológico; Desenvolver terapia para reabilitação de pacientes com problemas de fala, linguagem, deglutição, audição e voz; Realizar triagem auditiva neonatal e outras avaliações audiológicas; Orientar pacientes, familiares e educadores sobre estratégias para o desenvolvimento da comunicação; Atuar em equipes multidisciplinares na promoção da saúde.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Avaliar e tratar indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras; Desenvolver e aplicar atividades terapêuticas (laborais, artísticas, lúdicas, etc.) para promover a autonomia, independência e inserção social dos pacientes; Elaborar projetos terapêuticos singulares; Adaptar o ambiente e criar dispositivos que facilitem a realização de atividades cotidianas; Orientar pacientes e familiares para a continuidade do processo terapêutico.
PSICÓLOGO	Realizar avaliação e diagnóstico psicológico; Desenvolver psicoterapia individual ou em grupo para diferentes faixas etárias; Realizar aconselhamento e orientação para indivíduos, famílias e grupos; Atuar no desenvolvimento de programas de promoção da saúde mental e prevenção de doenças; Participar de equipes multidisciplinares, colaborando com pareceres e planejamentos terapêuticos; Elaborar relatórios e laudos psicológicos.
PSICOPEDAGOGO	Avaliar, diagnosticar e intervir nos processos de aprendizagem humana, identificando dificuldades e transtornos; Desenvolver estratégias e atividades para facilitar e melhorar o processo de aprendizagem de crianças, adolescentes e adultos; Realizar atendimento clínico ou institucional; Orientar pais, professores e outros profissionais sobre as melhores abordagens para lidar com as dificuldades de aprendizagem; Elaborar planos de intervenção psicopedagógica.
EDUCADOR FÍSICO	Planejar, coordenar e executar atividades físicas, esportivas e recreativas para diferentes públicos; Promover a saúde e a qualidade de vida por meio da prática regular de exercícios físicos; Avaliar a condição física dos participantes e prescrever atividades de forma segura e adequada às suas necessidades; Organizar eventos e competições; Atuar em programas de prevenção de doenças crônicas e promoção de um estilo de vida ativo na comunidade.
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Auxiliar o farmacêutico na dispensação de medicamentos; Realizar o controle de estoque de medicamentos e materiais, verificando prazos de validade e condições de armazenamento; Organizar e manter o ambiente da farmácia limpo e ordenado; Atender e orientar o público sobre o uso correto de medicamentos, sob supervisão do farmacêutico; Realizar a escrituração de medicamentos controlados e outros registros necessários; Realizar a separação e conferência de prescrições.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Organizar e executar atividades de higiene bucal; Auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos clínicos; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Realizar a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental e equipamentos odontológicos; Agendar consultas e gerenciar a ficha dos pacientes; Realizar ações de promoção da saúde bucal sob supervisão.
ARTESÃO	Desenvolver e conduzir oficinas terapêuticas de artesanato em serviços de saúde, especialmente em áreas como saúde mental (CAPS) e centros de convivência; Utilizar técnicas artesanais diversas (pintura, modelagem, costura, etc.) como ferramenta para a expressão, reabilitação psicossocial e desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas dos usuários; Planejar as atividades de acordo com os objetivos terapêuticos definidos pela equipe; Organizar os materiais necessários e o espaço para as oficinas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para a inscrição, o candidato precisa conhecer todas as normas e regras pré-estabelecidas neste Edital, divulgado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/CE.

3.2. A inscrição será composta da seguinte forma:

3.2.1. A Inscrição de caráter obrigatório será realizada de forma virtual através de preenchimento de Formulário eletrônico por meio do link https://forms.gle/p2CcLwUAEZAn5oVJ9 para os cargos mencionados nos itens anteriores, de 7:00 horas do dia 28 de outubro de 2025 até às 23:59 horas do dia 04 de novembro de 2025.

3.2.2. O link de inscrição poderá ser copiado deste edital e também estará disponível no site da prefeitura de Mombaça (www.mombaca.ce.gov.br), em publicação no Diário dos municípios através do site https://www.diariomunicipal.com.br/aprece.

3.2.3. Quaisquer dúvidas quanto ao preenchimento da inscrição poderão ser esclarecidas através de solicitação enviada em até 24 horas antes do término das inscrições ao e-mail selecaosaudemombaca@gmail.com.

3.2.4. O preenchimento equivocado de dados no Formulário eletrônico será de responsabilidade do candidato.

3.2.5. O candidato deverá optar por apenas um dos cargos disponíveis neste processo seletivo, não sendo permitida a inscrição para mais de um cargo, sob pena de indeferimento de todas as inscrições realizadas

3.3. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos e/ou declarações falsas, ou em desacordo aos preceitos e requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo de arcar com as consequências de natureza cível e penal.

3.4. A inscrição vale, para todos e quaisquer efeitos, como forma de expressa concordância com as normas e exigências constantes do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase específica do presente Edital.

3.6. As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Mombaça/CE o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não fornecer as informações de forma completa, correta ou que fornece dados comprovadamente falsos.

3.7. Não haverá inscrição presencial, apenas, **por meio eletrônico**.

3.8. O candidato receberá comprovante de entrega do currículo padrão com comprovações em envelope o qual será entregue no momento da entrevista, que terão local e hora divulgados conforme cronograma.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. DAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. Será reservado um mínimo de 5% (cinco por cento) das nomeações aos(às) candidatos(as) com deficiência, desde que esta deficiência não os(as) impossibilite ao exercício do cargo.

4.1.2. Para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Inscrição, conforme previsto no **item 3** deste edital. No ato da inscrição, deverá declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.1.3. O(a) candidato(a) que não proceder conforme as orientações do subitem anterior NÃO será considerado(a) como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nesse caso, o(a) candidato(a) não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.1.4. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela junta médica do município, perdendo o(a) candidato(a) o direito à nomeação caso seja considerado(a) inapto(a) para o exercício do cargo.

4.1.5. Em caso de convocação para contratação, a Administração Municipal convocará o(a) candidato(a) aprovado(a) na condição de Pessoa com Deficiência para se submeter à avaliação da deficiência declarada, a ser realizada por junta médica do Município, com vistas à verificação da compatibilidade com os critérios estabelecidos neste edital.

4.1.6. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para a perícia médica deverão estar munidos(as) de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos.

4.1.7. Perderá o direito de contratação a vaga reservada a Pessoa com Deficiência o(a) candidato(a) que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), bem como o que não for qualificado(a) na perícia médica como Pessoa com Deficiência, ou ainda, que não comparecer à perícia.

4.1.8. O(a) candidato(a) que se declarar Pessoa com Deficiência participará em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), em todas as suas fases, no que se refere à avaliação, às datas e horários, ao local de entrevista e aos requisitos mínimos exigidos para aprovação em relação a todos(as) os(as) demais candidatos(as), sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.1.9. O(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, se aprovado(a) na seleção regida por este edital, terá seu nome divulgado na lista geral e em lista específica de candidatos(as) aprovados(as) como Pessoa com Deficiência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Poderão candidatar-se aos cargos todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

a) Ensino médio completo ou graduação (a depender do cargo concorrido), conforme descrito no quadro constante no Item 1.2.

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

f) Ter a idade mínima de 18 anos;

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

h) Ter disponibilidade e compatibilidade de tempo para atender as atividades programadas para as funções;

i) Gozar de boa saúde física e mental;

j) Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de Direitos;

5.2. Os candidatos para os cargos também devem possuir:

a) Conhecimentos básicos de informática para todos os cargos.

5.3. O candidato que optar por concorrer sendo pessoa com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie, grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para qual pretende se candidatar.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1. A entrega da documentação, no momento da inscrição, deverá ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta submissão.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, exclusivamente em meio digital, cópias legíveis de seus documentos pessoais e as comprovações exigidas para o cargo ao qual concorre, em conformidade com as orientações deste Edital.

a) Curriculum Vitae padrão preenchido juntamente com a cópia da documentação comprobatória exigida (ANEXO III);

b) Fotocópia legível (lado a lado), do documento de identidade oficial do candidato, sendo obrigatória, para efeito de conferência, a apresentação do respectivo documento original;

c) Cópia legível do CPF;

d) Comprovante de endereço atualizado, com data de emissão de até noventa dias antes do período de inscrição (conta de energia, de companhia de fornecimento de água e/ou telefone, fatura de cartão de crédito);

e) Cópia legível do documento de reservista para o candidato do sexo masculino;

f) Certidão de Antecedentes Criminais do âmbito Estadual (http://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/);

g) Certidão de antecedentes criminais do âmbito Federal (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces)

h) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral. Poderá ser obtida por meio do site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

i) Cópias frente e verso do Diploma, Certificado e/ou Declaração de Conclusão de cursos de ensino médio e superior (a depender do cargo que fez a opção), devidamente assinado pelo órgão emitente;

j) Certificado(s) comprobatório(s) dos cursos mencionado(s) no Currículo Padronizado e que serão apresentados para concorrer neste edital exigidos nos critérios de seleção e realizados nos últimos 05 (cinco) anos;

k) Certificado(s) comprobatório(s) de experiências profissionais mencionado(s) nos critérios de seleção. (As experiências deverão ter um período mínimo de 1 ano);

l) Laudo médico, indicando o tipo, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrerão nas políticas de ações afirmativas na condição de pessoa com deficiência (PCD).

6.3. Consideram-se documentos de identidade para os fins deste edital, exclusivamente:

a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

b) Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;

c) Passaporte;

d) Carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (COREN, CREMEC, CRP, CREFITO, outros com legitimidade do órgão ou conselho de classe);

e) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

6.4. Será desconsiderado os documentos que não possuírem os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

6.5. Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

6.6. Uma vez constadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo.

6.7. Todos os documentos devem estar anexados deverão estar legíveis, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.8. Serão INDEFERIDAS as inscrições dos(as) candidatos(as) que anexarem documentos fora das especificações contidas nos subitens anteriores.

6.9. O(a) candidato(a) que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas, sem prejuízo de outras sanções na área cível, administrativa e criminal.

6.10. Não serão aceitas inscrições realizadas fora dos prazos e das condições estabelecidas neste edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo de Seleção de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo a seguinte ordem:

7.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Análise de capacidade profissional, comprovada através da avaliação de *Curriculum Vitae*, valendo 50 (cinquenta) pontos, conforme disposto nos Anexos III, IV e V deste Edital, cujos documentos devem ser anexados no ato da inscrição.

7.1.2. **SEGUNDA ETAPA:** A segunda etapa consistirá em Entrevista com caráter eliminatório e classificatório, nos dias 10 a 13 de novembro de 2025 em local e horário a ser divulgado; dirigida por uma comissão designada para este fim através, da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado ou profissional devidamente credenciado pela Secretaria de Saúde, onde participarão os candidatos inscritos e será composta por 1 (uma) pergunta geral e 4 (quatro) perguntas específicas relacionadas à função de concorrência do candidato, em que cada pergunta valerá 10 (dez) pontos perfazendo um total de 50 (cinquenta) pontos, podendo a esta ser fracionada em uma casa decimal

a) A nota final da entrevista constará da soma das notas de cada pergunta, onde o candidato que receber nota inferior a 10 (dez) pontos nesta etapa será desclassificado da seleção.

b) Os candidatos ao comparecerem para entrevista apresentarão documento oficial de identificação e currículo padrão com comprovações (ANEXO III) conforme dia e horário a ser divulgado.

c) O não comparecimento do candidato para entrevista implicará na eliminação automática desta seleção.

d) Para a entrevista não será permitida procuração mesmo que específica para este fim.

e) A avaliação dos currículos e a entrevista serão de responsabilidade da Comissão designada para este fim.

f) A data da entrevista e local está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade da Comissão Executora, sendo as datas deste Edital, estipuladas como datas prováveis.

g) Não será permitida a realização de entrevista fora do local designado.

h) Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local de entrevista munidos de documentos de identificação com foto, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, não sendo aceitos protocolos ou cópias, ainda que autenticadas.

i) O comprovante de inscrição não é válido como documento de identidade.

j) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da entrevista, quaisquer dos documentos de identidade original com foto, por motivo de perda ou roubo do documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, contados até a data de realização da entrevista.

k) Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência ou o atraso do(a) candidato(a) para a entrevista.

l) Não será permitido a gravação (vídeo e áudio) realizado pelo candidato em nenhuma das etapas deste Edital.

m) Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo o candidato que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais e seus auxiliares ou autoridades presentes no local da entrevista;

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A análise do "*Curriculum Vitae*" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo III deste Edital, devendo ter em anexo:

a) Cópia colorida de todos os títulos;

b) Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação;

8.2. Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no item 7.1.2 deste Edital;

8.3. A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo IV e no item 7 deste edital;

8.4. Os candidatos deverão se apresentar para a entrevista no local, data e horário informados na convocação para esta etapa, sob pena de perder a classificação;

8.5. As etapas serão conduzidas pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes às etapas destacadas no item 6. A referida comissão será formada por pessoas designados pela Secretaria de Saúde.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

9.1. Os candidatos selecionados serão classificados segundo a pontuação obtida nas etapas supracitadas. São requisitos para a contratação do candidato:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

f) Não possuir vínculo de cargo, emprego ou função pública que seja incompatível com a contratação temporária, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

9.2 A contratação poderá acontecer pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.3. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Secretaria de Saúde, na qual o candidato poderá ser lotado tanto na zona urbana como na zona rural de acordo com a necessidade;

9.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a divulgação do certame publicado;

9.5. Para o candidato tornar-se classificado junto ao Processo Seletivo, necessitará contemplar nota mínima de 15 (quinze) pontos, desde que não tenha nota nula, ou seja 0 (zero) em nenhuma das etapas, uma vez que ambas possuem caráter eliminatório, ressaltando-se que a sua contratação está submetida à necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DO RESULTADO

10.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado preliminar do Processo de Seleção através de Edital divulgado e publicado no site do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/aprece/) no site da Prefeitura Municipal de Mombaça (www.mombaca.ce.gov.br) no dia 19 de novembro de 2025.

10.2. Será reservado para os dias 21 a 25 de novembro de 2025, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Dr. Eneias Sá, 32, Centro, Recurso quanto ao Resultado Preliminar apresentado.

10.3. Os resultados dos recursos apresentados e divulgação do Resultado final da Seleção ocorrerão no dia 28 de novembro de 2025.

10.4. A aprovação e classificação final do Processo de Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a necessidade da Administração Pública.

10.5. Os candidatos caso não residam no local da contratação, não terão direito
ao deslocamento nos cargos distribuídos por localidade

10.6. A nota final dos candidatos será adquirida através do somatório da pontuação decorrente da análise curricular e da Entrevista, com ordem de maior pontuação.

10.7. A classificação final será disponibilizada no Site Oficial da Prefeitura e, mediante Edital, e observará a ordem decrescente das notas dos candidatos.

10.8. Em caso de empate na nota final terá preferência sucessivamente o candidato:

a) quem tiver maior idade;

b) maior pontuação na segunda etapa;

c) maior pontuação na primeira etapa;

d) maior tempo de experiência profissional na área de atuação ao qual compete;

11. DO CRONOGRAMA

AÇÃO/ETAPA	DATA OU PERIODO
Lançamento do Edital	24/10/2025
Período de Inscrições	Das 07:00 h do dia 28/10/2025 às 23:59 h do dia 04/11/2025
Divulgação do resultado preliminar de inscritos com data e hora para entrega de documentos e entrevista	07/11/2025
Entrega de documentos e Realização das Entrevistas (SEGUNDA ETAPA)	10 à 13/11/2025
Divulgação de resultado preliminar	19/11/2025
Período para interposição de recurso	21 à 25/11/2025
Divulgação do Resultado Final	28/11/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital;

12.2. Os candidatos serão informados sobre os resultados da presente Seleção através do site oficial da Prefeitura de Mombaça/CE.

12.3. Em nenhuma hipótese haverá a convocação pessoal do candidato aprovado, sendo todos convocados por ato único e impessoal.

12.4. Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância, Gestor Municipal do Município de Mombaça/CE.

Mombaça/CE, 24 de outubro de 2025.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

QUADROS DE VAGAS
QUADRO 1: QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGO	EXIGÊNCIA / HABILITAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA
Enfermeiro	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	05	R$ 2.100,00 (5)	40 horas semanais
Médico Cardiologista	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	R$ 3.500,00 (1)(2)(3)(4)	20 horas semanais
Médico Ortopedista	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESIDÊNCIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	R$ 3.500,00 (1)(2)(3)(4)	20 horas semanais
Médico CAPS	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	R$ 3.500,00 (1)(2)(3)(4)	20 horas semanais
Médico APS	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	05	R$ 3.500,00 (1)(2)(3)(4)	40 horas semanais
Fisioterapeuta	ENSINO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	03	R$ 1.900,00	30 horas semanais
Fonoaudiólogo	ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	02	R$ 1.900,00	20 horas semanais
Terapeuta Ocupacional	ENSINO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	02	R$ 1.900,00	20 horas semanais
Psicólogo	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	02	R$ 1.900,00	40 horas semanais
Psicopedagogo	ENSINO SUPERIOR EM PSICOPEDAGOGIA OU ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA, PSICOLOGIA OU FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 360h EM PSICOPEDAGOGIA	01	R$ 4.581,14	40 horas semanais
Educador Físico	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	02	R$ 1.900,00	40 horas semanais
Auxiliar de Farmácia	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO DE AUXILIAR NA ÁREA CORRELATA	10 (VER QUADRO 2)	R$ 1.518,00	40 horas semanais
Auxiliar de Saúde Bucal	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	14 (VER QUADRO 3)	R$ 1.518,00	40 horas semanais
Artesão	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO NA ÁREA CORRELATA	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais

(1) – Gratificação de Assiduidade = até 100% do Salário Base.
(2) – Gratificação de Adicional de Nível de Formação Técnica = até 100% do Salário Base.
(3) – Gratificação de Localização do PSF (atuação fora da sede do município) = até 50% do Salário Base.
(4) – Gratificação de Produtividade = até 100% do Salário Base.
(5) – A remuneração do cargo de Enfermeiro é composta pelo vencimento base de R$ 2.100,00 acrescido da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do Piso Salarial da Enfermagem, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 829/2023.

QUADRO 2: AUXILIAR DE FARMÁCIA
Este quadro detalha a distribuição de vagas para Auxiliar de Farmácia por área.

ÁREA	VAGAS	VENCIMENTOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA
RECREIO	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
SÃO JOSÉ	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
IRACEMA	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
CARNAÚBA	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
TEJUBANA	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
CATOLÉ	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
CANGATI	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
CIPÓ	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
BOA VISTA	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
VICENTE	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais

QUADRO 3: AUXILIAR/TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
Este quadro detalha a distribuição de vagas para Auxiliar de Saúde Bucal por área.

ÁREA	VAGAS	VENCIMENTOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA
RECREIO	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
SÃO JOSÉ	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
SÃO DOMINGOS	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
IRACEMA	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
TEJUBANA	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
CENTRO DE SAÚDE	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
CARNAÚBA	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
CATOLÉ	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
CANGATI	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
CIPÓ	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
BOA VISTA	01	R$ 1.518,00	40 horas semanais
CENTRO DE ESPECIALIDADES	03	R$ 1.518,00	40 horas semanais

ODONTOLÓGICAS (CEO)			

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO EQUE DEVEM SER COMPROVADAS

1- Informações Pessoais

a) Nome completo;
b) Data de nascimento;
c) Filiação – Nome da Mãe e Nome do Pai;
d) Email;
e) Endereço completo;
f) Telefone de contato;
g) Dados de identidade e CPF;
i) Se é pessoa com deficiência e se necessita de atendimento especial.

2- Sobre a Inscrição e Currículo

a) Cargo, Área e local de concorrência (cargo de auxiliar de farmácia e auxiliar de saúde bucal);
b) Experiência profissional;
c) Formação e titulação profissional;
d) cursos e capacitações.

3- Documentos que serão anexados

a) Identidade e CPF.
b) Comprovante de Escolaridade.
c) Laudo Médico se pessoa com deficiência e se necessita de atendimento especial.
c) Comprovação de Curso capacitação.
d) Comprovação de especialidade.
e) Comprovação de experiência profissional.

ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Curso de capacitação na área da Assistência Social, com carga horária mínima de 40h, limitando-se a 02 (dois) curso, valendo 05(Cinco) pontos.	10,0
Curso de capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 120h, limitando-se a 02 (dois) curso, valendo 5 (cinco) pontos.	10,0
Curso de Especialização (concluída) com no mínimo 360h na área a concorrer, limitado a 02 (duas), valendo 10 (dez) pontos cada	20,0
Experiência de trabalho na área, de no mínimo um ano, limitando-se a 24 (vinte quatro) meses, sendo 05 (pontos) pontos para cada 12 (doze) meses.	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**50,0**

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:54EFAC2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2025 – CMDCA - MORADA NOVA - CE

Dispõe sobre o processo de escolha de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) no âmbito do CMDCA de Morada Nova.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE DE MORADA NOVA – CE, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal (art. 227), no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em especial a Resolução nº 191/2017, e demais legislações correlatas, **TORNA PÚBLICO o presente EDITAL**, que regulamenta o processo de escolha de adolescentes para compor o **Comitê de Participação de Adolescentes (CPA)** do CMDCA de Morada Nova, instância de representação consultiva e propositiva, que tem por finalidade assegurar a participação ativa dos adolescentes nas políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar adolescentes de diferentes realidades sociais, culturais, territoriais e étnicas do município de Morada Nova para compor o **Comitê de Participação de Adolescentes – CPA**.
1.2. O CPA tem como objetivo principal **fortalecer a escuta, o protagonismo e a participação cidadã dos adolescentes**, contribuindo com propostas e avaliações para as políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão selecionados **06 (seis) adolescentes titulares** e **06 (seis) suplentes**, garantindo a paridade de gênero e a diversidade social e cultural.
2.2. O mandato terá duração de **02 (dois) anos**, a contar da data de posse.

3. DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever adolescentes que:
a) tenham idade entre **12 e 16 anos incompletos** até a data da posse;

b) residam e/ou estudem no município de Morada Nova;
c) possuam disponibilidade para participar das reuniões e atividades do CPA;
d) estejam regularmente matriculados em instituição de ensino formal ou participem de programa socioeducativo, cultural, esportivo ou comunitário;
e) apresentem autorização escrita dos pais ou responsáveis legais.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições estarão abertas no período de **28 de outubro a 07 de novembro de 2025**.
4.2. O adolescente interessado deverá preencher a **Ficha de Inscrição** (Anexo I deste Edital) e entregá-la junto com a cópia do documento de identidade (ou certidão de nascimento) e a **Autorização do Responsável** (Anexo II), na sede do CMDCA, localizada na avenida Av. Manoel Castro G. de Andrade, 726 - Centro.
4.3. Também serão aceitas inscrições realizadas nas escolas, CRAS e entidades da sociedade civil parceiras, devidamente protocoladas e encaminhadas ao CMDCA.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA
5.1. A seleção dos adolescentes será realizada em **Etapa Única**, a saber:
Etapa de Escuta e Dinâmica Participativa: os adolescentes inscritos participarão de uma oficina no dia **11 de novembro de 2025**, às 14h, no Auditório CRAS, onde serão desenvolvidas atividades de grupo para observar critérios de participação, comunicação, interesse, cooperação e liderança.
5.2. A Comissão Organizadora, composta por membros do CMDCA, será responsável pela análise das inscrições e pela condução da oficina.
5.3. O resultado preliminar será publicado no dia **12 de novembro de 2025**, no mural da Prefeitura Municipal, na sede do CMDCA e nas redes oficiais.
5.4. Caberá recurso até **14 de novembro de 2025**.
5.5. O resultado final será homologado e publicado no dia **17 de novembro de 2025**.

6. DA POSSE
6.1. A posse dos adolescentes escolhidos será realizada em sessão solene no dia **19 de novembro de 2025**, na sede do IFCE de Morada Nova, dentro do evento do Forum Comunitário do Selo UNICEF.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo CMDCA.
7.2. O presente Edital deverá ser amplamente divulgado em escolas, CRAS, unidades de saúde, entidades da sociedade civil, conselhos e meios de comunicação oficiais do município.
7.3.A participação no processo implica aceitação integral das regras deste Edital.

Morada Nova – CE, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ GEORGE HARRISON RAULINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

NAIRA CARNEIRO CASTRO
Secretária da Assistência Social
Matrícula n° 60803

Anexo Único - Ficha de Inscrição

Como critério de seleção do(a) adolescente para compor o Comitê de Participação de Adolescentes de Morada Nova – CPA.

1.IDENTIFICAÇÃO PESSOAL.		
Nome:		Data de nascimento: Idade no ato da inscrição:
Endereço:		() Urbano () Rural
RG:	CPF:	N° do NIS: Beneficiária do Bolsa Família? () sim () Não
Telefone/Whatsapp:	Outra Rede Social (Instagram ou facebook):	Email:
Cor (auto identificatória): () Preta. () Branca. () Parda. () Indígena.		Pessoa com deficiência? () Sim () Não Qual:
Escolaridade (Ensino Médio, fundamental...): Escola onde está matriculado:		() Rede Pública Municipal. () Rede Pública Estadual. () Rede Privada.
Responsável que autoriza a participação do (a) adolescente: () Mãe. () Pai. () outro:		Nome do Responsável:
Telefone/WhatsApp:	CPF:	RG:

2. DA PARTICIPAÇÃO/PROTAGONISMO SOCIAL DO(A) ADOLESCENTE.		
a. **Participação em entidades.**		
() Escolar. () Religiosa. () Org. da Sociedade Civil. () CRAS. () CREAS. () Entidade Esportiva. () Entidade Cultural. () Outros:	Identificar a instituição:	Descrever como se dá essa participação:
b. **Participação em movimentos/organizações:**		
() Fórum () Grupo de jovens () Conselho () Núcleo () Grêmio () Conferência () Outro:	Identificar:	Descrever como se dar essa participação:
c. **O (A) adolescente faz parte de algum segmento específico?**		
() Negro(a). () Indígena. () Quilombola. () Comunidade Ribeirinha. () LGBTQIA+. () Pessoa com deficiência () Em acolhimento		

institucional() Em cumprimento de medida socioeducativa. () Egresso de cumprimento de medida socioeducativa() Não faz parte de algum segmento específico.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO PROCESSO SELETIVO

a. **Motivo da inscrição?**
ATENÇÃO: a resposta deve ser enviada, por meio de texto (máximo 20 linhas) para uma melhor análise pela Comissão de Seleção. CONTATO: (85) 99828-1977.

b. **O(A) adolescente caso eleito(a) irá assumir o compromisso de:**

I - Participar contínua, efetiva e assiduamente do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) de Morada Nova;

II - Participar das formações realizadas pelo CMDCA ou em parcerias voltadas aos membros do Comitê de Adolescentes;

I - Respeitar a missão institucional, normas e diretrizes do CMDCA;

IV - Promover e zelar pela imagem do CMDCA e do CPA;

V - Estimular no município a participação de adolescentes:

() Sim () Não

4. DOCUMENTOS ANEXOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Da documentação civil:

() Cópia do RG (caso não tenha, deve apresentar Cópia do Registro de Nascimento).

() Cópia do CPF.

() Cópia do comprovante de endereço.

() Comprovante que está matriculado(a) na rede de ensino pública ou privada de ensino.

Dos comprovantes de participação em qualquer instituição, seja: religiosa, escolar, socioassistencial, esportiva, cultural, movimentos, fóruns, coletivos, núcleos (NUCA), grupo de jovens, grêmios, conferências:

() Certificados () declaração () vídeos
() fotos

() medalhas () prêmios
() outros, qual:

Assinatura do(a) Adolescente:

Data da inscrição: / /

Responsável pelo recebimento:

ESPAÇO PARA A COMISSÃO:

Pontuação aferida ao (a) candidato(a) de 0,0 à 10: Observarção:
.

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:4D294505

